GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO
SECRETARIA DA CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Gerais

Identificação da secretaria e/ou departamento demandante: Secretaria da Cultura.
Número da Solicitação: xxxx/2024

2. Descrição da necessidade

Efetivar a contratação de 50 (cinquenta) grupos artísticos e/ou artistas individuais para a realização de espetáculos teatrais infantis, contações de histórias e/ou apresentações circenses, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, para o público infantil (05 a 10 anos de idade) em edições do Projeto Cultural Teatro nas Escolas a serem realizadas nas escolas da rede municipal de educação, organizado pela Secretaria Municipal da Cultura. As 50 (cinquenta) propostas contratadas necessariamente deverão estar devidamente inscritas, habilitadas e deferidas no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2024 - Credenciamento de espetáculos teatrais, circenses infantis e/ou contações de histórias. O presente projeto acontecerá entre os meses de junho a novembro de 2024 em 25 (vinte e cinco) escolas da rede municipal de educação de Toledo/PR (área urbana e rural, somente as escolas que não possuem ensino integral), conforme programação organizada pela Secretaria Municipal da Cultura.

2.1 Justificativa para a contratação

Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;

Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, consequentemente, torna-se geradora de receitas;

Considerando o levantamento “Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020”, divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;

Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 11/04/2024 16:52:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f287efc-a088-4ffd-982d-64f080a2f371

população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

A organização das atividades culturais de um município necessariamente deve ser realizada através de um formato que garanta a transparência, a impessoalidade e a idoneidade e, neste sentido, a aplicabilidade do mecanismo de seleção por meio de avaliação e seleção de propostas e/ou projetos culturais se manifesta como a via mais segura a fim de manter os princípios outrora citados. Toledo é um município que vem se destacando na produção de eventos culturais de grande monta e seu reconhecimento já ultrapassa as barreiras regionais, sendo já conhecida como a 9ª cidade do Brasil que mais investe em cultura (IBGE, 2021). Com isto em vista, se faz urgente a adaptação da realização dos editais culturais desenvolvidos no município a exemplo do que ocorre nos demais municípios mais acostumados com as práticas de credenciamento de artistas. A escolha em abrir o credenciamento a nível estadual tem o objetivo de valorizar o movimento cultural produzido no município de Toledo em paralelo com as produções e criações artísticas que ocorrem nas mais variadas localidades do estado do Paraná, de modo a assegurar o importante intercâmbio cultural que artistas externos podem proporcionar aos artistas locais, bem como, à toda população expectadora.

O Teatro nas Escolas é um projeto cultural desenvolvido pela Secretaria Municipal da Cultura no final do ano de 2021 com o objetivo inicial de atender a duas demandas urgentes: ampliar e fortalecer a transversalidade entre as políticas públicas e afirmativas da cultura e da educação de modo a garantir o contato das crianças com a ludicidade, com a sensibilização, a imaginação e a criatividade e, também, intensificar e aprimorar a formação de público para as artes cênicas no município de Toledo.

O projeto apresenta em sua dinâmica a característica *sine qua non* da realização das apresentações cênicas (teatro e circo) preferencialmente nos interiores das escolas que compõem a rede municipal de educação, de Toledo/PR. Fato este que implica positivamente no estímulo às crianças à frequência do ambiente escolar, bem como, a adesão em relação às propostas dinâmicas educativas.

No início do projeto até o ano de 2023 as atividades cênicas eram realizadas por uma servidora da pasta da Secretaria Municipal da Cultura com formação na área e dividia sua carga horária de trabalho entre o projeto Teatro nas Escolas e a atuação enquanto instrutora do curso ofertado na Casa da Cultura na área de Introdução à formação de ator/atriz. Contudo, a partir do início de 2024 observou-se a necessidade de ampliar a forma e a quantidade de atendimentos às unidades escolares municipais e, também, de desenvolver dinâmicas cênicas para o público infantil a fim de potencializar a capacidade lúdica, imaginativa e, portanto, criativa das crianças, além de ofertar importante parceria junto à Secretaria Municipal da Educação (SMED) a fim de proporcionar atividades didáticas observáveis pelo corpo docente das unidades escolares.

Neste sentido, esquematizou-se a programação do Teatro nas Escolas para o ano de 2024 de modo a contemplar tanto apresentações cênicas para alunos das escolas municipais, quanto o desenvolvimento de uma cultura que garanta o contato com o lúdico dentro do ambiente escolar. E, para tanto, alinhado à escassez de servidores aptos para desenvolverem estas ações cênicas junto às escolas, observou-se a necessidade de se efetivar contratações temporárias de grupos artísticos e/ou artistas individuais por meio de inscrição e habilitação em Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 11/04/2024 16:52:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f287efc-a088-4ffd-982d-64f080a2f371

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO
SECRETARIA DA CULTURA

Por meio do Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento pretende-se selecionar adequadamente os profissionais que irão executar as apresentações artísticas, a fim de garantir profissionalismo, qualidade, responsabilidade e idoneidade no processo. Todas as apresentações serão ofertadas de forma gratuita para a público-alvo. As apresentações deverão ocorrer da seguinte maneira:

DATA	HORÁRIO *	TIPO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL
17/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
17/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
18/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
18/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
19/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
19/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
20/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
20/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
21/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
21/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
24/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
24/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
25/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
25/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
26/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
26/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
27/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 11/04/2024 16:52:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f287efc-a088-4ffd-982d-64f080a2f371

27/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
28/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
28/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
26/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
26/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
27/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
27/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
28/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
28/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
29/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
29/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
30/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
30/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
21/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
21/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
22/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
22/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
23/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
23/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
24/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
24/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
25/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 11/04/2024 16:52:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f287efc-a088-4ffd-982d-64f080a2f371

25/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
04/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
04/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
05/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
05/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
06/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
06/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
07/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
07/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
08/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
08/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

As contratações previstas neste processo já constam no Plano de Contratações Anual elaborado pela gestão da Secretaria Municipal da Cultura e atende o que está disposto no decreto municipal n°722/2023 que dispõe no art. 17 que o referido plano será desenvolvido junto a elaboração da LOA e finalizado em segunda fase pela secretaria da Administração. Ainda assim, a necessidade disposta neste documento tem previsão no planejamento orçamentário da secretaria.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A contratação proposta neste ETP é de grande utilidade para a manutenção das atividades já desenvolvidas pela Secretaria, pois visa atender ao projeto de incentivo e atenção às crianças e aos adolescentes vinculados à Secretaria Municipal da Cultura.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Todas as contratações de mesma natureza, feitas anteriormente pela Secretaria da Cultura, ocorreram por processo de inexigibilidade de licitação e obtiveram êxito.

Foram analisadas as contratações:

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 11/04/2024 16:52:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f287efc-a088-4ffd-982d-64f080a2f371

Inexigibilidade 097/2023 – Contratação de 32 grupos artísticos do Edital de Chamamento Público nº 019/2023 (12ª Virada Cultural de Toledo)

Inexigibilidade 063/2023 – Contratação de 06 bandas do Edital de Chamamento Público nº 014/2023 (semana farroupilha)

Inexigibilidade 006/2022 – Pitty

Inexigibilidade 020/2022 – Banda Cadillac Dinossauros

Inexigibilidade 019/2022 – Banda Dead Fish

2.5 Requisitos necessários para a contratação

O principal requisito necessário para a contratação é os grupos artísticos e/ou artistas individuais terem sido selecionados pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2024 e, portanto, atenderem a todas as especificidades exigidas tanto na análise documental quanto na avaliação de portifólio (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), tal como consta nos pontos 7.1 e 7.2 no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 em anexo a este documento.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via online mediante o preenchimento de formulário eletrônico na plataforma Google Forms. Para Pessoa Física e grupos sem CNPJ a inscrição será no seguinte link: **https://forms.gle/yuxBQ4m7Wsto8cpP7** já para Pessoas Jurídicas as inscrições ocorrerão pelo seguinte link: **https://forms.gle/2YuGQSRA1MTreU6F9.**

Os contratados se obrigam a manter a realização do serviço, tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal.

Todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade dos CONTRATADOS.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos CONTRATADOS, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificados processos similares feitos por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 005/2022 – Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – Prefeitura Municipal de Marília/SP;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 CREDENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA O PROGRAMA PLATEIA – Prefeitura Municipal de Londrina/PR;

EDITAL Nº 012/2023-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO DESTINADOS A “30ª FESTA ITALIANA 2023”.

Para todos os processos similares analisados, a solução utilizada foi a de Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 11/04/2024 16:52:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f287efc-a088-4ffd-982d-64f080a2f371

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Marçal Justen Filho expõe que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Diante desta premissa tão verdadeira, concebemos a contratação de profissionais do setor artístico como sendo a modalidade mais evidente de inviabilidade de competição, justamente diante do fato incontestável de que entre artistas não há como estabelecer competição por tratar-se de atividade de uma “emanação direta da criatividade humana”. São os artistas donos de qualidades que os tornam singulares, exclusivos.

Inclusive, ainda de acordo com Marçal Justen Filho em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 8ª ed., “nesses casos torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a verificação da inviabilidade de competição”.

Sendo assim, a mais óbvia de todas as hipóteses de inexigibilidade de licitação é a de que o desempenho artístico, permeado pela subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos, e, onde não for possível à Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas, fica evidenciada a situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento.

Diante disto, conclui-se que a melhor forma de contratação é através de processo de **Inexigibilidade de Licitação**.

Visto que os artistas/propostas serão credenciados, habilitados e selecionados através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024, a contratação dos serviços descritos acima deverá ser por processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de contratações será de 50 (cinquenta) artistas (grupos e/ou individuais) /propostas conforme o Edital de Chamamento Público nº 004/2024.

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor fixado de pagamento pelo serviço que será contratado de apresentação teatral infantil e/ou contação de histórias é no montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - valor bruto, para cada um dos 50 (cinquenta) artistas/propostas selecionados no Edital de Chamamento Público nº 0/2024, totalizando, portanto, uma contratação global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Tal configuração de valor se corresponde ao que é pago para artistas em certames como nos casos:

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO PAL Nº 100/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 – Prefeitura Municipal de Itinga/MG;
- CREDENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 009/FCCR/2023 CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS – Fundação Cultural Cassiano Ricardo – São José dos Campos/SP;
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS – Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO – Fundação Cultural de Porto Velho/RO.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será parcelada, pois cada item refere-se se a contratação de uma

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 11/04/2024 16:52:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f287efc-a088-4ffd-982d-64f080a2f371

proposta/artista, totalizando cinquenta contratações, e cada artista/grupo se apresentará em data, horário e locais distintos, que serão definidos conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura.

5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

A contratação será por item, ou seja, cada item refere-se a contratação de uma proposta/artista, totalizando 50 (cinquenta).

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, pois não haverá.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a realização deste serviço, compor a programação artística do Projeto Teatro nas Escolas a fim de garantir que as 25 (vinte e cinco) escolas da rede municipal de educação sejam atendidas, de modo a abrilhantar o evento com shows de renome artístico no segmento da cultura brasileira. Oferecer este tipo de programação de forma gratuita incentiva a participação ativa da comunidade, proporcionando um evento cultural atraente e acessível, para que as pessoas se sintam motivadas a se envolverem nas festividades e pertencentes aos espaços públicos. Além do mais, o evento propiciará circulação de grupos de outros municípios a fim de oportunizar importantes trocas culturais entre os grupos de Toledo e, inclusive, solidificará ainda mais a produção cultural local.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação poderá acarretar alguns impactos ambientais, incluindo a produção de resíduos, como embalagens descartáveis de alimentos e bebidas. Contudo, as unidades escolares já dispõem de pontos estratégicos nos locais do evento, lixeiras para coleta de material orgânico e reciclável, a fim de incentivar as crianças a descartar adequadamente seu lixo.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que as contratações se mostram VIÁVEIS tecnicamente e necessárias. O serviço pode ser contratado por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21. Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, Paraná, 30 de janeiro de 2024.

Responsável pela elaboração:

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 11/04/2024 16:52:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f287efc-a088-4ffd-982d-64f080a2f371

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO
SECRETARIA DA CULTURA

Cristiane Roberta Xavier Candido
Coordenadora de Cursos
Matrícula – 850351

Aprovação
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

ROSSELANE LIZ GIORDANI
Secretária da Cultura
Portaria 06/2021 (matrícula n° 851011)

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 11/04/2024 16:52:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f287efc-a088-4ffd-982d-64f080a2f371

Assinaturas

Documento: 12716/2024 - ETP - EDITAL PROJETO TEATRO NAS ESCOLAS.pdf
Data: 11/04/2024 11:51:28

Assinatura avançada realizada por: ROSSELANE GIORDANI em 11/04/2024 11:59:55.

Assinatura avançada realizada por: CRISTIANE ROBERTA XAVIER CANDIDO em 11/04/2024 12:08:46.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 439bcfcd-4778-49f9-b777-9cd19761ec08

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 11/04/2024 16:52:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f287efc-a088-4ffd-982d-64f080a2f371

Assinaturas

Processo: 5302/2024 Data: 26/03/2024 13:56:39
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA - Tel:4531962319 - Cel:45998407363 - cristiane.candido@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 11/04/2024 16:52:04.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 1f287efc-a088-4ffd-982d-64f080a2f371

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 11/04/2024 16:52:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1f287efc-a088-4ffd-982d-64f080a2f371

GOVERNO MUNICIPAL TOLEDO | SECRETARIA DA CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
(Solicitação nº /2024)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de 50 (cinquenta) grupos artísticos e/ou artistas individuais para a realização de espetáculos teatrais/circenses infantis e/ou contações de histórias durante o desenvolvimento do projeto cultural denominado Teatro nas Escolas. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de espetáculos teatrais infantis e/ou contações de histórias para o Projeto Cultural Teatro nas Escolas. O referido projeto se desenvolverá entre os meses de junho a novembro de 2024 em 25 (vinte e cinco) escolas da rede municipal de educação de Toledo/PR (área urbana e rural, somente as escolas que não possuem ensino integral). As prestações de serviços artísticos seguem os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código	Produto	Quantidade	Valor un.	Valor Total
	Contratação de 50 (cinquenta) espetáculos teatrais infantis e/ou contações de histórias para compor a programação do Projeto Cultural Teatro nas Escolas entre os meses de junho a novembro de 2024 no município de Toledo	50	R$1.500,00	R$ 75.000,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
1.2.2 O Edital de Credenciamento;
1.2.3 Modelos de instrumentos administrativos que justifiquem o preço aplicado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Os fornecedores serão selecionados por meio do Edital de Chamamento Público nº 004/2024, e serão contratados por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 A contratação será feita diretamente com os artistas (pessoas físicas e pessoas jurídicas habilitados e deferidos no Edital de Chamamento Público nº 004/2024).

2.1.2 A forma pela qual os artistas serão selecionados se dará por meio de análise de currículo e portifólio, além da verificação documental encaminhados no ato da inscrição do Edital de Chamamento Público nº 004/2024.

2.1.2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via online mediante o preenchimento de formulário eletrônico na plataforma Google Forms. Para Pessoa Física e grupos sem CNPJ a inscrição será no seguinte link:

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

https://forms.gle/yuxBQ4m7Wsto8cpP7 já para Pessoas Jurídicas as inscrições ocorrerão pelo seguinte link: https://forms.gle/2YuGQSRA1MTreU6F9.

2.2 Considerando a relevância da cena artística em Toledo e região, bem como, a importância e pertinência para a formação profissional dos artistas do desenvolvimento de ações de intercâmbios culturais; Considerando que o projeto realizado busca ampliar a transversalidade entre a educação e a cultura de modo a garantir acesso adequado às artes por parte das crianças e, assim, incentivar o desenvolvimento das capacidades cognitivas associadas à criatividade, ao pensamento crítico e autônomo, ao respeito à cidadania e a formação do sujeito cidadão que tem consciência do seu papel social no município; Considerando que assim como as demais linguagens culturais, as artes cênicas concentram a especificidade de também necessitar de formação de público; Considerando a necessidade da população toledana compreender que podem e devem utilizar os espaços públicos de arte, cultura e educação e, desta forma, se apropriar destes espaços e buscar manter o patrimônio público em segurança e com responsabilidade; E considerando as necessidades de um trabalho que reúna comprovada qualidade artística e reconhecimento no cenário regional e nacional, a Secretaria de Cultura selecionará os trabalhos dos referidos 50 (cinquenta) artistas e suas respectivas propostas cênicas para compor a programação do projeto Teatro nas Escolas. Por tratar-se de um projeto a nível regional, a Secretaria da Cultura resolveu priorizar a contratação de artistas cujo reconhecimento sejam também à nível regional. A escolha de tais grupos dever-se-á à sua relevância no cenário artístico regional, e também observando o fato de possuir estilo compatível com o que se propõe o projeto.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O custo total da contratação é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) distribuídos entre os 50 (cinquenta) artistas/propostas selecionados (R$1.500,00 para cada um).

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2 Na proposta estão incluídas todas as despesas relativas a cachê, transporte, hospedagem, alimentação e correlatos, para o devido cumprimento do objeto desta contratação.

3.2 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos exemplos de contratações da administração pública que demonstram que o preço proposto de remuneração é o praticado no mercado, conforme o item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.3 A contratação proposta segue os termos dispostos no inciso V do art. 5º e art. 80º do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Subcontratação:

6.1.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual, não sendo admitida a atuação de grupo distinto daquele que justificou a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

6.1.2 A contratação somente se dará diretamente com profissional do setor artístico ou por meio de empresário exclusivo do mesmo, tornando a subcontratação incompatível com as razões que fundamentaram a inexigibilidade de licitação.

6.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão vulto da contratação.

6.3. Demais requisitos estão descritos no Item 2.5. no Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

7.2. Os serviços deverão ser realizados conforme a programação abaixo:

PROGRAMAÇÃO PROJETO TEATRO NAS ESCOLAS			
DATA	**HORÁRIO ***	**TIPO DE APRESENTAÇÃO**	**LOCAL**
17/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
17/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
18/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
18/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
19/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
19/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
20/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
20/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
21/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
21/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
24/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
24/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

25/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
25/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
26/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
26/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
27/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
27/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
28/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
28/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
26/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
26/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
27/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
27/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
28/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
28/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
29/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
29/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
30/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
30/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
21/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
21/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
22/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
22/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
23/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
23/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

24/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
24/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
25/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
25/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
04/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
04/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
05/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
05/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
06/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
06/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
07/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
07/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
08/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
08/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir

* As datas e horários são aproximados e poderão ser alterados conforme a necessidade da organização e motivos fortuitos.

7.2.1 A execução dos serviços deverá ocorrer nas datas assinaladas, salvo por motivo de força maior, e, portanto, em caso de impossibilidade a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação/alteração seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.2 A contratante poderá alterar o horário e local de realização do espetáculo/contação de histórias, conforme sua necessidade, desde que avise previamente a contratada.

7.2.3 Cada artista/proposta contratado apresentará o espetáculo/contação de histórias com no mínimo 15 (quinze) minutos e máximo 25 (vinte e cinco) minutos de duração, contabilizados o tempo para troca de palco, quando necessário.

7.2.4 O objeto da contratação está ligado a realização do Projeto Teatro nas Escolas de Toledo, e, portanto, qualquer mudança deverá estar diretamente relacionada a realização deste projeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado - IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.1.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Realização de 50 (cinquenta) espetáculos teatrais/circenses infantis e/ou contações de histórias de gêneros diversificados	
Item	**Descrição**
Finalidade	* Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência, garantindo a plena execução das apresentações; * Garantir excelente qualidade artística para o atingimento dos objetivos propostos no Termo de Referência.
Meta a cumprir	* Execução das apresentações com duração de no mínimo 15 (quinze) minutos de duração e máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, com os 50 (cinquenta) artistas/propostas selecionados no Edital de Chamamento Público nº 004/2024; * Garantir que as apresentações atendam a altos padrões de qualidade, incluindo a excelência técnica dos artistas envolvidos; * Cumprir com os horários de passagem de som e apresentação (quando necessário), evitando atrasos que possam frustrar o público e causar problemas logísticos; * Tratar público e servidores com respeito, educação e ética.
Instrumento de medição	* Verificação do cumprimento dos cronogramas e tempo de execução; * Averiguação da qualidade técnica e artística da apresentação, realizada pela equipe de fiscalização.
Forma de acompanhamento	* Check-list específico para verificação.
Periodicidade	Única a cada apresentação
Início de vigência	A partir do início da execução dos serviços.
Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor do empenho. Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 90% do valor do empenho. Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 80% do valor do empenho. Faixa 4 – de 06 a 07 ocorrências = 75% do valor do empenho e penalidade de advertência. Faixa 6 - acima de 07 ocorrências - multa e rescisão contratual.
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação estarão concentrados na quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		**Ocorrências**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Sim**	**Não**
1	Realização inadequada ou incompleta da apresentação.		
2	Pontualidade nos horários estabelecidos para passagem de som, quando for o caso.		
3	Pontualidade nos horários estabelecidos para realização das apresentações.		
4	Realizar apresentação com baixa qualidade técnica e artística.		
5	Realizar apresentação em desacordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal.		
6	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados.		

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

7	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais.		
8	Deixar de tratar com respeito, educação e ética o público e/ou servidores.		
9	Deixar de cumprir as orientações do contratante para execução dos serviços.		
10	Deixar de respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento, colaborando em tudo que se faz necessário para que o contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.		

8.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
8.1.3 Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.
8.1.4 A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.
8.1.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheiros ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).
8.1.6 Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.
8.1.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
8.1.8 CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) e/ou recibo (quando pessoa física) referente aos serviços de acordo com a medição, ou seja, havendo glosa, o valor deve ser ajustado conforme aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.
8.1.9 A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal (ou recibo no caso de pessoal física) e demais documentos exigidos para fins de pagamento.
8.1.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
8.1.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
8.1.12 Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR e rescisão unilateral do contrato.
8.1.13 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da execução do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
8.2.2. Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com a devida aplicação das penalidades.
8.2.3. O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ficha detalhada, obedecendo as seguintes diretrizes:
8.2.3.1. Realizar a análise da documentação de regularidade fiscal, trabalhista, e ficha de aceitação do serviço (ficha de avaliação) apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
8.2.3.2. Emitir “Aceite”/“Termo de Recebimento” ou congênere para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
8.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)
8.3.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do recibo/termo e ou emissão da nota fiscal.
8.3.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
8.3.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.3.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, em que:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.
8.3.4 O CONTRATANTE deverá observar que, conforme Lei 14.133, Art. 25, § 7º: Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.4.1 A emissão de Nota Fiscal/ Recibo de pagamento será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante emitirá nota fiscal/recibo de pagamento conforme o valor exato dimensionado.
8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/ Recibo de Pagamento emitido expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) ser original;
b) estar assinado, no caso do documento fiscal ser um Recibo, pelo prestador/fornecedor, conforme Nota de Empenho, ou seu representante legal;
c) conter numeração do documento;
d) conter data de emissão do documento;
e) identificar o prestador/fornecedor e o tomador com o nome/razão social e CNPJ/CPF, conforme informação da Nota de Empenho;
f) conter o valor total do documento;
g) descrever os produtos/serviços em conformidade com a descrição do empenho;
h) quando relativo à prestação mensal, deve estar discriminado o período de competência, de referência, de prestação dos serviços, de locação ao qual se refere o documento;
i) conter o número do empenho;
j) destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: **Contribuição Previdenciária**, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; **Imposto de Renda**, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Recibo de Pagamento emitido, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
8.4.5 A Nota fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.4.13 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber.**
8.4.14 A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2022-SEFA e 002/2022-SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda).

9. DO REAJUSTE
9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 90 (noventa) dias contado da assinatura do contrato.
9.2. Após o intervalo de noventa dias os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de noventa dias será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)
10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2 Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-los, se assim entenderem, em data futura, definida em consonância entre as agendas do contratado e do contratante.
10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4 A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.9.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

10.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10,1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

11.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.3 Fornecer o local do evento, os equipamentos de sonorização e iluminação, brigadistas, seguranças e ambulância para atender o evento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

12.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
12.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
12.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 **Multa:**

14.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

15.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.3.3 Indenizações e multas.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Cultura.
17.2 A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada posteriormente em processo de inexigibilidade.

Toledo, Paraná, 17 de abril de 2024.

Cristiane Roberta Xavier Candido
Coordenadora dos Cursos de Artes
Matrícula – 850351

Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Assinaturas

Documento: 13611/2024 - TR - EDITAL TEATRO NAS ESCOLAS revisão Helton.pdf
Data: 17/04/2024 12:39:49

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 17/04/2024 14:19:10.

Assinatura avançada realizada por: CRISTIANE ROBERTA XAVIER CANDIDO em 17/04/2024 16:50:56.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código b9d89230-1275-46b1-9c56-3458bba70f25

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO
SECRETARIA DA CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Toledo
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal da Cultura
Responsável pela Demanda: Priscila Kassandra Turetta
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br **Telefone:**
(45) 99940-9700

1. Objeto:

Edital de Chamamento Público para contratação de 50 (cinquenta) apresentações artísticas envolvendo as linguagens culturais de circo, teatro infantil e/ou contação de histórias em nível regional, voltadas exclusivamente para o público infantil com atendimento à 25 (vinte e cinco) escolas da rede municipal de educação de Toledo/PR (área urbana e rural, somente as escolas que não possuem ensino integral) entre os meses de junho/2024 a novembro/2024.

2. Justificativa da necessidade da contratação

As presentes contratações estão previstas no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal da Cultura para o ano de 2024, e atende o que está disposto no decreto municipal n°722/2023 que dispõe no art. 17 que o referido plano será desenvolvido junto a elaboração da LOA e finalizado em segunda fase pela secretaria da Administração. Ainda assim, a necessidade disposta neste documento tem previsão no planejamento orçamentário da secretaria. Considerando a Lei Municipal Nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Toledo e estabelece diretrizes para políticas públicas de cultura no âmbito do Município de Toledo, com destaque para o seu Artigo 2º que trata sobre seus objetivos;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Toledo, com destaque para seu artigo 113, que assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura;

Considerando os princípios do Sistema Nacional de Cultura dispostos no Artigo 216-A da Constituição Federal;

Considerando o entendimento da UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, consequentemente, torna-se geradora de receitas;

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIANA TRENTO em 23/04/2024 14:42:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEUSA ELAINE SCHNEE em 26/04/2024 19:26:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 77865ea6-1e69-42ff-81ce-3a7c0088de8a

Considerando o levantamento “Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020”, divulgado em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontou Toledo como o 9º município do país com maior atratividade cultural;

Considerando o dever da Secretaria da Cultura de Toledo em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, mantendo assim a cidade de Toledo como um polo de atrativos culturais.

A organização das atividades culturais de um município necessariamente deve ser realizada através de um formato que garanta a transparência, a impessoalidade e a idoneidade e, neste sentido, a aplicabilidade do mecanismo de seleção por meio de avaliação e seleção de propostas e/ou projetos culturais se manifesta como a via mais segura a fim de manter os princípios outrora citados. Toledo é um município que vem se destacando na produção de eventos culturais de grande monta e seu reconhecimento já ultrapassa as barreiras regionais, sendo já conhecida como a 9ª cidade do Brasil que mais investe em cultura (IBGE, 2021). Com isto em vista, se faz urgente a adaptação da realização dos editais culturais desenvolvidos no Município a exemplo do que ocorre nos demais municípios mais acostumados com as práticas de credenciamento de artistas.

A escolha em abrir o credenciamento a nível estadual tem o objetivo de valorizar o movimento cultural produzido no município de Toledo em paralelo com as produções e criações artísticas que ocorrem nas mais variadas localidades do estado do Paraná, de modo a assegurar o importante intercâmbio cultural que artistas externos podem proporcionar aos artistas locais, bem como, a toda população expectadora.

O Teatro nas Escolas é um projeto cultural desenvolvido pela Secretaria Municipal da Cultura no final do ano de 2021 com o objetivo inicial de atender a duas demandas urgentes: ampliar e fortalecer a transversalidade entre as políticas públicas e afirmativas da cultura e da educação de modo a garantir o contato das crianças com a ludicidade, com a sensibilização, a imaginação e a criatividade e, também, intensificar e aprimorar a formação de público para as artes cênicas no município de Toledo.

O projeto apresenta em sua dinâmica a característica *sine qua non* da realização das apresentações cênicas (teatro e circo) preferencialmente nos interiores das escolas que compõem a rede municipal de educação, de Toledo/PR. Fato este que implica positivamente no estímulo às crianças à frequência do ambiente escolar, bem como, a adesão em relação às propostas dinâmicas educativas.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIANA TRENTO em 23/04/2024 14:42:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEUSA ELAINE SCHNEE em 26/04/2024 19:26:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 77865ea6-1e69-42ff-81ce-3a7c0088de8a

No início do projeto até o ano de 2023 as atividades cênicas eram realizadas por uma servidora da pasta da Secretaria Municipal da Cultura com formação na área e dividia sua carga horária de trabalho entre o projeto Teatro nas Escolas e a atuação enquanto instrutora do curso ofertado na Casa da Cultura na área de Introdução à formação de ator/atriz. Contudo, a partir do início de 2024 observou-se a necessidade de ampliar a forma e a quantidade de atendimentos às unidades escolares municipais e, também, de desenvolver dinâmicas cênicas para o público infantil a fim de potencializar a capacidade lúdica, imaginativa e, portanto, criativa das crianças, além de ofertar importante parceria junto à Secretaria Municipal da Educação (SMED) a fim de proporcionar atividades didáticas observáveis pelo corpo docente das unidades escolares.

Neste sentido, esquematizou-se a programação do Teatro nas Escolas para o ano de 2024 de modo a contemplar tanto apresentações cênicas para alunos das escolas municipais, quanto o desenvolvimento de uma cultura que garanta o contato com o lúdico dentro do ambiente escolar. E, para tanto, alinhado à escassez de servidores aptos para desenvolverem estas ações cênicas junto às escolas, observou-se a necessidade de se efetivar contratações temporárias de grupos artísticos e/ou artistas individuais por meio de inscrição e habilitação em Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento.

Por meio do Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento pretende-se selecionar adequadamente os profissionais que executarão as apresentações artísticas, a fim de garantir profissionalismo, qualidade, responsabilidade e idoneidade no processo.

Os fornecedores serão selecionados por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, e serão contratados por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, todas as apresentações serão ofertadas de forma gratuita para a público-alvo.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, destaca-se que equivalem à quantidade de apresentações necessárias para atender à 25 (vinte e cinco) escolas da rede municipal de educação de Toledo/PR (área urbana e rural, somente as escolas que não possuem ensino integral).

Observa-se que houve a necessidade de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares que acompanham esta Formalização da Demanda, o Termo de Referência do Edital de Chamamento Público, a fim de atender a prerrogativa constante na IN nº 058/2022/SEGES.

3. Forma de Contratação sugerida:

( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIANA TRENTO em 23/04/2024 14:42:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEUSA ELAINE SCHNEE em 26/04/2024 19:26:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 77865ea6-1e69-42ff-81ce-3a7c0088de8a

( ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

(X) Chamamento Público - Inexigibilidade

4. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de 50 (cinquenta) espetáculos teatrais infantis e/ou contações de histórias para compor a programação do Projeto Cultural Teatro nas Escolas entre os meses de abril a outubro de 2024 no município de Toledo	-	Serviço	50	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00

5. Ordem dos documentos que compõem o processo:

5.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP);
5.2 Formalização da demanda;
5.3 Termo de Referência (TR);
5.4 Ato de designação do fiscal de contrato;
5.5 Orçamentos (levantamento de mercado);
5.6 Edital de Chamamento público;
5.7 Manifestação do Controle Interno;
5.8 Parecer da Procuradoria;
5.9 Licitações para Publicação;
5.10 Publicação de Edital das propostas habilitadas (pós período de inscrição);
5.11 Publicação de Edital das propostas deferidas (pós período recursal);
5.12 Contratos;
5.13 Cadastro de fornecedores;
5.14 Empenhos;
5.15 Recibos e/ou Notas fiscais;
5.16 Pagamentos.

6. Informações gerais

6.1 Prazo de Entrega/ Execução: junho/2024 a novembro/2024;
6.2 Local e horário da Entrega/Execução: As apresentações seguirão o cronograma que segue em anexo nesta solicitação;

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIANA TRENTO em 23/04/2024 14:42:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEUSA ELAINE SCHNEE em 26/04/2024 19:26:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 77865ea6-1e69-42ff-81ce-3a7c0088de8a

6.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sede da Secretaria Municipal da Cultura – Centro Cultural Oscar Silva (Biblioteca Pública) / Servidora responsável: Priscila Kassandra Turetta.

Toledo, 17 de abril de 2024.

_____

Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação.

_____

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIANA TRENTO em 23/04/2024 14:42:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEUSA ELAINE SCHNEE em 26/04/2024 19:26:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 77865ea6-1e69-42ff-81ce-3a7c0088de8a

Assinaturas

Documento: 13612/2024 - FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.pdf
Data: 17/04/2024 12:40:00

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 17/04/2024 14:18:49.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código c1853e99-3191-4fdd-bdf1-9a40e51e17ea

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIANA TRENTO em 23/04/2024 14:42:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEUSA ELAINE SCHNEE em 26/04/2024 19:26:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 77865ea6-1e69-42ff-81ce-3a7c0088de8a

Assinaturas

Processo: 5302/2024 Data: 26/03/2024 13:56:39
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA - Tel:4531962319 - Cel:45998407363 - cristiane.candido@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Assinatura avançada realizada por: FABIANA TRENTO em 23/04/2024 14:42:11.

Assinatura avançada realizada por: CLEUSA ELAINE SCHNEE em 26/04/2024 19:26:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 77865ea6-1e69-42ff-81ce-3a7c0088de8a

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIANA TRENTO em 23/04/2024 14:42:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CLEUSA ELAINE SCHNEE em 26/04/2024 19:26:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 77865ea6-1e69-42ff-81ce-3a7c0088de8a

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edição nº 3.893 | Página 1 de 23

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 177, de 25 de março de 2024

Constitui Comissão Especial de Avaliação e Seleção das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 056/2024-SC, de 17 de março de 2024, da Secretaria da Cultura do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação e Seleção das propostas relacionadas ao Edital de Chamamento Público nº 004/2024, visando ao credenciamento de artistas para apresentações teatrais infantis, integrando a programação do Projeto Teatro nas Escolas - 2024, composta pelos seguintes membros:
I - Marcio Alessandre Franz, Matrícula nº 864961;
II - Mariane Yukari Takenobu Perez, Matrícula nº 896991; e
III - Helton Rycardo Medes, Matrícula nº 879881.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 136, de 8 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 178, de 25 de março de 2024

Declara a estabilidade de servidores no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o *caput* do artigo 41 da Constituição Federal, o *caput* do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 163/2024-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e na relação a ele anexa,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os servidores que constam na listagem que segue, aprovados em estágio probatório:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Estabilidade
994411	Edson Gonzaga de Souza	Procurador Municipal T30 I	09/04/2022
846291	Osmar Antônio Serafini Junior	Procurador Municipal T20 I	17/03/2023
852561	Andrey Luis Schreiner	Agente Fiscal I	04/03/2024
852851	Pedro Augusto Kaster	Assistente em Administração I	17/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edicão nº 3.893 | Página 2 de 23

PORTARIA SRH Nº 1914, de 22 de março de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **ROSILDA PEREIRA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Ofício nº 562/2024-SMAS, da Secretaria de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ROSILDA PEREIRA**, CUIDADOR SOCIAL I, CPF n° 840.473.649-91, MATRICULA 968161, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), viagem à Curitiba/PR, com a finalidade de acompanhar criança acolhida na Casa Abrigo Menino Jesus II em consulta com cardiopediatra agendada para o dia 25 de março de 2024, às 14h15min, no Hospital Pequeno Príncipe, Avenida Silva Jardim, Curitiba/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 25/03/2024, às 3h e retorno previsto em Toledo para o dia 26/03/2024, às 21h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edição nº 3.893 | Página 3 de 23

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

R$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	916.773.463,46	917.867.887,46	160.416.474,14	17,48%	160.416.474,14	17,48%	757.451.413,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MI	245.860.029,79	245.860.029,79	32.183.964,75	13,09%	32.183.964,75	13,09%	213.676.065,04
Impostos	218.705.747,76	218.705.747,76	29.289.607,24	13,39%	29.289.607,24	13,39%	189.416.140,52
Taxas	21.698.268,83	21.698.268,83	2.783.860,46	12,83%	2.783.860,46	12,83%	18.914.408,37
Contribuição de Melhoria	5.456.013,20	5.456.013,20	110.497,05	2,03%	110.497,05	2,03%	5.345.516,15
RECEITA DE CONTRIBUICOES	77.251.171,95	77.251.171,95	9.010.424,79	11,66%	9.010.424,79	11,66%	68.240.747,16
Contribuições Sociais	48.636.350,55	48.636.350,55	4.048.041,41	8,32%	4.048.041,41	8,32%	44.588.309,14
Contr. Custeio do Serv. De Ilum. Pública	28.614.821,40	28.614.821,40	4.962.383,38	17,34%	4.962.383,38	17,34%	23.652.438,02
RECEITA PATRIMONIAL	83.122.621,87	83.122.621,87	13.418.044,40	16,14%	13.418.044,40	16,14%	69.704.577,47
Receitas Imobiliárias	320.037,48	320.037,48	56.336,12	17,60%	56.336,12	17,60%	263.701,36
Receitas de Valores Mobiliários	81.326.798,49	81.326.798,49	13.018.262,28	16,01%	13.018.262,28	16,01%	68.308.536,21
Receita de Concessões e Permissões	1.475.785,90	1.475.785,90	343.446,00	23,27%	343.446,00	23,27%	1.132.339,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	5.710.164,86	5.710.164,86	551.799,88	9,66%	551.799,88	9,66%	5.158.364,98
Serviços administrativos e comerciais gerais	3.847.942,37	3.847.942,37	268.175,95	6,97%	268.175,95	6,97%	3.579.766,42
Serviços e atividades referente à navegação e a	289.224,00	289.224,00	20.936,81	7,24%	20.936,81	7,24%	268.287,19
Serviços a atividades referentes à saúde	865.200,00	865.200,00	119.635,55	13,83%	119.635,55	13,83%	745.564,45
Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros serviços	707.798,49	707.798,49	143.051,57	20,21%	143.051,57	20,21%	564.746,92
TRANSFERENCIAS CORRENTES	475.444.087,84	476.538.511,84	100.048.570,32	20,99%	100.048.570,32	20,99%	376.489.941,52
Transferências da União	172.359.760,32	173.454.184,32	32.575.409,35	18,78%	32.575.409,35	18,78%	140.878.774,97
Transferências dos Estados	200.390.611,25	200.390.611,25	46.590.462,62	23,25%	46.590.462,62	23,25%	153.800.148,63
Transferências dos Municípios	4.691.276,27	4.691.276,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.691.276,27
Transferências de Instituições Privadas	44.496,00	44.496,00	50,99	0,11%	50,99	0,11%	44.445,01
Transferências de outras instituições	97.068.024,00	97.068.024,00	20.590.202,40	21,21%	20.590.202,40	21,21%	76.477.821,60
Demais Trasferências Correntes	889.920,00	889.920,00	292.444,96	32,86%	292.444,96	32,86%	597.475,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.385.387,15	29.385.387,15	5.203.670,00	17,71%	5.203.670,00	17,71%	24.181.717,15
Multas administrativas, contratuais	16.474.901,57	16.474.901,57	3.728.632,84	22,63%	3.728.632,84	22,63%	12.746.268,73
Indenizações e Restituições	1.545.205,76	1.545.205,76	120.367,31	7,79%	120.367,31	7,79%	1.424.838,45
Multas e juros de mora das receitas de capital	22.248,00	22.248,00	4.336,85	19,49%	4.336,85	19,49%	17.911,15
Demais Receitas Correntes	11.343.031,82	11.343.031,82	1.350.333,00	11,90%	1.350.333,00	11,90%	9.992.698,82
RECEITAS DE CAPITAL	45.759.958,62	45.919.958,62	3.020.904,70	6,58%	3.020.904,70	6,58%	42.899.053,92
OPERACOES DE CREDITO	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000.000,00
Operações de Crédito Internas	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	1.883.502,00	1.883.502,00	945.904,70	50,22%	945.904,70	50,22%	937.597,30
Alienação de Bens Móveis	216.001,00	216.001,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	216.001,00
Alienação de Bens Imóveis	1.667.501,00	1.667.501,00	945.904,70	56,73%	945.904,70	56,73%	721.596,30
AMORTIZAÇOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	13.876.456,62	14.036.456,62	2.075.000,00	14,78%	2.075.000,00	14,78%	11.961.456,62
Transferências da União	263.214,95	263.214,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%	263.214,95
Transferências dos Estados	13.495.300,00	13.655.300,00	2.075.000,00	15,20%	2.075.000,00	15,20%	11.580.300,00
Transferências dos Municípios	117.941,67	117.941,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	117.941,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de outras instituições	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Trasferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTARIA	101.188.486,03	101.188.486,03	12.783.429,69	12,63%	12.783.429,69	12,63%	88.405.056,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.063.721.908,11	1.064.976.332,11	176.220.808,53	16,55%	176.220.808,53	16,55%	888.755.523,58
OPER.DE CREDITO-REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I	1.063.721.908,11	1.064.976.332,11	176.220.808,53	16,55%	176.220.808,53	16,55%	888.755.523,58
DEFICIT (IV)	-	-	-	-	-	0,00%	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.063.721.908,11	1.064.976.332,11	176.220.808,53	16,55%	176.220.808,53	16,55%	888.755.523,58
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	44.811.138,64	0,00	0,00	44.811.138,64	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	44.811.138,64	0,00	0,00%	44.811.138,64		0,00

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas pagas até o bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-	881.444.345,46	917.093.726,52	199.789.201,68	199.789.201,68	717.304.524,84	133.215.278,32	133.215.278,32	783.878.448,20	117.389.418,94
DESPESAS CORRENTES	794.258.233,06	815.741.358,00	180.370.025,17	180.370.025,17	635.371.332,83	126.257.137,26	126.257.137,26	689.484.220,74	114.539.417,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	472.069.835,52	475.578.586,94	68.861.459,47	68.861.459,47	406.717.127,47	67.933.542,75	67.933.542,75	407.645.044,19	67.295.475,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.587.223,46	6.587.223,46	867.093,94	867.093,94	5.720.129,52	867.093,94	867.093,94	5.720.129,52	867.093,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.601.174,08	333.575.547,60	110.641.471,76	110.641.471,76	222.934.075,84	57.456.500,57	57.456.500,57	276.119.047,03	46.376.847,94
DESPESAS DE CAPITAL	83.197.432,97	97.363.689,09	19.419.176,51	19.419.176,51	77.944.512,58	6.958.141,06	6.958.141,06	90.405.548,03	2.850.001,86
INVESTIMENTOS	55.040.548,97	70.463.433,13	18.074.342,70	18.074.342,70	52.389.090,43	5.969.337,06	5.969.337,06	64.494.096,07	1.861.197,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.527.884,00	17.271.255,96	439.424,52	439.424,52	16.831.831,44	83.394,71	83.394,71	17.187.861,25	83.394,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.629.000,00	9.629.000,00	905.409,29	905.409,29	8.723.590,71	905.409,29	905.409,29	8.723.590,71	905.409,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.988.679,43	3.988.679,43	0,00	0,00	3.988.679,43	0,00	0,00	3.988.679,43	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	104.953.211,17	115.369.392,75	16.796.380,06	16.796.380,06	98.573.012,69	16.796.380,06	16.796.380,06	98.573.012,69	12.819.285,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	986.397.556,63	1.032.463.119,27	216.585.581,74	216.585.581,74	815.877.537,53	150.011.658,38	150.011.658,38	882.451.460,89	130.208.704,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	986.397.556,63	1.032.463.119,27	216.585.581,74	216.585.581,74	815.877.537,53	150.011.658,38	150.011.658,38	882.451.460,89	130.208.704,51
RESERVA DO RPPS	77.324.351,48	77.324.351,48	0,00	0,00	77.324.351,48	0,00	0,00	77.324.351,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	(40.364.773,21)	(40.364.773,21)		26.209.150,15	26.209.150,15		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.063.721.908,11	1.109.787.470,75	176.220.808,53	176.220.808,53	815.877.537,53	176.220.808,53	176.220.808,53	882.451.460,89	130.208.704,51

Luis Adalberto Dalo Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II — R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXC. INTR	958.768.696,94	994.418.078,00	199.789.201,68	199.789.201,68	92,24%	794.628.876,32	133.215.278,32	133.215.278,32	88,80%	861.202.799,68
LEGISLATIVA	15.823.700,00	15.823.700,00	2.237.641,08	2.237.641,08	1,03%	13.586.058,92	1.943.692,47	1.943.692,47	1,30%	13.880.007,53
ADMINISTRAÇAO	59.786.023,47	62.290.154,50	10.929.001,80	10.929.001,80	5,05%	51.361.152,70	7.585.386,12	7.585.386,12	5,06%	54.704.768,38
SEGURANÇA PUBLICA	10.647.196,47	10.503.096,47	1.740.750,28	1.740.750,28	0,80%	8.762.346,19	1.181.063,24	1.181.063,24	0,79%	9.322.033,23
ASSISTENCIA SOCIAL	41.913.468,73	43.576.548,49	10.025.800,40	10.025.800,40	4,63%	33.550.748,09	5.240.490,26	5.240.490,26	3,49%	38.336.058,23
PREVIDENCIA SOCIAL	115.990.000,00	115.990.000,00	16.638.085,26	16.638.085,26	7,68%	99.351.914,74	16.634.586,26	16.634.586,26	11,09%	99.355.413,74
SAUDE	211.656.076,68	216.535.146,97	35.902.676,32	35.902.676,32	16,58%	180.632.470,65	26.901.866,37	26.901.866,37	17,93%	189.633.280,60
TRABALHO	20.915.594,75	20.942.884,75	3.233.623,22	3.233.623,22	1,49%	17.709.261,53	1.452.082,59	1.452.082,59	0,97%	19.490.802,16
EDUCAÇAO	181.433.903,17	184.569.160,66	37.497.037,78	37.497.037,78	17,31%	147.072.122,88	23.058.927,04	23.058.927,04	15,37%	161.510.233,62
CULTURA	7.107.519,31	8.115.637,16	948.356,23	948.356,23	0,44%	7.167.280,93	669.234,16	669.234,16	0,45%	7.446.403,00
DIREITOS DA CIDADAI	8.196.311,10	8.310.039,39	971.391,73	971.391,73	0,45%	7.338.647,66	670.178,23	670.178,23	0,45%	7.639.861,16
URBANISMO	58.732.903,73	67.434.005,02	25.274.785,97	25.274.785,97	11,67%	42.159.219,05	6.479.454,58	6.479.454,58	4,32%	60.954.550,44
HABITAÇAO	10.370.017,74	13.377.607,15	14.445,46	14.445,46	0,01%	13.363.161,69	3.638,43	3.638,43	0,00%	13.373.968,72
SANEAMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00%	500,00	0,00	0,00	0,00%	500,00
GESTAO AMBIENTAL	18.467.547,27	18.484.647,27	4.727.208,39	4.727.208,39	2,18%	13.757.438,88	1.754.336,79	1.754.336,79	1,17%	16.730.310,48
AGRICULTURA	1.590.778,90	2.682.778,90	999.298,80	999.298,80	0,46%	1.683.480,10	221.533,46	221.533,46	0,15%	2.461.245,44
INDUSTRIA	2.517.173,08	2.600.563,08	330.242,35	330.242,35	0,15%	2.270.320,73	131.410,61	131.410,61	0,09%	2.469.152,47
COMERCIO E SERVIÇ	1.990.627,13	1.242.897,13	21.233,61	21.233,61	0,01%	1.221.663,52	218,81	218,81	0,00%	1.242.678,32
COMUNICAÇOES	2.848.473,59	2.848.673,59	438.496,24	438.496,24	0,20%	2.410.177,35	172.147,30	172.147,30	0,11%	2.676.526,29
TRANSPORTE	39.257.893,77	49.262.149,42	13.317.045,78	13.317.045,78	6,15%	35.945.103,64	5.632.166,74	5.632.166,74	3,75%	43.629.982,68
DESPORTO E LAZER	13.029.888,58	13.330.088,58	2.381.564,63	2.381.564,63	1,10%	10.948.523,95	1.325.348,51	1.325.348,51	0,88%	12.004.740,07
ENCARGOS ESPECIAI	55.180.068,56	55.184.768,56	32.160.516,35	32.160.516,35	14,85%	23.024.252,21	32.157.516,35	32.157.516,35	21,44%	23.027.252,21
RESERVA DE CONTIN	81.313.030,91	81.313.030,91	0,00	0,00	0,00%	81.313.030,91	0,00	0,00	0,00%	81.313.030,91
RESERVA DO RPPS	77.324.351,48	77.324.351,48	0,00	0,00	0,00%	77.324.351,48	0,00	0,00	0,00%	77.324.351,48
DESPESAS (INTRA-OR	104.953.211,17	115.369.392,75	16.796.380,06	16.796.380,06	7,76%	98.573.012,69	16.796.380,06	16.796.380,06	11,20%	98.573.012,69
TOTAL (III) = (I+II)	1.063.721.908,11	1.109.787.470,75	216.585.581,74	216.585.581,74	100,00%	893.201.889,01	150.011.658,38	150.011.658,38	100,00%	959.775.812,37

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

R$

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL
	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	
RECEITAS CORRENTES (I)	82.122.811,70	79.442.389,07	82.843.014,89	77.253.253,55	80.009.861,62	72.389.252,44	68.685.171,53	74.965.787,35	88.497.196,20	134.615.539,21	91.592.495,36	86.496.542,28	1.018.913.315,20
Receita Tributária	23.422.785,44	22.937.742,64	16.606.560,95	16.913.682,55	16.752.018,98	18.460.678,99	15.499.841,08	17.044.247,15	19.450.165,27	20.995.106,62	14.507.061,56	17.676.903,19	220.266.794,42
IPTU	10.363.871,87	10.794.187,24	5.005.420,69	4.778.322,40	4.593.174,65	5.067.337,93	4.242.776,07	4.826.308,05	4.582.668,13	5.620.873,34	3.336.338,41	5.867.847,56	69.079.126,34
ISS	5.323.708,95	5.012.265,48	5.253.304,46	5.883.036,42	5.860.755,62	6.009.162,09	5.312.613,78	5.751.598,29	5.592.157,95	6.939.815,76	5.053.056,54	5.355.851,36	67.347.326,70
ITBI	1.809.111,78	1.565.316,38	1.874.121,11	1.806.692,44	1.649.897,98	2.677.574,00	1.505.060,56	1.870.992,46	1.839.022,77	2.948.521,21	1.593.679,83	1.387.377,79	22.527.368,31
IRRF	3.140.383,73	3.172.536,30	3.127.795,15	3.068.367,92	3.132.809,58	3.113.889,83	3.150.504,12	3.266.124,68	6.115.510,12	3.927.737,85	3.366.674,30	3.328.781,45	41.911.115,03
Outras Receitas Tributárias	2.785.709,11	2.393.437,24	1.345.919,54	1.377.263,37	1.515.381,15	1.592.715,14	1.288.886,55	1.329.223,67	1.320.806,30	1.558.158,46	1.157.312,48	1.737.045,03	19.401.858,04
Receita de Contribuições	5.399.440,80	5.835.506,41	5.591.089,81	5.855.008,01	4.943.965,44	5.621.165,52	5.595.245,20	5.517.637,68	5.914.227,62	11.116.848,48	2.905.241,73	6.105.183,06	70.400.559,76
Receita Patrimonial	9.542.938,99	7.032.672,76	11.300.510,99	12.416.821,10	8.041.329,11	4.507.768,59	2.852.880,46	3.340.926,27	14.919.235,70	31.881.768,06	4.806.536,25	8.611.508,15	119.254.896,43
Rendimentos de aplicações financ	9.320.731,00	6.880.102,09	11.108.483,16	12.200.395,70	7.836.750,76	4.331.498,64	2.670.745,34	3.138.315,33	14.748.330,58	13.920.796,79	4.618.581,97	8.399.680,31	99.174.411,67
Outras receitas patrimoniais	222.207,99	152.570,67	192.027,83	216.425,40	204.578,35	176.269,95	182.135,12	202.610,94	170.905,12	17.960.971,27	187.954,28	211.827,84	20.080.484,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	535.830,26	324.307,82	405.074,39	381.890,89	368.720,36	475.630,25	2.011.775,66	902.192,78	438.746,36	680.462,55	314.010,89	237.788,99	7.076.431,20
Transferências Correntes	41.507.901,92	41.033.633,60	46.886.897,29	38.937.822,78	47.135.070,53	40.872.336,75	40.150.915,69	45.947.000,23	45.391.760,49	66.621.783,74	66.083.949,61	51.637.184,21	572.206.256,84
Cota Parte do FPM	9.000.235,64	10.290.078,05	11.432.454,02	10.663.026,79	13.376.560,88	8.953.098,46	9.109.638,75	8.476.608,52	10.998.098,19	17.465.751,69	12.066.291,92	18.157.382,74	139.989.225,65
Cota Parte do ICMS	13.798.374,33	14.431.049,76	17.579.569,73	14.891.962,50	16.083.565,08	17.621.068,27	17.501.097,34	18.806.782,96	17.443.459,21	20.681.149,13	16.697.892,52	13.309.049,60	198.845.020,43
Cota Parte do IPVA	6.334.099,76	5.258.730,42	5.260.251,46	1.946.555,37	1.479.589,29	1.433.922,31	975.393,50	1.074.734,42	827.221,41	1.145.831,02	20.985.389,01	6.481.962,26	53.203.680,23
Cota Parte de ITR	20.329,17	6.543,38	40.160,13	15.988,46	7.319,96	22.613,08	602.360,01	1.433.134,17	239.877,52	312.182,49	207.664,39	36.231,85	2.944.404,61
Transferencias da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPI EXPORTAÇÃO	151.465,44	161.473,04	145.206,02	181.068,06	164.506,21	146.426,84	189.769,41	211.997,66	173.705,63	189.111,70	206.344,54	214.609,50	2.135.684,05
Transferências do FUNDEB	7.851.445,94	7.387.253,88	8.534.236,68	7.134.955,02	6.766.163,59	7.737.835,33	7.061.562,02	7.754.916,62	8.182.703,76	10.377.676,86	11.834.409,94	9.480.736,76	100.103.896,40
Outras Transferênc.Correntes	4.351.951,64	3.498.505,07	3.895.019,25	4.104.266,58	9.257.365,52	4.957.372,46	4.711.094,66	8.188.825,88	7.526.694,77	16.450.080,85	4.085.957,29	3.957.211,50	74.984.345,47
Outras Receitas Correntes	1.713.914,29	2.278.525,84	2.052.881,46	2.748.028,22	2.768.757,20	2.451.672,34	2.574.513,44	2.213.783,24	2.383.060,76	3.319.569,76	2.975.695,32	2.227.974,68	29.708.376,55
Receita Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.633.068,44	12.991.385,21	18.549.522,01	17.846.689,11	13.380.668,46	10.330.012,31	8.265.141,26	9.641.810,43	21.295.572,66	25.519.597,92	15.039.750,10	16.377.289,31	184.870.507,22
Contrib. Plano Seg. Social Serv. e Rend. Aplic. Financ. do RPPS	9.361.957,29	6.524.951,18	11.240.434,42	11.875.556,41	7.664.581,08	4.208.934,95	2.426.514,22	3.197.060,03	14.938.166,69	16.905.581,21	4.544.384,83	8.302.434,75	101.190.557,06
Compens.Financ.entre Reg Previd.	410.210,37	436.859,16	417.559,36	431.412,50	571.540,59	485.651,65	429.340,35	444.098,92	420.933,61	853.785,67	462.648,87	435.007,46	5.799.048,51
Ded.de Receita-Formação do FUNDEB	5.860.900,78	6.029.574,87	6.891.528,23	5.539.720,20	5.144.546,79	5.635.425,71	5.409.286,69	6.000.651,48	5.936.472,36	7.760.231,04	10.032.716,40	7.639.847,10	77.880.901,65
Receita Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	66.489.743,26	66.451.003,86	64.293.492,88	59.406.564,44	66.629.193,16	62.059.240,13	60.420.030,27	65.323.976,92	67.201.623,54	109.095.941,29	76.552.745,26	70.119.252,97	834.042.807,98
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RCL AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	66.489.743,26	66.451.003,86	64.293.492,88	59.406.564,44	66.629.193,16	62.029.240,13	60.420.030,27	65.323.976,92	67.201.623,54	109.095.941,29	76.552.745,26	70.119.252,97	834.012.807,98
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas coletivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinandos ao pagamento de agentes comunitários/agentes de endemias	576.428,20	422.190,35	427.568,12	521.461,64	419.562,96	507.021,62	507.783,29	484.398,29	502.033,41	975.868,30	750.902,80	624.153,34	6.719.372,32
RCL AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL	65.913.315,06	66.028.813,51	63.865.924,76	58.885.102,80	66.209.630,20	61.522.218,51	59.912.246,98	64.839.578,63	66.699.590,13	108.120.072,99	75.801.842,46	69.495.099,63	827.293.435,66

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edicão nº 3.893 | Página 7 de 23

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

R$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre/2024	Até o bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	193.244.351,48	193.244.351,48	26.150.821,92	16.503.193,92
Receita de Contribuições	34.523.526,53	34.523.526,53	2.636.111,00	2.335.884,82
Pessoal Civil	**34.523.526,53**	**34.523.526,53**	**2.636.111,00**	**2.335.884,82**
Contribuição do Servidor Ativo Civil	33.004.242,88	33.004.242,88	2.372.401,79	2.142.090,98
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.511.011,09	1.511.011,09	261.603,95	192.533,58
Contribuição de Pensionista Civil	8.272,56	8.272,56	2.105,26	1.260,26
Receitas de Valores Mobiliários	58.000.000,00	58.000.000,00	10.210.708,58	9.413.517,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens.Previdenciária RGPS e RPPS	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	897.656,33	781.044,18
Demais Receitas Correntes	**320.000,00**	**320.000,00**	66.028,95	35.037,09
CONTRIBUIÇAO PATRONAL	**95.400.824,95**	**95.400.824,95**	12.340.317,06	3.937.710,35
Receita de parcelamentos de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição patronal	49.506.364,33	49.506.364,33	3.558.602,30	3.207.868,61
Aportes ao RPPS (II)	45.894.460,62	45.894.460,62	8.781.714,76	729.841,74
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I+III-II))	147.349.890,86	147.349.890,86	17.369.107,16	15.773.352,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre/2024	Até o bimestre/2023	Até o bimestre/2024	Até o bimestre/2023
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VI)	115.420.000,00	115.420.000,00	16.622.237,60	14.443.539,26	16.622.237,56	14.443.539,26
Pessoal e Encargos Sociais	115.100.000,00	115.100.000,00	16.584.676,62	14.418.576,42	16.584.676,58	14.418.576,42
Pessoal Civil	115.100.000,00	115.100.000,00	16.584.676,62	14.418.576,42	16.584.676,58	14.418.576,42
Aposentadorias	107.000.000,00	107.000.000,00	15.608.504,39	13.456.419,02	15.608.504,35	13.456.419,02
Pensões	8.100.000,00	8.100.000,00	976.172,23	962.157,40	976.172,23	962.157,40
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	320.000,00	320.000,00	37.560,98	24.962,84	37.560,98	24.962,84
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	320.000,00	320.000,00	37.560,98	24.962,84	37.560,98	24.962,84
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros-PJ	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA PREVIDENC - RPPS(INTRA-ORÇ)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII)	115.420.000,00	115.420.000,00	16.622.237,60	14.443.539,26	16.622.237,56	14.443.539,26
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII = IV - VII)	31.929.890,86	31.929.890,86	746.869,56	1.329.812,92	746.869,60	1.329.812,92

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	77.324.351,48

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortizacão - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortizacão - Aporte periódico de valores predifinidos	8.781.714,76
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	02/24	12/23
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	297.726,40	295.322,40
Investimentos	560.547.288,74	552.077.972,63

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024112/O-4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DEPESAS PAGAS (a)	RAP PROCESSADOS	RAP NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	815.741.358,00	180.370.025,17	126.257.137,26	114.539.417,08	2.258.147,69	13.649.604,67	12.830.296,95
Pessoal e Encargos Sociais	475.578.586,94	68.861.459,47	67.933.542,75	67.295.475,20	503.324,54	278.729,40	278.729,40
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.587.223,46	867.093,94	867.093,94	867.093,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	333.575.547,60	110.641.471,76	57.456.500,57	46.376.847,94	1.754.823,15	13.370.875,27	12.551.567,55
Transferências constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas correntes	333.575.547,60	110.641.471,76	57.456.500,57	46.376.847,94	1.754.823,15	13.370.875,27	12.551.567,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	809.154.134,54	179.502.931,23	125.390.043,32	113.672.323,14	2.258.147,69	13.649.604,67	12.830.296,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	97.363.689,09	19.419.176,51	6.958.141,06	2.850.001,86	2.163.683,18	7.391.375,67	6.216.263,38
Investimentos	70.463.433,13	18.074.342,70	5.969.337,06	1.861.197,86	2.163.683,18	7.332.750,60	6.157.638,31
Inversões Financeiras	17.271.255,96	439.424,52	83.394,71	83.394,71	0,00	58.625,07	58.625,07
Amortização da Dívida (XX)	9.629.000,00	905.409,29	905.409,29	905.409,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	87.734.689,09	18.513.767,22	6.052.731,77	1.944.592,57	2.163.683,18	7.391.375,67	6.216.263,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	81.313.030,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	978.201.854,54	198.016.698,45	131.442.775,09	115.616.915,71	4.421.830,87	21.040.980,34	19.046.560,33

RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = ((XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	11.276.591,98
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-59.209.176,30
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS (XXV)	13.018.262,28
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS (XXVI)	867.093,94
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII(= XXIV + (XXV - XXVI)	23.427.760,32

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	96.555.625,79	95.650.216,50
DEDUÇÕES (XXIX)	275.467.906,75	272.849.893,40
Disponibilidade de caixa	275.467.906,75	272.849.893,40
Disponibilidade de caixa bruta	282.327.341,19	299.919.312,60
(-) Restos a pagar processado (XXX)	4.988.595,74	23.672.785,15
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.870.838,70	3.396.634,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) - (XXVII - XX-X)	-178.912.280,96	-177.199.676,90
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.712.604,06

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-18.684.189,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	8.636.139,76
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-11.760.653,71

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII R$

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	917.867.887,46	160.416.474,14
Impostos, taxas e contrbuições de melhoria	245.860.029,79	32.183.964,75
IPTU	77.612.092,76	9.204.185,97
ISS	78.450.980,00	10.408.907,90
ITBI	28.397.875,00	2.981.057,62
IRRF	34.244.800,00	6.695.455,75
Outras Receitas Tributárias	27.154.282,03	2.894.357,51
Contribuições	77.251.171,95	9.010.424,79
Receita Patrimonial	83.122.621,87	13.418.044,40
Aplicações Financeiras (II)	81.326.798,49	13.018.262,28
Outras receitas patrimoniais	1.795.823,38	399.782,12
Transferências Correntes	476.538.511,84	100.048.570,32
Cota-parte do FPM	125.050.120,00	24.178.939,89
Cota-parte do ICMS	151.920.880,00	24.005.553,72
Cota-parte do IPVA	42.261.400,00	21.973.880,97
Cota-parte do ITR	613.200,00	195.117,02
Transferências da LC 61/1989	2.446.816,00	336.763,23
Transferências do Fundeb	99.068.024,00	21.315.146,70
Outras Transferências Correntes	55.178.071,84	8.043.168,79
Demais Receitas Correntes	35.095.552,01	5.755.469,88
Outras receitas financeiras (III)	220.000,00	57.217,67
Receitas correntes restantes	34.875.552,01	5.698.252,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	836.321.088,97	147.340.994,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	45.919.958,62	3.020.904,70
Operações de Crédito (VI)	30.000.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	1.883.502,00	945.904,70
Receitas de alienações de insvestimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienações de insvestimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienações de bens	1.883.502,00	945.904,70
Transferências de Capital	14.036.456,62	2.075.000,00
Convênios	455.256,62	75.000,00
Outras Transferências de Capital	13.581.200,00	2.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.919.958,62	3.020.904,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	852.241.047,59	150.361.898,89

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edicão nº 3.893 | Página 10 de 23

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - ANEXO XII (LC, 141/2012, ART.35)

R$

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bim	%
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	218.705.747,76	29.289.607,24	13,39%
Imposto predial e territorial urbano - ITPU	77.612.092,76	9.204.185,97	11,86%
Imposto sobre transmissão de bens intervivos - ITBI	28.397.875,00	2.981.057,62	10,50%
Imposto sobre serviços de qualquer natereza - ISS	78.450.980,00	10.408.907,90	13,27%
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	34.244.800,00	6.695.455,75	19,55%
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	386.402.870,00	88.362.818,33	22,87%
Cota-parte FPM	139.850.000,00	30.223.674,66	21,61%
Cota-parte ITR	766.500,00	243.896,24	31,82%
Cota-parte IPVA	52.826.750,00	27.467.351,27	52,00%
Cota-parte ICMS	189.901.100,00	30.006.942,12	15,80%
Cota-parte IPI EXPORTAÇAO	3.058.520,00	420.954,04	13,76%
Outras transferências ou compensações financeiras provenintes de impostos	0,00		0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇAO APLICAÇAO EM SAUDE (III) =	605.108.617,76	117.652.425,57	19,44%

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Atenção Básica	96.313.197,48	17.917.476,56	15.756.048,06	13.933.382,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.881.989,12	14.507.047,18	10.246.203,34	9.421.618,35
Suporte Profilático e Terapêutico	60.804,43	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.606.151,79	555.788,96	532.013,96	468.749,47
Vigilância Epidemiológica	6.423.893,30	1.303.424,41	1.303.424,41	1.090.570,63
Alimentação e Nutrição	400,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.359.498,48	323.254,89	200.426,10	144.773,99
TOTAL	180.645.934,60	34.606.992,00	28.038.115,87	25.059.095,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das depesas com ASPS	34.606.992,00	28.038.115,87	25.059.095,11
(-)Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira	0,00	0,00	0,00
(-)Despesas custeadas com recursos vinculados a parcela do percentual mínimo que não foi aplicado em ASPS em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
(-)Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS	34.606.992,00	28.038.115,87	25.059.095,11
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII)=(III)x15% (LC 141/2012)			17.647.863,84
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADAS EM ASPS (XVI/III)*100	29,41	23,83	

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

R$

PODER / ÓRGÃO	Restos a pagar processados e não liquidados em exercícios anteriores					Restos a pagar não processados						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo total (a + b)
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					
EXECUTIVO	46.313,05	4.942.282,69	4.421.830,87	182.022,79	384.742,08	6.686.021,22	41.257.020,17	21.649.813,22	18.155.393,21	3.906.616,02	25.881.032,16	26.265.774,24
Município de Toledo	46.313,05	4.866.860,42	4.346.412,79	182.022,79	384.737,89	6.681.745,22	35.619.258,35	17.809.273,16	15.816.855,36	3.742.116,04	22.742.032,17	23.126.770,06
Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.837.915,23	2.833.039,78	1.333.039,78	4.525,97	1.500.349,48	1.500.349,48
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Trânsito de Toledo	0,00	75.418,08	75.418,08	0,00	0,00	0,00	2.671.765,03	987.571,79	985.603,16	159.974,01	1.526.187,86	1.526.187,86
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Tole	0,00	4,19	0,00	0,00	4,19	4.276,00	128.081,56	19.928,49	19.894,91	0,00	112.462,65	112.466,84
Fundação para o Desenvolvimento Cientiífico e Tecnológic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.577.108,84	887.668,12	887.668,12	5.047,11	684.393,61	684.393,61
Câmara Municipal de Toledo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.577.108,84	887.668,12	887.668,12	5.047,11	684.393,61	684.393,61
TOTAL	46.313,05	4.942.282,69	4.421.830,87	182.022,79	384.742,08	6.686.021,22	42.834.129,01	22.537.481,34	19.043.061,33	3.911.663,13	26.565.425,77	26.950.167,85

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edicão nº 3.893 | Página 12 de 23

MUNICÍPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

R$

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receita Realizada		
			Até o bimestre	%	(b/a)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	218.705.747,76	218.705.747,76	29.289.607,24		13,39%
Imposto predial e territorial urbano - ITPU	77.612.092,76	77.612.092,76	9.204.185,97		11,86%
Imposto sobre transmissão de bens intervivos - ITBI	28.397.875,00	28.397.875,00	2.981.057,62		10,50%
Imposto sobre serviços de qualquer natereza - ISS	78.450.980,00	78.450.980,00	10.408.907,90		13,27%
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	34.244.800,00	34.244.800,00	6.695.455,75		19,55%
2 - RECEITASDE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	399.572.990,00	399.572.990,00	88.362.818,33		22,11%
Cota-Parte FPM (CF art. 159, I. alinea "b")	139.850.000,00	139.850.000,00	30.223.674,66		21,61%
Cota-Parte FPM (CF art. 159, I. alinea "d" e "e")	13.170.120,00	13.170.120,00	0,00		0,00%
Cota-Parte ICMS (100%)	189.901.100,00	189.901.100,00	30.006.942,12		15,80%
Cota-Parte IPI-Exportação (100%)	3.058.520,00	3.058.520,00	420.954,04		13,76%
Cota-Parte ITR (100%)	766.500,00	766.500,00	243.896,24		31,82%
Cota-Parte IPVA (100%)	52.826.750,00	52.826.750,00	27.467.351,27		52,00%
Compensações financeiras de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00	0,00		0,00%
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (I + II)	618.278.737,76	618.278.737,76	117.652.425,57		19,03%

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receita Realizada		
			Até o bimestre	%	(b/a)
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	77.280.574,00	77.280.574,00	17.672.563,67		22,87%
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	97.068.024,00	97.068.024,00	20.590.202,40		21,21%
RECEITA DE APICAÇAO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	622.944,00	622.944,00	55.679,54		8,94%
CXOMPLEMENTAÇAO DA UNIAO - VAAR	2.000.000,00	2.000.000,00	724.944,30		36,25%
RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	19.787.450,00	19.787.450,00	2.917.638,73		14,74%

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa liquidada		
			Até o bimestre	%	(d/c)
PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	97.690.968,00	97.691.068,00	13.891.430,85		14,22%
Com educação infantil	54.782.552,87	54.780.898,90	7.992.913,56		0,00%
Com ensino fundamental	42.908.415,13	42.910.169,10	5.898.517,29		13,75%
OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00		0,00%
Com educação infantil	0,00	0,00	0,00		0,00%
Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00		0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB	97.690.968,00	97.691.068,00	13.891.430,85		14,22%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE	13.891.430,85
MINIMO 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇAO DO MAGISTERIO	65,17
MAXIMO 30% EM DESPESA COM MDE, QUE NAO REMUNERAÇAO DO MAGISTERIO	0,00
MAXIMO DE 5% NAO APLICADO NO EXERCICIO	34,83

DESPESAS COM AÇOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o bimestre	%	(d/c)
EDUCAÇAO INFANTIL	21.698.934,16	22.626.276,91	1.811.579,85		8,01%
ENSINO FUNDAMENTAL	56.763.450,11	57.635.220,59	9.035.686,04		15,68%
EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	431.073,32	431.073,32	58.278,99		0,00%
EDUCAÇAO ESPECIAL	852.629,22	1.371.673,82	0,00		0,00%
ADMINISTRAÇAO GERAL	8.465.882,76	8.476.882,76	1.152.226,24		0,00%
OUTRAS	1.718.081,29	1.923.780,95	54481,67		2,83%
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)	89.930.050,86	92.464.908,35	12.112.252,79		13,10%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	12.112.252,79
TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB	17.672.563,67
(-)RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	(5.342.312,77)
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QIE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINC. AO ENSINO	(47.222,05)
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + VIII + IX+ XII) - (XVI)]	**24.395.281,64**
PERCENTUAL DE APLICAÇAO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**20,74**

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30/12/2004, arts. 22, 25 e 28) R$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	**0,00**	0,00
Ativos contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	**0,00**	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos p	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	0,00
Obrigações Contratuais	3.789.231,24	631.538,54
Riscos não provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros passivos contingentes	0,00	0,00

DESPESA DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado-CONTRATADO-ILUMINA TO	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24	3.789.231,24
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	810.784.027,02	819.249.936,93	819.249.936,93	819.249.936,93	819.249.936,93	819.249.936,93	819.249.936,93	819.249.936,93	819.249.936,93	819.249.936,93	819.249.936,93
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edicão nº 3.893 | Página 14 de 23

MUNICÍPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	R$
	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	1.063.721.908,11
Previsão Atualizada da Receita	1.064.976.332,11
Receitas Realizadas	176.220.808,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	
Dotação Inicial	986.397.556,63
Créditos adicionais	46.065.562,64
Dotação Atualizada	1.032.463.119,27
Despesas Empenhadas	216.585.581,74
Despesas Liquidadas	150.011.658,38
Despesas Pagas	130.208.704,51
Superávit Orçamentário	26.209.150,15

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	216.585.581,74
Despesas Liquidadas	150.011.658,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	834.042.807,98
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento	834.012.807,98
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal	827.293.435,66

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (III)	17.369.107,16
Despesas Previdenciárias (IV)	16.622.237,60
Resultado Previdenciário (III - IV)	746.869,56

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Anexo de Metas	até o bimestre	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-9.076.001,10	23.427.760,32	(2,58)
Resultado Primário Acima da Linha	-59.209.176,30	11.276.591,98	(0,19)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	bimestre	bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.988.595,74	182.022,79	4.421.830,87	384.742,08
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	47.943.041,39	3.906.616,02	18.155.393,21	25.881.032,16
Poder Legislativo	1.577.108,84	5.047,11	887.668,12	684.393,61
TOTAL	54.508.745,97	4.093.685,92	23.464.892,20	26.950.167,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		no Exercício	% Aplicado até <bimestre>
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	24.395.281,64	25%	20,74%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	13.891.430,85	70%	65,17%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	30.000.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		no Exercício	% Aplicado até <bimestre>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.038.115,87	15%	23,83

Fonte:

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técn. Cont. PR-024412/O-4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edição nº 3.893 | Página 15 de 23

MUNICIPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CF (art. 227); LF 8069/90 (art. 4º, parágrafo único) e IN 36/09-TCE-PR.

R$

SECRETARIA	ORÇAMENTO		VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO		VALOR PAGO	
	Valor autorizado	Valor atualizado	No bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre
POLÍTICA PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	4.505.271,97	4.510.602,05	610.991,75	610.991,75	422.565,12	422.565,12	381.518,09	381.518,09
CULTURA	1.289.767,24	1.289.767,24	153.480,38	153.480,38	153.480,38	153.480,38	133.795,52	133.795,52
EDUCAÇÃO	201.119.513,96	203.735.726,85	40.526.128,66	40.526.128,66	26.196.561,58	26.196.561,58	19.578.160,57	19.578.160,57
ESPORTES E LAZER	5.215.000,28	5.215.000,28	852.964,81	852.964,81	624.414,94	624.414,94	537.816,98	537.816,98
SAÚDE	7.568.822,62	7.726.822,62	1.188.519,33	1.188.519,33	1.166.817,83	1.166.817,83	1.068.523,90	1.068.523,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.181.643,29	15.291.273,91	3.195.318,05	3.195.318,05	2.284.027,88	2.284.027,88	1.888.120,31	1.888.120,31
TOTAL	233.880.019,36	237.769.192,95	46.527.402,98	46.527.402,98	30.847.867,73	30.847.867,73	23.587.935,37	23.587.935,37

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Técnr. Cont. PR-022412/O-4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edição nº 3.893 | Página 16 de 23

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROPONENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ENDEREÇO: Rua Julio de Castilhos, nº 3465, Vila Industrial, CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/PR - Unidade Toledo, inscrita sob o CNPJ 03.776.284/0015-04, Rua Júlio de Castilho, 3465 - Vila Industrial, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de curso de qualificação profissional, em nível de qualificação e aperfeiçoamento, para os munícipes de Toledo, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação do Programa de Educação Profissional, sendo realizado as horas práticas em locais a serem definidos por esta Secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR GLOBAL:** O Custo total da contratação é R$ 159.676,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma previsto no edital. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 174/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/PR - Unidade Toledo, inscrita sob o CNPJ 03.776.284/0015-04, Rua Júlio de Castilho, 3465 - Vila Industrial, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de curso de qualificação profissional, em nível de qualificação e aperfeiçoamento, para os munícipes de Toledo, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação do Programa de Educação Profissional, sendo realizado as horas práticas em locais a serem definidos por esta Secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR GLOBAL:** O Custo total da contratação é R$ 159.676,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais). Contrato firmado em 25 de março de 2024, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2024.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edição nº 3.893 | Página 17 de 23

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 80, de 25 de março de 2024

Altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º** - Cabe à Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo autorizar a contratação de até 12 (doze) estagiários, observada a dotação orçamentária prevista.

...

Art. 13 - O estudante em estágio receberá:

I - auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a 4 (quatro) tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados; e

II - auxílio-alimentação em pecúnia no valor de R$ 813,26 (oitocentos e treze reais e vinte e seis centavos), sendo reajustado na forma dos vencimentos dos servidores públicos do quadro geral.

...

Art. 21 - As despesas decorrentes da concessão da bolsa de estágio, do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação só poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento do Legislativo.

Art. 22 - O gasto com o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação de estagiários será efetuado na mesma programação utilizada para o financiamento decorrente da contratação de estagiários.

..."

Art. 3º - Fica revogado o artigo 20 da Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edição nº 3.893 | Página 18 de 23

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA N° 59 de 25 de março de 2024

Designa servidor para fiscalização do contrato nº 25/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contratos nº 25/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 13/2018, cujo objeto do contrato é a contratação de concessionária ou empresa autorizada, para prestação de serviços e instalação de Sistema de Telefonia Fixo Comutada - STFC para Ligações Locais e de Longa Distância (LDN).

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado o servidor Jader Henricks Anschau, Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portaria nº 12 e 33, de 2019.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de março de 2024.

EDIMILSON DIAS BARBOSA: 00749504951

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edição nº 3.893 | Página 19 de 23

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA N° 60, de 25 de março de 2024

Altera Portaria n° 69/2021, que designa servidor para fiscalização do Contrato nº 5/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da portaria nº 69/2021, que designa servidor para fiscalização do Contrato nº 5/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar o servidor Celestino de Oliveira Brito, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 5/2021, oriundo do processo Dispensa de Licitação nº 3/2021, cujo objeto é a locação de software de ponto biométrico."

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de março de 2024.

EDIMILSON DIAS BARBOSA: 00749504951

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14665517000157, CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA: 00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.25 11:26:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edicão nº 3.893 | Página 20 de 23

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA N° 61, de 25 de março de 2024

Altera Portaria n° 136/2022, que designa servidores para fiscalização do Contrato nº 8 de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da portaria nº 136/2021, que designa servidores para fiscalização do Contrato nº 8 de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar o servidor Celestino de Oliveira Brito, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 8 de 2022, oriundo do processo Pregão Presencial nº 6/2022, cujo objeto é a contratação de agente integrador para prestação de serviço de gestão de estagiários do estágio supervisionado."

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de março de 2024.

EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edicão nº 3.893 | Página 21 de 23

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA N° 62, de 25 de março de 2024

Altera Portaria n° 40/2023, que designa servidores para fiscalização do Contrato nº 1/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Parágrafo único do artigo 1º da Portaria n° 40/2023, que designa servidores para fiscalização do Contrato nº 1/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...
Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências da titular, fica designado o servidor Celestino de Oliveira Brito, Agente Legislativo."

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de março de 2024.

EDIMILSON DIAS BARBOSA: 00749504951
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edicão nº 3.893 | Página 22 de 23

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA N° 63, de 25 de março de 2024

Altera Portaria n° 93/2023, que designa servidores para fiscalização do Contrato nº 4/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Parágrafo único do artigo 1º da Portaria n° 93/2023, que designa servidores para fiscalização do Contrato nº 4/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...
Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências da titular, fica designado o servidor Jader Henricks Anschau, Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação."

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de março de 2024.

EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695570000157, CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.25 11:51:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 26 de março de 2024 | Edicão nº 3.893 | Página 23 de 23

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº2.022, de 16/03/2010
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal
Fabiana Trento
Chefe de Gabinete do Prefeito
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3196-2193
Toledo-PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.
Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAMELA ANTKIEWICZ DA ROSA CORREA ELGER
Data: 26/03/2024 09:31:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEATRAIS INFANTIS COM FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO TEATRO NAS ESCOLAS – 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

A Secretaria Municipal de Cultura de Toledo, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto o presente Edital de Chamamento Público Nº 004/2024, referente à **seleção de artistas locais e regionais** contratados exclusivamente para a prestação de serviços: apresentações artísticas teatrais infantis (teatro, circo e/ou contação de histórias) para composição da programação do Projeto **TEATRO NAS ESCOLAS** no decorrer do ano de 2024**.** A fundamentação de legalidade aplicada neste instrumento vem de encontro com o artigo 74º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação por credenciamento) e a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 (institui o Programa “Prata da Casa”) cujo disposto contido no **art. 2º** prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, o conteúdo existente no **art. 3º** da supracitada Lei Municipal que observa que o cadastramento e o critério de escolha dos artistas locais são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo este realizar o chamamento público. Este evento é uma promoção da Secretaria Municipal de Cultura – Toledo/PR e acontecerá em temporadas mensais, a saber: de 17 a 21 de junho de 2024, 24 a 28 de junho de 2024, 26 a 30 de agosto de 2024, 21 a 25 de outubro de 2024 e 04 a 08 de novembro de 2024.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de 50 (cinquenta) espetáculos de artes cênicas (teatro, circo e/ou contação de histórias) para o público infantil, realizados por artistas de Toledo e demais municípios do Paraná, os quais serão contratados

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

exclusivamente para a prestação de serviços artísticos teatrais infantis, durante o **PROJETO TEATRO NAS ESCOLAS** a ser desenvolvido exclusivamente em escolas que compõem a rede municipal de educação em Toledo/PR.

1.2 Os espetáculos contratados através deste edital serão realizados em temporadas no decorrer do ano de 2024, a saber:

I – De 17/06/2024 à 21/06/2024;

II – De 24/06/2024 à 28/06/2024;

III – De 26/08/2024 à 30/08/2024;

IV – De 21/10/2024 à 25/10/2024;

V – De 04/11/2024 à 08/11/2024.

1.3 Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contida nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

1.4 Este Edital de Chamamento estará disponível no site oficial do Município de Toledo , no Órgão Oficial do Município de Toledo, no perfil do Instagram e o Facebook da Secretaria da Cultura, na Casa da Cultura – Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn – Centro – Toledo-PR. CEP: 85902-040. Telefones: (45) 3196-2315 ou (45) 3196- 2320, bem como, na Biblioteca Pública de Toledo localizada na Avenida Tiradentes, 1165 – Centro Cultural Oscar Silva, Centro – Toledo. Telefone (45) 3196-2318.

2. OBJETIVOS

2.1 A seleção deste Edital tem como objetivos:

2.1.1 Promover a difusão de espetáculos de Artes Cênicas (teatro e circo), com a realização de apresentações nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Toledo/PR;

2.1.2 Democratizar o acesso às apresentações teatrais e/ou circenses, de forma gratuita a toda população das comunidades escolares da rede municipal de educação;

2.1.3 Incentivar o desenvolvimento e a difusão do trabalho dos profissionais das Artes Cênicas (teatro e circo) que residem no

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

município de Toledo e em demais municípios do Paraná;

2.1.4 Incentivar na população, desde a infância, o hábito de ir ao teatro, com ênfase nas ações para crianças e jovens, favorecendo a formação de público.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Juntamente à publicação deste Edital de Chamamento Público a Comissão Especial de Avaliação e Seleção deste certame abrirá prazo para os recebimentos dos pedidos de impugnação por parte de qualquer interessado neste Edital.

3.2 O prazo para os pedidos de impugnação será de **03 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste certame em Órgão Oficial do Município.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: teatronasescolastoledopr@gmail.com com o assunto: “Pedido de esclarecimento” ou, ainda, “Pedido de impugnação”.

3.4 Em caso de pedido de impugnação o solicitante deve esclarecer/descrever no corpo do e-mail qual é a parte do Edital que deve ser impugnada e por quais motivos, tendo por base a fundamentação legal por trás.

3.5 Não serão respondidos esclarecimentos, recursos ou pedido de impugnação encaminhados via whatsapp, por ligação telefônica ou outros meios que não forem expressamente via e-mail informado no ponto 3.3 deste edital.

4. DAS ETAPAS DESTE EDITAL / CRONOGRAMA

4.1 Este edital é organizado com as seguintes etapas de execução:

I – Publicação do Edital:

II – Período de impugnação:

III – Período de Inscrições:

V – Avaliação documental / Habilitação e Avaliação de Portfólio:

VI – Divulgação do resultado das inscrições (Habilitados e Inabilitados):

VII – Período de recursos:

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

VIII – Publicação das inscrições homologadas (deferidas): até

4.2 Em qualquer etapa deste Edital os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail para teatronasescolastoledopr@gmail.com os quais serão respondidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão de Avaliação e Seleção, a qual couber.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão se inscrever tanto proponentes Pessoa Física (PF) quanto proponentes Pessoa Jurídica (PJ), desde que atendam aos respectivos critérios de inscrição durante o período estipulado para esta etapa.

5.2 Poderão se inscrever artistas da linguagem das artes cênicas (teatro ou circo) que comprovem residência no município de Toledo e/ou demais municípios do Paraná.

5.3 O período de inscrição para participação do Projeto **TEATRO NAS ESCOLAS** se dará impreterivelmente das **08h00 do dia xx/xx/2024 até às 23h59 do dia xx/xx/2024**, podendo a Comissão Organizadora realizar processo de reabertura caso não haja proponentes o suficiente.

5.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via preenchimento de formulário eletrônico (Google Forms), sendo:

I – Inscrições para Pessoa Física e/ou Grupos sem CNPJ:

https://forms.gle/yuxBQ4m7Wsto8cpP7

II – Inscrições para Pessoas Jurídicas: https://forms.gle/2YuGQSRA1MTreU6F9

5.5 Além dos documentos necessários para a inscrição, cada proponente também deverá preencher uma **FICHA DE INSCRIÇÃO** de cada proposta apresentada e anexar no formulário respectivo de sua inscrição (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

5.5.1 O proponente deverá preencher todos os campos do formulário, bem como anexar cópias dos documentos listados no **item 7.1 (Pessoa Física)** e **7.2 (Pessoa Jurídica)** e anexos correspondentes devidamente preenchidos, assinados e escaneados.

5.6 O proponente poderá inscrever-se com **até 05 (cinco) propostas** de

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

espetáculos teatrais e/ou circenses, podendo ser todas selecionadas (caso estejam em conformidade com os critérios exigidos neste Edital) e programadas para realização conforme interesse da Secretaria Municipal da Cultura.

5.7 Os espetáculos inscritos deverão ter uma **duração mínima de 15 minutos e máxima de 25 minutos**.

6. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)

6.1 Para inscrições (tanto de proponentes pessoa física como jurídica) é exigido:

6.1.1 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

6.1.2 Apresentar comprovação de residência ou sede/domicílio da empresa (no caso de Pessoa Jurídica) em um dos municípios do Estado do Paraná;

6.1.3 Ser artista, profissional ou fazedor das Artes Cênicas, ou ainda, membro de associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural. Pelo menos 01 (um) dos componentes do grupo deverá possuir e apresentar, no ato da inscrição, o registro profissional da categoria – DRT;

6.1.4 Em caso de as duplas, trios ou grupos apresentarem entre seus integrantes pessoas menores de idade, estes devem acrescer, no ato da inscrição, a autorização exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, ‘a’ da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA) que, por sua vez, deverá ser providenciada pelo responsável legal do menor em questão;

6.1.5 A fim de se evitar a concentração de renda, se faz importante que um mesmo artista/dupla/trio/grupo não efetive inscrições variadas alterando apenas o proponente. Inscrições realizadas desta forma serão sumariamente desclassificadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

6.2 Em caso de instabilidade de conexão da internet e/ou demais fatores que resultem em inscrições múltiplas de mesmos grupos, trios e/ou

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

duplas, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção validará a última inscrição enviada pelo proponente (pessoa física ou pessoa jurídica);

6.3 Não poderão se inscrever enquanto proponente:

6.3.1 Membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná;

6.3.2 Membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção;

6.3.3 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, observando respectivamente os parágrafos 4º e 5º do referido artigo;

6.3.4 Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.5 Agentes públicos do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

7.1 Proponentes **PESSOAS FÍSICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO I** deste edital há um check-list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

7.1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS:

a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do **proponente** (pode ser da CNH desde que apresente de forma completa);

b) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), **em nome do proponente**, ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no **ANEXO II** deste Edital);

c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de **todos os integrantes** do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito);

d) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de **todos os integrantes** do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no **ANEXO II** deste Edital);

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

e) Cópias do DRT (registro profissional da categoria ator/diretor/outro) de pelo menos 01 (um) dos integrantes do grupo - No caso de mais de 01 (um) integrante possuir o DRT, anexar o documento de todos que o possuírem);

f) Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

7.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (IDONEIDADE):

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014; - a certidão pode ser emitida por este link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a certidão pode ser emitida neste link: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa (em caso de proponentes não residentes no município de Toledo, deverão anexar a certidão correspondente ao seu município de origem);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

e) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO III**);

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

f) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO IV**);

g) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO V**);

h) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA). **Obs.:**
Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.

7.1.3 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (MÉRITO ARTÍSTICO):

a) Ficha de inscrição do espetáculo (**ANEXO VI**), em PDF, com todos os campos devidamente preenchidos (a falta de quaisquer informações poderá inviabilizar a inscrição);
b) Curriculum/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na área teatral (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os curriculums individuais de cada artista participante);
c) 03 (três) fotos do espetáculo em alta resolução (em formato JPG);
d) Link do vídeo do espetáculo completo ou com, no mínimo, 10 minutos de encenação, poderá ser em Google Drive (link compartilhável) ou YouTube (não listado ou público) (há espaço para inserção do link na ficha de inscrição – **ANEXO VI**).

7.2 Proponentes **PESSOAS JURÍDICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO VII** deste edital há um check-list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

7.2.1 DOCUMENTOS REPRESENTANTE LEGAL/EMPRESA:

a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF **do proponente** (pode

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ser CNH desde que apresentada de forma completa) e **de todos os sócios da empresa** (se for o caso);
b) Cópia de comprovante de sede da empresa (com data de emissão não superior a noventa dias), em nome do proponente/empresa;
c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de **todos os integrantes do grupo** participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito);
d) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de **todos os integrantes do grupo** participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no **ANEXO II** deste Edital);
e) Cópias do DRT (registro profissional da categoria ator/diretor/outro) de pelo menos 01 (um) dos integrantes do grupo (No caso de mais de 01 (um) integrante possuir o DRT, anexar o documento de todos que o possuírem);
f) Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social (contendo as últimas alterações) – ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual no caso de MEI.
g) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados;
h) Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. Caso a PJ seja MEI, a conta-corrente poderá ser Pessoa Física desde que esteja em nome do MEI.

7.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 – a certidão pode ser emitida neste link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a Certidão pode ser emitida neste link:

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4
Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa (em caso de proponentes não residentes no município de Toledo, deverão anexar a certidão correspondente ao seu município de origem);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – o certificado pode ser emitido neste link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

f) Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ser emitida no Fórum de Justiça da Comarca da sede da empresa;

g) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO VIII**).

h) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO IX**).

i) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO X**).

j) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA). Obs: Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.

k) Comprovante de alvará de funcionamento (se for o caso).

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

7.2.3 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (MÉRITO ARTÍSTICO):

a) Ficha de inscrição do espetáculo (**ANEXO XI**), em PDF, com todos os campos devidamente preenchidos (a falta de quaisquer informações poderá inviabilizar a inscrição);
b) Curriculum/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na área teatral (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os curriculums individuais de cada artista participante);
c) 03 (três) fotos do espetáculo em alta resolução (em formato JPG);
d) Link do vídeo do espetáculo completo ou com, no mínimo, 10 minutos de encenação, poderá ser em Google Drive (link compartilhável) ou YouTube (não listado ou público) (há espaço para inserção do link na ficha de inscrição – **ANEXO XI**).

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 Os inscritos neste Edital serão avaliados e selecionados por uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, composta por membros da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo; tal avaliação se dará dentro do prazo estipulado para a etapa da Habilitação.

8.2 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos e avaliação/seleção final das propostas.

8.3 Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro (**ANEXO XII**) que segue:

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		
ITEM	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

I	Tempo de experiência na área do Teatro (comprovado em currículo/portfólio)	10 anos ou + = 04 pontos 07 a 09 anos = 03 pontos 04 a 06 anos = 02 pontos 01 a 03 anos = 01 ponto Não comprovação = 0 ponto
II	Comprovações de apresentações em eventos/atividades relacionadas à área do Teatro nos últimos 5 anos (comprovado em currículo/portfólio)	05 comprovações ou + = 05 pontos 04 comprovações = 04 pontos 03 comprovações = 03 pontos 02 comprovações = 02 pontos 01 comprovação = 01 ponto Nenhuma comprovação = 0 ponto
III	Local de residência do(s) artista(s)	• Artista(s) residente(s) no Município de Toledo = 03 pontos • Artista(s) residente(s) na Macrorregião Oeste do Paraná = 02 pontos • Artista(s) residente(s) nas demais regiões do Paraná= 01 ponto
IV	O artista/grupo e/ou seus integrantes já desenvolveram atividades/ações de Pesquisa na área do Teatro (comprovado em currículo/portfólio)	02 pontos
V	O artista/grupo já recebeu premiações/honrarias em concursos, festivais e demais eventos culturais com comprovação (comprovado com declaração/outro documento)	01 ponto
VI	Conteúdo, coerência e relevância da proposta artística (espetáculo), em consonância com os objetivos do evento (Será considerada para avaliação deste quesito a excelência artística do espetáculo inscrito – considerando o material do mesmo e registro em vídeo,	Atende completamente = 06 pontos Atende parcialmente = 04 pontos Atende com insuficiência = 02 pontos Não atende = 0 ponto

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

	bem como a criatividade, originalidade da proposta apresentada)	
A pontuação máxima alcançada neste certame são 21 pontos; já a pontuação mínima configura a 05 pontos; caso a proposta alcance 00 pontos nos itens de avaliação I, II, III e VI desta tabela será desclassificada automaticamente do certame.		

8.4 É vedado aos interessados neste certame a realização de apresentações artísticas teatrais que contenham: a) Propagandas político-partidárias; b) Apologia a qualquer tipo de violência; c) Espetáculos que, de modo geral, contenham palavras de baixo calão.

8.5 Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no **item VI** (Conteúdo, Coerência e Relevância da proposta artística).

8.5.1 Persistindo o empate, o proponente contemplado será decidido conforme o inciso I do artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

8.5.2 Se mesmo após a aplicação destes dois critérios de desempate a situação ainda permanecer empatada, a Comissão de Seleção e Avaliação contemplará a proposta que atende ao que está disposto no inciso I do § 1º do artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

8.6 O edital dos resultados das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS será publicado no Órgão Oficial do município no site: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A etapa da Habilitação iniciará após o encerramento do período aberto para o recebimento das inscrições**.**

9.2 Na Habilitação serão avaliados se os documentos encaminhados nas inscrições atendem às exigências do Edital (tanto na parte documental, quanto na parte do mérito artístico)**.**

9.3 O período para a realização da etapa de Habilitação será **de xx/xx/2024 até xx/xx/2024.** Finalizada a etapa de Habilitação, as propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no Órgão

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Oficial do Município de Toledo e, também, nas redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR (Facebook e Instagram).

9.4 As propostas que obtiveram o status de Inabilitadas apresentarão na publicação o motivo da inabilitação; e, sendo assim, poderão entrar com Recurso para solicitar esclarecimentos e encaminhar documentos faltantes ou que não estejam legíveis e, portanto, incompreensíveis para avaliação.

10. DO PERÍODO DE RECURSOS

10.1 As propostas que obtiverem o resultado de Inabilitadas na publicação realizada após a avaliação documental e de mérito poderão entrar com pedido de Recurso e/ou de esclarecimento via e-mail no teatronasescolastoledopr@gmail.com

10.2 O prazo para os pedidos de Recurso e/ou de esclarecimentos são de 03 (três) dias corridos a contar no do dia seguinte à data de publicação da relação dos habilitados e inabilitados.

10.3 Os pedidos de esclarecimentos e recursos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: teatronasescolastoledopr@gmail.com com o assunto: “Pedido de esclarecimento” ou, ainda, “Recurso”.

10.4 O e-mail com solicitação de recurso ou pedido de esclarecimento deve apresentar o seguinte formato:

a) Assunto: Pedido de Recurso – TÍTULO DA PROPOSTA – NOME DO PROPONENTE (OU EMPRESA PROPONENTE)

b) Corpo do e-mail: Apresentar de forma objetiva a solicitação de esclarecimento e/ou recurso (lembrar de encaminhar arquivo em anexo no formato IMPRETERIVELMENTE em .pdf se no caso de documentação ilegível e/ou faltante).

10.5 Compreende-se neste Edital que RECURSO não se trata de efetivar nova inscrição. O conteúdo documental a ser reanalisado pela Comissão no momento do RECURSO não poderá afetar o conteúdo inicial das propostas submetidas.

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 Os Artistas pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas serão homologadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção, onde será procedido o processo de inexigibilidade com base no caput do art. 74 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, para posteriormente serem celebrados os contratos, que terão vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura, conforme minuta (**ANEXO XIII**).

11.2 A homologação das inscrições se dará mediante a publicação do resultado final das inscrições DEFERIDAS após a finalização do período de RECURSOS.

11.3 As propostas DEFERIDAS serão publicadas no Órgão Oficial do Município de Toledo e, também, nas redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR (Facebook e Instagram), conforme Cronograma das Etapas presente no ponto 4 deste Edital.

12. DAS APRESENTAÇÕES E VALORES DE CACHÊ

12.1 Os espetáculos selecionados neste edital atenderão escolas que compõem a rede municipal de educação de Toledo (com turmas do 1º ao 5º anos e crianças com faixas etárias de 06 a 10 anos de idade) e serão apresentados conforme o seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO *	TIPO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL
17/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
17/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
18/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
18/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

19/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
19/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
20/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
20/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
21/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
21/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
24/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
24/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
25/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
25/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
26/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
26/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
27/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
27/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
28/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
28/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
26/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
26/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
27/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
27/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
28/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

28/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
29/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
29/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
30/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
30/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
21/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
21/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
22/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
22/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
23/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
23/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
24/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
24/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
25/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
25/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
04/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
04/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
05/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
05/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
06/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
06/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

07/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
07/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
08/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
08/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir

* Os horários são aproximados e poderão ser alterados conforme a necessidade da organização.

12.2 O calendário de apresentações será elaborado de acordo com as necessidades do projeto, bem como a logística de produção e organização da agenda junto aos grupos selecionados. Em casos específicos de indisponibilidade do artista/grupo, poderá haver possibilidade de negociação de agenda, desde que não gere prejuízos ao cumprimento das necessidades do projeto.

12.3 A Secretaria da Cultura disponibilizará, para a execução das apresentações, um rider técnico mínimo (**ANEXO XIV**). Caso o artista necessite de outros equipamentos, deverá trazer seus próprios.

12.4 Cada espetáculo selecionado por meio deste Edital receberá um determinado valor de cachê conforme tabela a seguir:

ATIVIDADE	FORMATO	VALOR DO CACHÊ
ESPETÁCULO TEATRAL	SOLO	R$ 1.500,00
ESPETÁCULO TEATRAL	DUPLA	R$ 1.500,00
ESPETÁCULO TEATRAL	TRIO OU GRUPOS (com mais de 03 integrantes)	R$ 1.500,00

12.5 No valor do cachê estão inclusos os custos de transporte,

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

hospedagem, alimentação de todos os componentes do grupo, envolvidos na apresentação;

12.6 Os cachês serão pagos em **até 20 (vinte) dias** após o encerramento do festival, a contar da data de assinatura dos recibos e/ou emissão da Nota Fiscal (quando se aplica).

12.7 Do valor do cachê recebido, haverá a dedução de todos os impostos cabíveis tanto para os proponentes Pessoas Físicas quanto para os proponentes Pessoas Jurídicas.

12.8 O pagamento referente aos cachês será creditado em conta bancária informada previamente pelos proponentes no ato da inscrição.

13. DO REAJUSTE DE VALORES

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

13.2 Após o intervalo de noventa dias os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de noventa dias será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos utilizados para pagamento das contratações serão provenientes das contas da Secretaria da Cultura:

4990 do Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes (Pessoa Física);

5000 Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes (Pessoa Jurídica).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Até 03 (três) dias úteis a partir da data fixada de publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o edital desta chamada.

15.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por whatsapp e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail teatronasescolastoledopr@gmail.com

15.4 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: https://www.toledo.pr.gov.br/ em aba apropriada de divulgação.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura de Toledo.

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

15.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Check list documentação necessária para inscrições de Pessoas Físicas;

ANEXO II – Declaração de Co-Residência para Pessoa Física;

ANEXO III – Declaração Unificada – Pessoa Física do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;

ANEXO IV – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato PESSOA FÍSICA;

ANEXO V – Declaração de autorização de uso de som e imagem – Pessoa Física;

ANEXO VI – Ficha de Inscrição do espetáculo – Pessoa Física;

ANEXO VII – Check List de documentos necessários para inscrição de proponente Pessoa Jurídica;

ANEXO VIII – Declaração Unificada – Pessoa Jurídica do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999.

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato PESSOA JURÍDICA;

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ANEXO X - Declaração de uso de som e imagem de propostas Pessoa Jurídica;

ANEXO XI – Ficha de Inscrição do Espetáculo – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO XII – Quadro de Critérios de Avaliação e Seleção;

ANEXO XIII – Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO XIV – Rider Técnico mínimo disponibilizado para as apresentações.

15.7 Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Toledo, XX de de 2024.

_____
Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

ANEXO I
CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

DOCUMENTOS	✓

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Cópias (frente e verso) legíveis de RG e CPF do proponente	
Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito)	
Cópias do DRT (registro profissional da categoria ator/diretor/outro) de pelo menos 01 (um) dos integrantes do grupo. No caso de mais de 01 (um) integrante possuir o DRT, anexar o documento de todos que o possuírem)	
Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel	
Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito	
Certidão negativa de débitos estaduais (Paraná)	
Certidão negativa de débitos federais	
Certidão negativa de débitos municipais (conforme cidade do proponente)	
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)	
Declaração Unificada – Pessoa Física	
Declaração para fins de assinatura de contrato	
Declaração de uso de som e imagem	
Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)	
Ficha de inscrição do espetáculo	
Curriculum/Portfólio/Clipagem do grupo e/ou do artista	
03 (três) fotos do espetáculo em alta resolução (em jpg)	
Link do vídeo do espetáculo completo ou com, no mínimo, 10 minutos de encenação (junto da ficha de inscrição do espetáculo)	

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

(aqui vai o seu nome)
Declaro para os devidos fins, junto a Comissão Especial de Avaliação e Seleção do **Edital de Chamamento Público Nº 004/2024** da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, emanexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM NÚMERO E, SE HOUVER, COMPLEMENTO):
(aqui vai o endereço de onde você mora)
NOME DA PESSOA DECLARANTE (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL)
(Aqui vai o nome completo da pessoa dona do imóvel em que você mora

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL)
Toledo, / /2024.	(aqui assina o/a dono/a do imóvel em que você mora)

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- Todos os dados completos;
- Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA FÍSICA

PROPONENTE:

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ENDEREÇO:

CPF: FONE/FAX: ( )

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 004/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo que:

a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;

c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

_____, ____de _____de 2024.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição

RG/CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA FÍSICA

1 – DO PROPONENTE:

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

Nome: _____

Data de Nascimento _____Estado Civil _____

Escolaridade _____RG nº _____Órgão emissor _____

Profissão: _____

CPF _____

Conta Corrente nº _____Agência _____Banco _____

Rua _____nº _____

Bairro _____Complemento _____Cidade _____

Estado _____CEP _____

Telefone _____Celular _____

E-mail_____

_____, ____de _____de 2024.

_____
NOME COMPLETO
CPF:

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM – PESSOA FÍSICA

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

Eu,_____, nacionalidade_____

_____,

estado civil_____, profissão_____,
portador do RG_____e CPF_____,
domiciliado no endereço_____CEP

_____Município_____UF_____, autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, por ocasião do Projeto Teatro nas Escolas, a utilizar imagens, vídeos e sons do espetáculo _____ e dos integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e também capturadas durante o evento, que ocorrerá entre os meses de junho a novembro de 2024 (conforme programação agendada) na cidade de Toledo. A presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes, durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders, cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais institucionais). Por meio desta também autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme necessidade. Esta autorização se estende a todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados por meio da ficha de inscrição e que estão sob minha responsabilidade.

_____,____de_____de 2024.

_____

Nome e assinatura do Proponente

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESPETÁCULO/APRESENTAÇÃO

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

1. DADOS GERAIS

Nome completo do Proponente:	
E-mail do Proponente:	
Telefone de contato do Proponente (com DDD):	
Nome do grupo/Cia (ou nome artístico que é utilizado):	

2. FICHA TÉCNICA DA APRESENTAÇÃO

Nome do espetáculo/apresentação:	
Duração do espetáculo:	
Classificação indicativa do espetáculo:	
Direção:	
Assistente de direção:	
Atuação:	
Dramaturgia/Texto:	
Produção:	
Cenografia:	
Iluminação:	
Operação de luz:	
Sonoplastia:	
Operação de som:	

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Figurino:	
Roteiro/texto utilizado na íntegra:	
Outros:	

3. SINOPSE DO ESPETÁCULO/APRESENTAÇÃO:

4. RELEASE DO ESPETÁCULO/APRESENTAÇÃO:

5. NECESSIDADES TÉCNICAS DA APRESENTAÇÃO:

Duração da montagem:	
Duração da desmontagem:	
Rider Técnico de iluminação: (Se houver mapa de luz favor anexar junto ao formulário google no espaço apropriado)	
Rider Técnico de sonorização:	
Outras necessidades técnicas que sejam importantes para a compreensão	

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

sobre os procedimentos de montagem e desmontagem do espetáculo: (É necessário que as necessidades sejam compatíveis com os Riders Técnicos disponibilizados)	

6. INSIRA AQUI O LINK DO VÍDEO DA APRESENTAÇÃO/ESPETÁCULO

Insira o link clicável aqui:

7. RELAÇÃO DA EQUIPE/ELENCO

#	Nome completo	Nome artístico	Função na apresentação	DRT (se for o caso)
1				
2				
3				
4				
5				
6				

_____, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Proponente
(pode ser assinatura digital Gov.br)

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ANEXO VII

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

DOCUMENTOS	✓
Cópias (frente e verso) legíveis de RG e CPF (pode ser CNH também) do proponente/representante legal da pessoa jurídica	
Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF (pode ser CNH também) de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito)	
Cópias do DRT (registro profissional da categoria ator/diretor/outro) de pelo menos 01 (um) dos integrantes do grupo. No caso de mais de 01 (um) integrante possuir o DRT, anexar o documento de todos que o possuírem)	
Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual (no caso de MEI)	
Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços prestados	
Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente/representante legal da pessoa jurídica (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel	
Comprovante de conta bancária da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito	
Certidão negativa de débitos estaduais (Paraná)	
Certidão negativa de débitos federais	
Certidão negativa de débitos municipais (conforme cidade do proponente)	
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)	
Prova de regularidade relativa ao FGTS – Certificado regularidade do FGTS	

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Certidão Negativa de Falências e Concordatas	
Declaração Unificada – Pessoa Jurídica	
Declaração para fins de assinatura de contrato	
Declaração de uso de som e imagem	
Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)	
Ficha de inscrição do espetáculo	
Curriculum/Portfólio/Clipagem do grupo e/ou do artista	
03 (três) fotos do espetáculo em alta resolução (em jpg)	
Link do vídeo do espetáculo completo ou com, no mínimo, 10 minutos de encenação (junto da ficha de inscrição do espetáculo)	

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE/FAX: ( )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 004/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

( ) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

( ) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.

( ) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

( ) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica

e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

( ) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

_____, ____de _____de 2024.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DOCONTRATO – PESSOA JURÍDICA

– DO PROPONENTE:

Nome: _____

Data de Nascimento_____Estado Civil _____

Escolaridade_____RG nº_____Órgão emissor _____

Profissão: _____

CPF _____

– DA EMPRESA REPRESENTADA PELO PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Conta Corrente nº_____Agência_____Banco _____

Rua_____nº _____

Bairro_____Complemento_____Cidade _____

Estado_____CEP _____

Telefone_____Celular _____

E-mail_____

_____,_____de_____de 2024.

_____
NOME COMPLETO

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

CPF CNPJ

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM DE PROPOSTAS
PESSOA JURÍDICA

Eu,_____, nacionalidade_____
_____,
estado civil_____, profissão_____,
portador do RG_____e CPF_____,
domiciliado no endereço_____
_____CEP_____Município_____UF_,
enquanto responsável legal pela EMPRESA _____,
inscrita no CNPJ nº _____ sediada em Rua (Avenida)_____ nº _____, bairro _____, CEP _____ no município de _____/PR, autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, por ocasião do Festival de Teatro, a utilizar imagens, vídeos e sons do espetáculo_
_____
e dos integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e também capturadas durante o evento, que ocorrerá entre os meses de junho a novembro na cidade de Toledo (conforme programação a ser definida).

A presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes, durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders, cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais institucionais).

Por meio desta também autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme necessidade.

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Esta autorização se estende a todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados por meio da ficha de inscrição e que estão sob minha responsabilidade.

_____,_____de_____de 2024.

_____
Assinatura do Proponente
(pode ser assinado com assinatura digital no Gov.br)

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ANEXO XI

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESPETÁCULO – PESSOA JURÍDICA

1. DADOS GERAIS

Nome completo do Proponente:	
E-mail do Proponente:	
Telefone de contato do Proponente (com DDD):	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Nº do CNPJ:	
Telefone de contato direto com a empresa (com DDD):	
Nome do grupo/Cia (ou nome artístico que é utilizado):	

2. FICHA TÉCNICA DA APRESENTAÇÃO

Nome do espetáculo/apresentação:	
Duração do espetáculo:	
Classificação indicativa do espetáculo:	
Direção:	
Assistente de direção:	

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Atuação:	
Dramaturgia/Texto:	
Produção:	
Cenografia:	
Iluminação:	
Operação de luz:	
Sonoplastia:	
Operação de som:	
Figurino:	
Roteiro/texto utilizado na íntegra:	
Outros:	

3. SINOPSE DO ESPETÁCULO/APRESENTAÇÃO:

4. RELEASE DO ESPETÁCULO/APRESENTAÇÃO:

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

5. NECESSIDADES TÉCNICAS DA APRESENTAÇÃO:

Duração da montagem:	
Duração da desmontagem:	
Rider Técnico de iluminação: (Se houver mapa de luz favor anexar junto ao formulário google no espaço apropriado)	
Rider Técnico de sonorização:	
Outras necessidades técnicas que sejam importantes para a compreensão sobre os procedimentos de montagem e desmontagem do espetáculo: (É necessário que as necessidades sejam compatíveis com os Riders Técnicos disponibilizados)	

6. INSIRA AQUI O LINK DO VÍDEO DA APRESENTAÇÃO/ESPETÁCULO

Insira o link clicável aqui:

7. RELAÇÃO DA EQUIPE/ELENCO

#	Nome completo	Nome artístico	Função na apresentação	DRT (se for o caso)
1				
2				
3				

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

4				
5				
6				

_____, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Proponente
(pode ser assinatura digital Gov.br)

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ANEXO XII
QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		
ITEM	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO**
I	Tempo de experiência na área do Teatro (comprovado em currículo/portfólio)	10 anos ou + = 04 pontos 07 a 09 anos = 03 pontos 04 a 06 anos = 02 pontos 01 a 03 anos = 01 ponto Não comprovação = 0 ponto
II	Comprovações de apresentações em eventos/atividades relacionadas à área doTeatro nos últimos 5 anos (comprovado em currículo/portfólio)	05 comprovações ou + = 05 pontos04 comprovações = 04 pontos 03 comprovações = 03 pontos 02 comprovações = 02 pontos 01 comprovação = 01 ponto Nenhuma comprovação = 0 ponto
III	Local de residência do(s) artista(s)	• Artista(s) residente(s) no Município de Toledo = 03 pontos • Artista(s) residente(s) na Macrorregião Oeste do Paraná = 02 pontos • Artista(s) residente(s) nas demais regiões do Paraná= 01 ponto
IV	O artista/grupo e/ou seus integrantes já desenvolveram atividades/ações de Pesquisana área do Teatro (comprovado em currículo/portfólio)	02 pontos

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

V	O artista/grupo já recebeu premiações/honrarias em concursos, festivaise demais eventos culturais com comprovação(comprovado com declaração/outro documento)	01 ponto
VI	Conteúdo, coerência e relevância da propostaartística (espetáculo), em consonância com os objetivos do evento (Será considerada para avaliação deste quesito a excelência artística do espetáculo inscrito – considerando o material do mesmo e registro em vídeo, bem como a criatividade, originalidade da proposta apresentada)	Atende completamente = 06 pontos Atende parcialmente = 04 pontos Atende com insuficiência = 02 pontos Não atende = 0 ponto
A pontuação máxima alcançada neste certame são 21 pontos; já a pontuação mínima configura a 05 pontos; caso a proposta alcance 00 pontos nos itens de avaliação I, II, III e VI desta tabela será desclassificada automaticamente do certame.		

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ANEXO XIII

MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e **XXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, pela **Sra. PRISCILA KASSANDRA TURETTA,** na condição de Secretária Designada da Cultura, de acordo com a Portaria nº 236, de 10 de abril de 2024, residente e domiciliada à Rua Travessa, nº 342, Centro, CEP: 85.901-046, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 8.243.650-2 e do CPF/MF nº 073.060.479-90.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX, pessoa XXXXXX, residente e domiciliada na XXXX, nº XXXX, – Jardim XXXX, na cidade de XXXXXXX/PR, fone: (XX) XXXXX-XXXX portador da CI/RG nº XXXXXXX - SSP/PR e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX

CLÁUSULA I – OBJETO

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Contratação de XXXXXXXXXX, pessoa física inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX domiciliado na Rua XXXX, nº XXX – Jardim XXXXXX, XXXXXX/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços de artistas para apresentações teatrais/circenses infantis e/ou contação de histórias no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de artistas para apresentações artísticas teatrais/circenses infantis e/ou contação de histórias com fins de composição da programação do projeto Teatro nas Escolas, organizado pela Secretaria Municipal da Cultura com recursos oriundos de dotação orçamentária própria. Além disto, opta-se pela contratação da referida profissional através de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
061 947	Prestação de serviço de teatrais/circenses infantis e/ou contação de histórias no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de artistas para apresentações artísticas teatrais infantis com fins de composição da programação do projeto Teatro nas Escolas.	UN	50	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00
TOTAL GERAL:					**R$ 75.000,00**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na artigo 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021, e de acordo com as conclusões do **Processo de Inexigibilidade Nº xxxx/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor total desta contratação é de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita acima.

Parágrafo Primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Parágrafo Segundo

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4990	13.243.0022.6-067	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	5000	13.243.0022.6-067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de execução dos serviços será 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

A realização das prestações de serviços contratados mediante a habilitação e homologação da inscrição no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 ocorrerão em etapas ao longo do ano de 2024, a saber: de 17 a 21 de junho de 2024, 24 a 28 de junho de 2024, 26 a 30 de agosto de 2024, 21 a 25 de outubro de 2024 e 04 a 08 de novembro de 2024, exclusivamente atendendo às escolas que compõem a rede municipal de educação de Toledo/PR. Cada apresentação terá um mínimo de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 35 (trinta e cinco) minutos de duração sendo realizadas a partir das 09h00 e a partir das 15h00 (proporcionando, desta maneira, espetáculos e atividades tanto para as turmas matutinas quanto para as turmas vespertinas).

Parágrafo Segundo

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos nos critérios de recebimento, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Primeiro

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores: Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

Parágrafo Segundo

A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheiros ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

Parágrafo Quarto

Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

Parágrafo Quinto

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Parágrafo Sexto

CONTRATADA deverá apresentar O recibo/termo de execução referente aos serviços de acordo com a medição, ou seja, havendo glosa, o valor deve ser ajustado conforme aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

Parágrafo Sétimo

A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a via de recibo assinado pelo CONTRATADA e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

Parágrafo Oitavo

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Nono

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Parágrafo Décimo

Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR e rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

CLÁUSULA VI – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos em caráter definitivo quando ocorrer a finalização integral das etapas de análise, avaliação, seleção e emissão de parecer técnico das propostas avaliadas, mediante o acompanhamento do fiscal do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do recibo/termo de execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Segundo

O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022-SEFA e nº 002/2022-SEFA alterações (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda).

Parágrafo Terceiro

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, em que:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da recibo/termo de execução será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se o Recibo ou o Termo de Execução disponibilizado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Segundo

O Recibo e/ou Termo de Execução deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Terceiro

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Sétimo

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Parágrafo Oitavo

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono

O CONTRATANTE deve observar:

a) Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

b) Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

c) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, no local em que devam executar suas tarefas;

d) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que está venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

e) Fornecer o local do evento.

f) Fornecer Rider Técnico mínimo para atender o evento.

CLÁUSULA IX - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-los, se assim entenderem, em data futura, definida em consonância entre as agendas do contratado e do contratante.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

h) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

i) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o Recibo para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

d) Comunicar a empresa ou pessoa física para emissão de recibo/termo de execução no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Único

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da Cultura**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Fica designado como fiscal do contrato, o servidor Márcio Alexsander Franz e a servidora Cleonice Dumke como fiscal suplente.

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Oitavo

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Nono

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

a) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

b) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Primeiro

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA XV - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Priscila Kassandra Turetta

Secretária Designada da Cultura

Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ANEXO XIV
RIDER TÉCNICO MÍNIMO DISPONIBILIZADO PARA AS APRESENTAÇÕES

EQUIPAMENTO DE SOM:
02 CXS ATIVAS O'NEAL AMPLIFICADAS + TRIPÉ PARA ELEVAÇÃO
02 CXS ATIVAS PARA MONITOR O'NEAL AMPLIFICADAS
02 CXS SUB WOOFER O'NEAL AMPLIFICADAS
01 CONSOLE DE SOM YAMAHA 24 CANAIS (16 + 4 DUPLOS)
01 NOTEBOOCK LENOVO PARA MIDIAS (SOM TRILHAS)

MICROFONES:
02 MICROFONES AKG S/FIO
01 AURICULAR HEADSET SENNHEIZER
01 AURICULAR DUPLO ARCANO (com 2 microfones)

ILUMINAÇÃO:
DISPONIBILIDADE DE 10 PAR LED E MESA CONTROLADORA.
Obs.: será tratado de acordo com o local da apresentação.

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Assinaturas

Documento: 14244/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001_2024 - Ultima modificação.pdf
Data: 22/04/2024 16:51:55

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:15.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 22/04/2024 16:51:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

CREDENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 009/FCCR/2023
CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

1. PREÂMBULO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO** no exercício 2023, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital, com fundamento na Lei n° 14.133/2021 e conforme Regulamento do SISC, nos termos da Portaria nº 005/FCCR/P/2023, de 10 de janeiro de 2023 e demais disposições aplicáveis.

1.1 As inscrições são gratuitas e disponíveis exclusivamente pela plataforma: www.prosas.com.br

1.2 Este credenciamento estará **inscrições abertas até 30 de outubro de 2023**, com períodos específicos para avaliação das propostas e divulgação de resultados, conforme os calendários abaixo:

1º período	AÇÃO	DATAS
1ª Etapa	Inscrição eletrônica – 1º período	**27/06 a 12/07/2023**
2ª Etapa	Análise da habilitação e classificação	13 a 24/07/2023
	Publicação do resultado da análise	25/07/2023
3ª Etapa	Prazo para recurso e contrarrecursos	26 a 31/07/2023
	Publicação do Resultado final e Homologação	02/08/2023

2º período	AÇÃO	DATAS
1ª Etapa	Inscrição eletrônica – 2º período	**13/07 a 21/08/2023**
2ª Etapa	Análise da habilitação e classificação	22/08 a 13/09/2023
	Publicação do resultado da análise	14/09/2023
3ª Etapa	Prazo para recurso e contrarrecursos	15 a 20/09/2023
	Publicação do Resultado final e Homologação	28/09/2023

3º período	AÇÃO	DATAS
1ª Etapa	Inscrição eletrônica – 3º período	**22/08 a 30/10/2023**
2ª Etapa	Análise da habilitação e classificação	31/10 a 11/12/2023
	Publicação do resultado da análise	13/12/2023
3ª Etapa	Prazo para recurso e contrarrecursos	14 a 18/12/2023
	Publicação do Resultado final e Homologação	20/12/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

1.3 O credenciamento é aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam as condições deste edital.

1.4 O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição.

1.4.1. Conforme previsto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 79, da Lei 14.133/2021, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, com convocação dos credenciados, conforme as necessidades de atendimento e disponibilidade financeira a cada exercício financeiro, podendo ser prorrogado conforme a Lei; não cabendo aos credenciados qualquer indenização por elaboração da proposta sem atendimento de expectativa que possa ter em relação ao objeto credenciado.

1.5. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

1.6. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA**, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pela plataforma Prosas.com.br.

1.7 A Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA** poderá contar com comissão de apoio na avaliação das propostas, caso necessário e os membros da comissão de apoio serão designados por portaria.

1.8. Todos os integrantes dos grupos artísticos inscritos deverão ter obrigatoriamente, 18 anos completos, na data de inscrição da proposta.

1.9. O credenciamento não obsta a contratação direta de outras apresentações artísticas nas formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição e seus programas e projetos.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO que visa fomentar a produção artística local, promover intercâmbio com produções de outras regiões e levar apresentações gratuitas para a população da cidade.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

2.1 As apresentações selecionadas serão incluídas na programação cultural promovida pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e parceiros.

2.1.1. Os espetáculos, intervenções, exposições, exibições e vivencias credenciados serão convocados para execução, sempre de acordo com a demanda dos eventos programados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e parceiros.

2.1.2. O atendimento de demanda de terceiros, ou solicitação de apoio cultural aplica-se exclusivamente para órgãos e secretarias públicas, desde que haja disponibilidade orçamentaria e autorização da Diretoria.

2.1.3. Eventos privados e particulares, ainda que abertos ao público e sem finalidade lucrativa não serão objeto de atendimento, exceto quando estabelecidos em parceria mediante edital.

2.1.4. As propostas de ações e espetáculos que estão em fase de elaboração e não foram concluídas, não serão aceitas para circulação, devendo buscar editais de fomento para criação e circulação e espetáculos que são oferecidos por meio do Fundo Municipal de Cultura.

2.1.4. As propostas inscritas e aprovadas serão classificadas de acordo com o tipo, área cultural, segmento artístico, localidade e pontuação final.

2.2. As obras apresentadas nos projetos expositivos e espetáculos cênicos ou musicais devem ser de autoria do proponente ou do grupo/coletivo, ou ainda, sob sua responsabilidade, nos casos de adaptação ou interpretação de obra com direitos autorais e conexos.

2.2.1. A titularidade de ideias e/ou informações contidas nas obras e/ou expressas nos textos e demais materiais constantes no projeto encaminhado para este edital são de exclusiva responsabilidade de seus (suas) autores(as) e proponentes.

2.3. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo efetuará recolhimento de direitos nos casos de exibição de obras, quando se aplicar a obrigação da organização dos eventos, não referente a produção da obra ou espetáculo.

2.4. Os locais de apresentação são públicos e os eventos gratuitos, variando entre teatros, auditórios, escolas, espaços alternativos, praças, parques, casas de cultura e outros espaços administrados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou locais designados pela mesma.

2.4.1. A inscrição da proposta pressupõe que as despesas de material e equipamentos para execução da proposta, transporte de equipamento, deslocamento do grupo, alimentação, hospedagem e demais despesas do grupo deverão ser custeadas pelo valor previsto como cachê neste edital, não cabendo complementação.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

2.4.2. O proponente deve estar ciente que as propostas apresentadas deverão ser adaptadas às condições de cada local de apresentação e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, bem como seus parceiros, não se obrigam a fornecer estrutura, rider técnico, transporte, alimentação, catering ou produção para as apresentações credenciadas.

2.4.3. Havendo disponibilidade e desde que expressamente previsto na convocatória para atribuição, poderão ser disponibilizadas equipe de apoio e/ou equipamentos para a execução da proposta, desde que informado quanto a disponibilidade na convocatória de atribuição, para aceite ou não do credenciado.

2.5 As propostas deverão ser enquadradas em um dos itens de segmentos artísticos e atender as condições descritas no edital.

2.5.1. Caso a proposta não se enquadre nas condições descritas nos itens previstos no edital, serão desclassificadas ou encaminhadas para readequação, ficando a critério de avaliação da comissão.

2.6. As propostas deverão ser presenciais e enquadradas em um dos segmentos artísticos e respectivo estilo, conforme descritos abaixo:

I. **Vivências**: Poderão ser enquadradas como vivencias, as propostas de ação cultural desenvolvidas por profissional individual ou coletivo, que possibilite um despertar pessoal e através de uma experiencia atribuir outros significados a uma ação cotidiana a partir da elaboração de memórias, sentimentos e reflexões suscitados pela arte ou autoconhecimento, sem o comprometimento de ensinar a fazer, mas despertar sentimentos e sensações pela experimentação.

a. A proposta deve conter o objetivo e a justificativa, estabelecendo sua conexão com a ação cultural e identificando os resultados positivos da participação na vivencia.

b. Descrever os materiais, equipamentos e instrumentos envolvidos na execução, que deverão ser fornecidos pelo proponente.

c. Apresentar a metodologia e as referências a serem utilizadas, bem como público estimado de atendimento e o cronograma de execução de acordo com os valores estabelecidos na tabela abaixo:

d. Informar se o proponente é residente e o grupo artístico é atuante em São José dos Campos ou outras localidades.

Item	Segmento Artístico	Tipo	Duração	Valor
1	Cultura Popular	Culinária e comensalidade	3h	R$ 3.500,00
2	Cultura Popular	Bate papo e vivencia com o Mestre	2h	R$ 1.200,00
3	Cultura da Infância	Brincadeiras infantis	3h	R$ 3.500,00
4	Cultura da Infância	Contação de histórias	1h	R$ 1.200,00
5	Cultura Hip hop	Encontro de Hip hop, Batalha de Rimas	3h	R$ 4.000,00
6	Literatura	Saraus ou Slams	3h	R$ 4.000,00

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

II. Workshops: Poderão ser enquadradas neste item, as propostas de experiencias artísticas de curta duração, individuais ou coletivas, com profissionais técnicos/ artísticos especializados e altamente qualificados, direcionado a público específico com conhecimento intermediário ou avançado da técnica proposta para aprofundamento em pesquisa ou experimentação de novas técnicas artísticas, na mesma área.

a. A proposta deve conter o objetivo e a justificativa com o texto conceitual e aplicabilidade da técnica prevista.
b. Identificar de forma clara, o público, a metodologia, o resultado previsto e a referência artística da proposta.
c. Informar se o proponente é residente e o grupo artístico é atuante em São José dos Campos ou outras localidades.
d. Descrever os equipamentos e material necessário para a realização da proposta, sendo que, nos casos de material de uso individual, será solicitado ao participante que providencie o material na inscrição.
e. Serão consideradas desclassificadas as propostas de workshops com os mesmos temas já abordados e contemplados no Programa Arte nos Bairros / Oficinas Culturais.
f. Serão consideradas desclassificadas as propostas com metodologia e plano de aula inconsistentes.
g. Serão consideradas desclassificadas as propostas de proponentes que não demonstrem em portfólio, formação especializada e qualificada da técnica proposta, além de reconhecimento público e experiência comprovada na área da proposta.
h. Apresentar o cronograma de execução, observando o tempo e quantidade de participantes, conforme o mínimo estabelecido na tabela a seguir:

Item	Segmento Artístico	Tipo	Duração	Público estimado	Valor
7	Artes Visuais	Gravura, xilogravura, gravura em metal, litografia e outros	6h	20	R$ 1.500,00
8	Artes Visuais	Desenho, aquarela e outras técnicas	6h	20	R$ 1.500,00
9	Artes Visuais	Modelagem artística em materiais diversos	6h	20	R$ 1.500,00
10	Artes Visuais	Tinturas naturais	6h	20	R$ 1.500,00
11	Artes Visuais	Expografia	6h	20	R$ 1.500,00
12	Audiovisual	Produção e gestão para obra audiovisual	6h	20	R$ 1.500,00
13	Cultura Popular	Confecção de estandarte cultural	6h	20	R$ 1.500,00
14	Cultura Popular	Componentes da Ala Show – Samba/ Carnaval	6h	20	R$ 1.500,00
15	Cultura de paz	Práticas de bem viver	6h	20	R$ 1.500,00
16	Economia Criativa	Gestão Cultural	6h	20	R$ 1.500,00

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

Item	Segmento Artístico	Tipo	Duração	Público estimado	Valor
17	Economia Criativa	Arte impressa e encadernação manual	6h	20	R$ 1.500,00
18	Economia Criativa	Iluminação Cênica	6h	20	R$ 1.500,00
19	Economia Criativa	Cenografia para espetáculo	6h	20	R$ 1.500,00
20	Economia Criativa	Sonorização para espetáculo	6h	20	R$ 1.500,00
21	Artes Cênicas	Teatro, Dança e Circo	6h	20	R$ 1.500,00
22	Música	Música e tecnologia	6h	20	R$ 1.500,00
23	Música	Composição musical (letra e/ou canção)	6h	20	R$ 1.500,00
24	Literatura	Literatura como recurso criativo	6h	20	R$ 1.500,00
25	Literatura	Literatura para a infância	6h	20	R$ 1.500,00

III. Manifestações da cultura popular brasileira: proposta de representação artística de diferentes elementos culturais, que expressam a cultura popular de diferentes regiões do território brasileiro, com a participação de Mestres ou reconhecida liderança artística-cultural, **com classificação livre**, adaptado para espaços alternativos, ruas, parques ou praças, duração mínima de 40 minutos, para grupo com mínimo 10 integrantes.

a. A proposta deve conter o nome e biografia artística do Mestre ou liderança cultural que orienta o grupo.
b. Todos os integrantes do grupo devem ser identificados na ficha técnica, não sendo permitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos.
c. Apresentar portifólio demonstrando a atuação do grupo e enviar fotografia (JPEG/JPG) alta resolução com todos os integrantes.
d. Informar se o proponente é residente e o grupo artístico é atuante em São José dos Campos ou outras localidades.
e. Descrever os equipamentos utilizados e o espaço adequado para a realização da proposta.

Item	Segmento Artístico	Estilo	Cachê
26	Cultura Popular	Manifestações de grupos populares (carnaval, frevo, samba de roda, maracatu, quadrilha, jongo, moçambique, congada, outros)	R$ 4.000, 00

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

IV. Exposição artística ou exibição de obra audiovisual: propostas de exibição audiovisual ou exposições temporárias para compor espaços expositivos das Casas de Cultura, teatros e outros espaços culturais, com obras artísticas e autorais de artistas individuais ou coletivos, com objetivo de estimular a circulação e a reflexão das pesquisas, produções e processos artísticos contemporâneos nas suas múltiplas abordagens e manifestações.

a. As exposições/exibições serão classificadas como individuais ou coletivas e separadas por tipo;
b. A proposta deverá conter o texto conceitual, com objetivo e justificativa;
c. Apresentar o memorial descritivo das obras; com nome do artista, título e data da obra, técnica e dimensões;
d. Juntar link com fotos ou vídeo de imagem de todas as obras que serão expostas, com imagem nítida e identificação das mesmas,
e. As obras audiovisuais deverão disponibilizar links para acesso ao conteúdo, na íntegra.
f. Apresentar proposta de realização de oficina, bate-papo ou palestra na abertura da exposição/ exibição das propostas selecionadas ou durante a permanência no espaço, devendo ser previsto pelo menos, um encontro com o/a(s) artista(s) e/ou curadores.
g. Apresentar cronograma da montagem e tempo de permanência da exposição considerando o prazo mínimo de 15 dias ou mínimo de 2 exibições para audiovisual.
h. Informar se o proponente é residente e o grupo artístico é atuante em São José dos Campos ou outras localidades.
i. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por embalagem, transporte, necessidades de equipamentos para a montagem da exposição, suporte tais como, cavaletes, painéis, expositores, molduras, bem como, equipe e equipamento para montagem e desmontagem, que ficará a cargo do proponente, de acordo com as orientações do coordenador do espaço.

Item	Segmento Artístico	Tipo	Valor
27	Artes Visuais	Pintura, escultura, desenho, fotografia, gravuras, vídeo arte, arte urbana e outros.	R$ 4.000,00
28	Audiovisual	Filmes de curta ou longa metragem, animação, documentários, performance audiovisual com recursos digitais ou que façam uso de hipermídias.	R$ 3.000,00

V. Intervenção artística: proposta de programação artística, com **classificação livre**, temática popular e destinado ao público em geral, pensado e produzido para parques ou praças e outros espaços abertos, duração mínima de 40 minutos:

a. Serão aceitas propostas nos segmentos relacionados na tabela abaixo, que possam ser identificados como intervenção e que possam ser executadas pelos próprios artistas, sem a necessidade de qualquer estrutura ou apoio de produção.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

b. A proposta deve conter uma descrição do espetáculo a ser apresentado e um link com imagens nítidas da obra na íntegra, da forma como será apresentada;

c. Identificar se a proposta é uma criação autoral, adaptação ou interpretação de obra registrada.

d. Informar se o proponente é residente e o grupo artístico é atuante em São José dos Campos ou outras localidades.

e. Apresentar portfólio demonstrando a atuação do grupo;

f. Os artistas participantes devem ser identificados na ficha técnica do grupo/espetáculo e enviar fotografia em JPEG ou JPG com boa resolução com todos os integrantes, não sendo permitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos.

g. Serão desclassificadas as propostas que apresentem link com recursos de produção cênica, como iluminação e cenografia que não compõem a proposta, link com duração menor que o proposto ou com recursos de edição audiovisual como teasers e clipes.

Item	Segmento Artístico	Tipo	Estilos	Cachê
29	Teatro	1 integrante	Teatro de rua, formas animadas, mímico, cosplay e estátua viva	R$ 600,00
30	Teatro	2 a 3 integrantes	Teatro de rua, formas animadas, mímico, cosplay e estátua viva	R$ 1.000,00
31	Teatro	4 a 5 integrantes	Teatro de rua, formas animadas, mímico, cosplay e estátua viva	R$ 1.700,00
32	Teatro	6 ou mais integrantes	Teatro de rua, formas animadas, mímico, cosplay e estátua viva	R$ 2.800,00
33	Dança	1 integrante	Street dance e performances de rua	R$ 600,00
34	Dança	2 a 3 integrantes	Street dance e performances de rua	R$ 1.000,00
35	Dança	4 a 5 integrantes	Street dance e performances de rua	R$ 1.700,00
36	Dança	6 ou mais integrantes	Street dance e performances de rua	R$ 2.800,00
37	Música	1 integrante	Intervenções musicais	R$ 600,00
38	Música	2 a 3 integrantes	Intervenções musicais	R$ 1.000,00
39	Música	4 a 5 integrantes	Intervenções musicais	R$ 1.700,00
40	Música	6 ou mais integrantes	Intervenções musicais	R$ 2.800,00
41	Intervenções circenses	1 integrante	Mágico, Palhaçaria, acrobacias, equilibrismo ou malabares.	R$ 600,00
42	Intervenções circenses	2 a 3 integrantes	Mágico, Palhaçaria, acrobacias, equilibrismo ou malabares.	R$ 1.000,00
43	Intervenções circenses	4 a 5 integrantes	Mágico, Palhaçaria, acrobacias, equilibrismo ou malabares.	R$ 1.700,00
44	Intervenções circenses	6 ou mais integrantes	Mágico, Palhaçaria, acrobacias, equilibrismo ou malabares.	R$ 2.800,00

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

VI.Espetáculo infantil: proposta de programação artística com roteiro cênico e/ou musical, utilizando figurino e cenografia próprios para o público infantil, **com temática lúdica e/ou educativa e específica para o público até 12 anos**, duração 30 a 40 minutos:

a. Serão aceitas propostas nos segmentos relacionados na tabela abaixo.
b. A proposta deve conter o roteiro ou release do espetáculo na íntegra e link com imagens nítidas da obra, da forma como será apresentada e com o mesmo tempo de duração;
c. Todos os integrantes do grupo devem ser identificados na ficha técnica, não sendo permitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos e enviar fotografia em JPEG ou JPG com boa resolução com todos os integrantes.
d. Identificar se a proposta é uma criação autoral, adaptação ou interprete de obra registrada.
e. Informar se o proponente é residente e o grupo artístico é atuante em São José dos Campos ou outras localidades.
f. Serão desclassificadas as propostas que apresentem link com defeito, com duração menor que a proposta ou recursos de edição audiovisual como teasers e clipes.

Item	Segmento Artístico	Tipo	Estilos	Cachê
45	Teatro	2 e 3 integrantes	Teatro ou Teatro Musical	R$ 1.500,00
46	Teatro	4 a 5 integrantes	Teatro ou Teatro Musical	R$ 2.600,00
47	Teatro	6 ou mais integrantes	Teatro ou Teatro Musical	R$ 3.500,00
48	Dança	2 e 3 integrantes	Proposta de espetáculo em qualquer estilo de dança.	R$ 1.500,00
49	Dança	4 a 5 integrantes	Proposta de espetáculo em qualquer estilo de dança.	R$ 2.600,00
50	Dança	6 ou mais integrantes	Proposta de espetáculo em qualquer estilo de dança.	R$ 3.500,00
51	Música	2 e 3 integrantes	Proposta de espetáculo em qualquer estilo musical.	R$ 1.500,00
52	Música	4 a 5 integrantes	Proposta de espetáculo em qualquer estilo musical.	R$ 2.600,00
53	Música	6 ou mais integrantes	Proposta de espetáculo em qualquer estilo musical.	R$ 3.500,00
54	Circo	2 e 3 integrantes	Proposta de espetáculo com técnicas circenses.	R$ 1.500,00
55	Circo	4 a 5 integrantes	Proposta de espetáculo com técnicas circenses.	R$ 2.600,00
56	Circo	6 ou mais integrantes	Proposta de espetáculo com técnicas circenses.	R$ 3.500,00

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

VII. **Espetáculo adulto**: proposta de espetáculo cênico ou musical, com roteiro/ repertório musical e recursos técnicos próprios para palco italiano e/ou espaço cênico alternativo, **com temática direcionada ao público adulto e classificação etária para maiores de 16 anos, que não se enquadrem como arte de rua ou na categoria livre**, duração de 60 minutos ou mais, ou

VIII. **Espetáculo de classificação livre**: proposta de espetáculo cênico ou musical, com roteiro/ repertório musical e recursos técnicos próprios para palco italiano e/ou espaço cênico alternativo, **com temática destinada ao público em geral, que não se enquadre como arte de rua e tenha classificação etária livre**, duração de 50 a 60 minutos ou mais.

a. Serão aceitas propostas nos segmentos relacionados na tabela abaixo.
b. A proposta deve conter o roteiro do espetáculo na íntegra ou repertorio musical e um link com imagens nítidas da obra e som de boa qualidade, da forma como será apresentada e com o mesmo tempo de duração;
c. Os artistas participantes devem ser identificados na ficha técnica do grupo/espetáculo e enviar fotografia em JPEG ou JPG com boa resolução com todos os integrantes.
d. Identificar se a proposta é uma criação autoral, adaptação ou interpretação de obra registrada.
e. Informar se o proponente é residente e o grupo artístico é atuante em São José dos Campos ou outras localidades.
f. Serão desclassificadas as propostas que apresentem link com defeito, com duração menor que a proposta ou recursos de edição audiovisual como teasers e clipes.

Item	Segmento / Estilo	Tipo	Cachê
57	Teatro/ Dança-Teatro/ Teatro Musical/ Teatro de Bonecos e outros estilos	1 integrante	R$ 2.000,00
58	Teatro/ Dança-Teatro/ Teatro Musical/ Teatro de Bonecos e outros estilos	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
59	Teatro/ Dança-Teatro/ Teatro Musical/ Teatro de Bonecos e outros estilos	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
60	Teatro/ Dança-Teatro/ Teatro Musical/ Teatro de Bonecos e outros estilos	6 ou mais integrantes	R$ 4.500,00
61	Música vocal ou instrumental /Blues, Jazz e Soul	1 integrante	R$ 2.000,00
62	Música vocal ou instrumental /Blues, Jazz e Soul	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
63	Música vocal ou instrumental /Blues, Jazz e Soul	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
64	Música vocal ou instrumental /Blues, Jazz e Soul	6 ou mais integrantes	R$ 4.500,00
65	Música/ DJ instrumental / qualquer estilo	1 integrante	R$ 2.000,00
66	Música/ DJ instrumental / qualquer estilo	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
67	Música vocal ou instrumental /MPB, Pop, Bossa Nova	1 integrante	R$ 2.000,00
68	Música vocal ou instrumental /MPB, Pop, Bossa Nova	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
69	Música vocal ou instrumental /MPB, Pop, Bossa Nova	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
70	Música vocal ou instrumental /MPB, Pop, Bossa Nova	6 ou mais integrantes	R$ 4.500,00

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

CREDENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 009/FCCR/2023
CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

Item	Segmento / Estilo	Tipo	Cachê
71	Música vocal ou instrumental / Clássica ou Erudita	1 integrante	R$ 2.000,00
72	Música vocal ou instrumental / Clássica ou Erudita	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
75	Música vocal ou instrumental / Clássica ou Erudita	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
76	Música vocal ou instrumental / Clássica ou Erudita	6 ou mais integrantes	R$ 4.500,00
77	Música Vocal /Forró e derivados	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
78	Música Vocal /Forró e derivados	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
79	Música Vocal ou instrumental/choro, samba e derivados	1 integrante	R$ 2.000,00
80	Música Vocal ou instrumental/choro, samba e derivados	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
81	Música Vocal ou instrumental/choro, samba e derivados	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
82	Música Vocal ou instrumental/choro, samba e derivados	6 ou mais integrantes	R$ 4.500,00
83	Música Vocal/ Rock e suas vertentes	1 integrante	R$ 2.000,00
84	Música Vocal/ Rock e suas vertentes	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
85	Música Vocal/ Rock e suas vertentes	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
86	Música Vocal/ Rock e suas vertentes	6 ou mais integrantes	R$ 4.500,00
87	Música Vocal /Reggae	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
88	Música Vocal /Reggae	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
89	Música vocal ou instrumental/Sertanejo/ Moda de Viola	1 integrante	R$ 2.000,00
90	Música vocal ou instrumental/Sertanejo/ Moda de Viola	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
91	Música vocal ou instrumental/Sertanejo/ Moda de Viola	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
92	Música Vocal ou instrumental/Sertanejo/Moda de Viola	6 ou mais integrantes	R$ 4.500,00
93	Música Vocal ou instrumental/Ópera/Coro/Orquestra	10 integrantes ou +	R$ 6.000,00
94	Dança / qualquer estilo	1 integrante	R$ 2.000,00
95	Dança/ Jazz e suas vertentes	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
96	Dança/ Jazz e suas vertentes	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
97	Dança/ Jazz e suas vertentes	6 ou mais integrantes	R$ 4.500,00
98	Dança/ D. Contemporânea	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
99	Dança/ D. Contemporânea	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
100	Dança/ D. Contemporânea	6 ou mais integrantes	R$ 4.500,00
101	Dança/ Clássica ou Moderna	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
102	Dança/ Clássica ou Moderna	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
103	Dança/ Clássica ou Moderna	6 ou mais integrantes	R$ 4.500,00
104	Dança/ Sapateado	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
105	Dança/ Sapateado	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
106	Dança/ Sapateado	6 ou mais integrantes	R$ 4.500,00
107	Dança/ D. Urbanas e Hip hop	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
108	Dança/ D. Urbanas e Hip hop	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
109	Dança/ D. Urbanas e Hip hop	6 ou mais integrantes	R$ 4.500,00
110	Dança/ Estilo Livre	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
111	Dança/ Estilo Livre	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
112	Dança/ Estilo Livre	6 ou mais integrantes	R$ 4.500,00
113	Circo/ Proposta de espetáculo com técnicas circenses.	1 integrante	R$ 2.000,00
114	Circo/ Proposta de espetáculo com técnicas circenses.	2 a 3 integrantes	R$ 2.600,00
115	Circo/ Proposta de espetáculo com técnicas circenses.	4 a 5 integrantes	R$ 3.500,00
116	Circo/ Proposta de espetáculo com técnicas circenses.	6 ou mais integrantes	R$ 4.500,00

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

2.7. Os valores previstos para a apresentação nas tabelas deste edital são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de publicação deste edital.

2.8. Decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados, mediante a aplicação de índice adequado ao objeto, com avaliação da disponibilidade financeira e interesse público, exclusivamente para o caso de prorrogação do edital.

2.9. Caberá aos prestadores de serviços:

I. Comparecer ao local do evento no dia e horário previsto na convocatória e se identificar para a coordenação/produção do evento.

II. Realizar a apresentação artística, conforme proposto e aprovado, sem alterações, seguindo as regras estabelecidas neste edital e seus anexos;

III. Participar de reuniões e cursos de capacitação agendados;

IV. Realizar o registro das atividades realizadas em aplicativo ou formulário eletrônico definido pela coordenação.

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas exclusivamente através da Plataforma PROSAS, que pode ser acessada pelo link https://prosas.com.br/home e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado reprovado ou em pendencia, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.1. Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, artistas individuais ou coletivos e grupos artísticos, representados por pessoa jurídica com que mantenha vínculo e cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço de apresentações artísticas e realização de eventos ou similares, que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

I. Será considerado para a finalidade deste edital como proponente/empreendedor, a pessoa jurídica que se inscrever para prestação de um dos serviços descritos neste edital.

II. O Microempreendedor individual/MEI poderá se inscrever nas atividades previstas na legislação e como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar mais de um grupo artístico ou que não comprove em portfolio que seja integrante há pelo menos 6 (seis) meses.

III. As demais empresas proponentes poderão representar quantas propostas desejar, desde que comprovado o vínculo na forma estabelecida neste edital.

3.3. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português ou serão desconsiderados.

3.4. Poderão ser considerados inabilitados ou pendentes, os proponentes que não atenderem ao edital, que apresentarem a proposta com documentos faltantes ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

obtida. Os documentos originais devem permanecer à disposição da Fundação Cultural Cassiano Ricardo sempre que solicitado para comprovação de sua veracidade.

3.5. As certidões devem estar dentro do prazo de sua respectiva validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente são aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.6. Cada grupo artístico poderá apresentar até 4 (quatro) propostas coletivas neste edital, independente do número de participantes.

3.6.1. Cada artista individual poderá inscrever no máximo 2 (duas) propostas diferentes, na categoria solo, independente de participação em outros grupos.

3.7. Os proponentes deverão indicar expressamente na proposta, a ficha técnica o nome e a qualificação do(s) integrantes do grupo e artista(s) participantes da apresentação. Não serão considerados, para efeito de atribuição de valor do espetáculo, os integrantes da equipe que executarem funções técnicas e de produção.

3.8 Se houver modificação na ficha técnica, em qualquer momento da vigência deste edital, deverá ser comunicada à CCA e aguardar validação, antes da prestação de serviço.

3.9 Caso o credenciado queira acrescentar documentos para alteração da classificação obtida ou se credenciar em outro item, deverá preencher o formulário como nova solicitação de credenciamento e apresentar todos os documentos solicitados.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:

a. **Dados do proponente** (empresa);
b. **Cidade sede da empresa proponente;**
c. **Nome do Grupo**
d. **Data de criação do grupo**
e. **Tempo de permanência** com a mesma formação desta proposta;
f. **Ficha Técnica** completa com os integrantes do grupo artístico;
g. **Histórico** de atuação do grupo artístico na cidade de São José dos Campos.
h. **Informação** quanto ao ineditismo da proposta e participação em editais;
i. **Proposta de apresentação:** Roteiro de espetáculo cênico, release de intervenção, repertorio musical, metodologia para workshops e vivencias, memorial descritivo das exposições, conforme o caso; seguimento artístico, estilo, classificação etária, espaço e necessidades técnicas, duração e tipo;
j. **Fotografia (JPG ou JPEG)** com todos os integrantes para divulgação;
k. **Portfólio artístico do grupo** que demonstre a trajetória artística, de acordo com a proposta, onde devem ser incluídas: publicações em jornais, revistas ou

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

periódicos; programação cultural, cartaz ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais) e premiações do grupo ou publicação de crítica especializada da proposta artística ou do grupo;

l. **Link** de vídeo que demonstre a apresentação proposta na íntegra ou as obras no caso de exposições que permita sua avaliação e pontuação; nos casos de workshops e vivencias, gravação de vídeo de uma aula realizada ou uma aula expositiva do proponente.

m. **Links** do site ou redes sociais do grupo/ artista

4.2. Caso o material disponibilizado na inscrição não possua qualidade que permita sua avaliação, poderá ser desclassificado ou sua avaliação prejudicada, não cabendo recurso quanto a pontuação da avaliação artística da proposta, sendo responsabilidade exclusiva do proponente a qualidade do material apresentado para avaliação.

4.3. Para pontuação do portfólio, serão consideradas apenas as premiações recebidas ou críticas publicadas relacionadas ao trabalho do grupo e/ou da apresentação proposta e serão desconsideradas as críticas e premiações relacionadas exclusivamente a membros do grupo que não citem o trabalho artístico proposto em conjunto neste edital.

5. **DESPESAS**: As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – aplicação 1000185 Circulação de apresentações artísticas no valor de R$ 250.000,00.

5.1. **Demanda Estimada:** A quantidade de apresentações estimada, pretende o atendimento da demanda prevista, podendo variar de acordo com a quantidade de eventos realizados.

Item	Descrição	Qtde
I	Vivencias	05
II	Workshops	05
III	Manifestações da Cultura Popular Brasileira	05
IV	Exposições	05
V	Intervenção ou performance de rua	10
VI	Espetáculo Infantil	15
VII	Espetáculo Adulto	10
VIII	Espetáculo Livre	50

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Na inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos da Pessoa Jurídica (empresa) representante do artista proponente ou sua própria MEI:

- **a.** Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- **b.** CNPJ atualizado.
- **c.** Ato de nomeação do representante legal, se for o caso (Associações, Cooperativas).
- **d.** RG e CPF do representante legal da empresa.
- **e.** Cópia de documento que comprova vínculo com o prestador de serviços, que pode ser contrato de prestação de serviços, registro em CTPS, declaração de representação artística, ficha de associado ou cooperado, contrato social no caso de sócio/proprietário da empresa.
- **f.** **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto do credenciamento, comprovando a prestação de serviços de apresentação de espetáculo artístico**,** sendo obrigatória a apresentação de pelo menos, **um** Atestado.
- **g.** Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de credenciamento.
- **h.** Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda do Município de São José dos Campos, obrigatória somente para empresas sediadas em São José dos Campos.
- **i.** Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e previdenciária.
- **j.** Certidão de regularidade relativa ao FGTS.
- **k.** Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.
- **l.** Dados Bancários da pessoa jurídica.
- **m.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme **ANEXO.**

6.1. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica e conter a identificação da empresa contratante.

- **I.** Não serão aceitos documentos como contratos e notas fiscais em substituição ao Atestado de Execução de Serviços.
- **II.** Não serão considerados atestados que não tenham se originado de contratação por pessoa jurídica (empresa),
- **III.** Serão desconsiderados atestados emitidos por pessoa física ou emitidos pelo proponente em seu próprio, ou por sócios da mesma empresa.

6.2. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

6.3. A documentação apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA na data prevista para cada sessão e se constatada a regularidade e

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Credenciamento, que será homologado pela autoridade superior, depois de decorridos os prazos recursais.

6.4. Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição e não serão considerados para habilitação ou pontuação, documentos rasurados ou ilegíveis.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita nas tabelas a seguir.

7.1. Os proponentes aprovados, serão classificados de acordo com o segmento artístico, estilo, localidade e tipos definidos neste edital e pela ordem decrescente da Nota Final.

Item	Descrição	Pontuação	Peso
1	**Proposta:** Análise dos itens que compõem a proposta quanto sua coerência, viabilidade e adequação aos espaços/ demandas.	1,0 a 2,4 = incoerente e pouco detalhado 2,5 a 4,9 = pouco coerente e detalhado 5,0 a 6,9 = regularmente coerente e detalhado 7,0 a 8,9 = coerente e detalhado 9,0 a 10,0 = muito coerente e detalhado	**2**
2	**Link de vídeo (apresentação):** Qualidade artística do projeto, observando sua relevância para os debates e reflexões da produção artística e cultural contemporâneas;	1,0 a 2,4 = não atende a qualidade e relevância 2,5 a 4,9 = pouca qualidade e relevância 5,0 a 6,9 = regular na qualidade e relevância 7,0 a 8,9 = boa qualidade e relevância 9,0 a 10,0 = excelente qualidade e relevância	**5**
3	**Portfólio Artístico**: trajetória e representatividade de atuação artística.	1,0 a 2,4 = não comprova atuação artística. 2,5 a 4,9 = comprova pouca atuação artística 5,0 a 6,9 = regular na atuação artística 7,0 a 8,9 = boa atuação artística 9,0 a 10,0 = excelente atuação artística	**3**

7.1.1. Serão consideradas reprovadas as propostas que tiverem nota de qualidade artística, referente ao item 2, menor que 5,0 (cinco) pontos;

7.1.2. Serão reprovadas consideradas reprovadas as propostas que tiverem **Nota Final** menor que 6,0 (seis) pontos.

7.1.3. As propostas que tiverem vícios ou defeitos que impossibilitem ou prejudiquem a avaliação, serão consideradas pendentes e poderão sanar os referidos problemas apontados pela comissão, retornando para avaliação no próximo período após a retificação.

7.1.4. Em caso de empate, a comissão aplicará os critérios de desempate abaixo descritos, informando na divulgação do resultado final, que foi aplicado o critério de desempate:

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

a. Maior pontuação obtida no item 2 – Qualidade e relevância artística;
b. Maior pontuação obtida no item 3 – Portfolio;
c. Persistindo o empate será realizado sorteio para desempate em cada sessão de atribuição.

7.1.5. Propostas reprovadas em função da nota no item 2 - Qualidade e relevância artística não serão objeto de nova avaliação no mesmo edital.

8. DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer do resultado apresentando seu recurso através da plataforma de inscrições, na aba recursos e anexando as informações e documentos que fundamentam o recurso, observadas as seguintes determinações:

I. o prazo recursal inicia no dia seguinte a publicação;
II. Não serão aceitos recursos que pretendam complementar ou alterar documentação que deveria ser juntada na inscrição.
III. Serão analisados somente os recursos e contra recursos tempestivos, motivados e não meramente protelatórios, não cabendo discussão quanto a nota artística atribuída na avaliação do item 2.

8.1. Em relação aos recursos apresentados caberá contra recurso, que poderá ser apresentado no mesmo formulário, na aba recurso, disponibilizados na plataforma de inscrição.

8.2. O pedido de recurso deverá ser efetivado exclusivamente na plataforma de inscrições, na aba recursos e será analisado pela CCA que analisará quanto a sua pertinência e poderá reconsiderar sua decisão ou não.

8.3. Caso não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso com suas alegações para análise e decisão do Diretor Presidente, que publicará sua decisão, seguida da homologação do processo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Plataforma Prosas e disponibilizado através do Site da FCCR, para que os atos praticados possam ser validados.

9.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

9.2. A homologação e classificação final será republicada, podendo sofrer alterações, após cada período de análise do edital de credenciamento com entrada dos novos proponentes.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

10. DA CONVOCAÇÃO

Os credenciados serão convocados por meio de publicação oficial no site da FCCR e outros meios de contato para melhor divulgação e acesso dos interessados, com prazo mínimo de 48h anterior a realização da reunião de atribuição.

10.1. - A convocatória informará a demanda de serviços solicitada pela área responsável;

10.2. - Todos os credenciados homologados estão automaticamente convocados com a publicação e a atribuição será realizada separadamente, por item do edital, respeitando a ordem decrescente de classificação, conforme homologado.

10.3. Os credenciados devem comparecer à reunião presencial ou virtual de atribuição, conforme descrito na convocatória; sendo que a data e horário de reunião será rigorosamente respeitada e caso não possa comparecer o credenciado poderá designar um representante por procuração particular, sem reconhecimento de firma, que deverá ser enviado por e-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br.

10.4. Os credenciados que não atenderem a convocação e não comparecerem no dia e horário definido para a atribuição serão considerados desistentes.

10.5. A demanda será apresentada individualmente ou em blocos de prestação de serviços, conforme necessidade da Administração e visando melhor distribuição dos serviços entre os credenciados.

10.6. O credenciado classificado em primeiro lugar indica uma data, evento, projeto ou bloco da demanda que poderá atender e passa a demanda restante ao próximo classificado e segue pela ordem de classificação, sucessivamente, até o último classificado dos credenciados presentes na atribuição ou até encerrar a demanda. Se chegar ao final da lista e havendo demanda ainda, retorna ao início e poderá ser atribuído ao interessado que tiver disponibilidade.

10.7. Havendo sobra de demanda por impossibilidade de atendimento pelos credenciados presentes na reunião, a CCA deverá encaminhar a demanda não atendida à Coordenação de cada evento para avaliação quanto a readequação ou solicitação de nova atribuição.

10.8. Cada nova demanda ensejará a realização de nova sessão de atribuição do credenciamento e nova convocação dos credenciados, iniciando a demanda pelo primeiro colocado ou no caso de demanda sequencial poderá continuar a partir do último credenciado atribuído, para melhor atendimento de distribuição da demanda.

10.9. Na convocatória será informado detalhamento quanto ao local, dia e horário da demanda, características do público alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

10.10. Em razão de interesse público, para atendimento de projetos temporários e específicos, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá convocar credenciados que atendam a demanda para serviços eventuais, desde que não haja prejuízo para outros interessados.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Após a sessão de atribuição será emitido Termo de Credenciamento onde constará o objeto da prestação de serviços, a data de execução e a forma de pagamento que deverá ser assinado, como ratificação do aceite das condições contratadas na reunião de atribuição.

11.1. As condições previstas no Termo de Credenciamento não excluem as demais condições do edital e regulamento geral de credenciamento e qualquer descumprimento de obrigação ensejará a aplicação de penalidade cumuladas com multa contratual, conforme previsto na legislação pertinente, independente de justificativa.

11.2. Os documentos de habilitação dos credenciados deverão ser atualizados e estar válidos durante todo o período de credenciamento, pois os proponentes com certidão vencida serão considerados inabilitados e convocado o próximo credenciado habilitado para contratação.

11.3. O Credenciado irá prestar os serviços objeto deste Edital, para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Termo de Credenciamento e nota de empenho.

11.4. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela FCCR ou parceiros, em conformidade com a proposta apresentada e nas condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

11.5. Para ter direito ao pagamento dos serviços executados, o credenciado se obriga a realizar o registro da execução dos serviços em aplicativo ou formulário disponibilizado para esta finalidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES

O Credenciado se obriga a:

I. arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. quando for credenciado como representação jurídica, manter vínculo contratual com o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento, sendo vedada a troca de empresa representante;

III. Registrar a execução dos serviços, conforme orientação da coordenação em aplicativo ou formulário próprios para esta finalidade;

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

IV. efetuar a abertura de conta corrente jurídica em nome da pessoa jurídica credenciada; em instituição financeira indicada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

V. permitir a fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

VI. participar sempre que convocado, de cursos e reuniões promovidas com a finalidade de atualização da forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;

VII. responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.

VIII. efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Termo de Credenciamento, pessoalmente e na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados, sendo vedada a troca com outro profissional.

IX. manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

12.1 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo obriga-se a:

a) fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

b) dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Coordenadores;

c) prestar informações ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

d) atuar conforme as regras estabelecidas no Regulamento e respectivo Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;

e) efetuar nas condições estipuladas neste Edital e no Regulamento de Credenciamento, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.

f) notificar o Credenciado da aplicação de eventual multa.

13. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Fica convencionado que os resultados da prestação de serviços que possam gerar direitos ao autor, tais como: documentos, pesquisas, projetos, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, serão disponibilizados à FCCR em caráter permanente, nos termos do Art. 93, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

13.1. Fica igualmente convencionado que o Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FCCR.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por profissional empregado ou contratado especialmente designado para orientação e coordenação das atividades, bem como a fiscalização no cumprimento da atividade proposta e das condições de contrato.

14.1. Os serviços prestados serão avaliados periodicamente e obrigatoriamente, no final de cada contrato e a manutenção do contrato e o credenciamento dependerá de avaliação com pontuação mínima **de 7,0 (sete) pontos**, considerando os seguintes critérios:

- **a.** Pontualidade e boa execução da proposta aprovada, com técnica adequada na execução das funções, organização, conhecimento na operação dos equipamentos e utilização dos materiais disponibilizados;
- **b.** Apontamento dos registros de atividades no aplicativo ou formulário de forma correta;
- **c.** Atendimento às regras estabelecidas e tratamento adequado em relação ao público e a equipe dos locais onde se realizam os eventos.

14.2. As ocorrências devem ser anotadas no Atestado de Execução de Serviços mensalmente.

14.3. Caso o credenciado obtenha pontuação de **0,0 a 6,9 pontos,** o contrato do mesmo será rescindido por não atender ao objetivo da contratação e o mesmo poderá ser descredenciado.

14.4. O prestador de serviços se obriga ao cumprimento de todas as apresentações atribuídas; exceto nos casos justificados por impedimento do prestador de serviços ou seu dependente legal, comprovada por atestado médico (doença/impedimento do próprio artista) ou casos de falecimento de parente direto até 2° grau.

14.5. Nos casos em que couber, por solicitação do proponente e com autorização da Diretoria Cultural, poderá ser substituído o integrante do grupo que estiver impedido.

14.6. A tolerância de atraso será de, no máximo, 10 (dez) minutos bem como, para antecipação do encerramento da atividade, atrasos superiores serão anotados como não cumprimento integral da atividade.

14.7. O credenciado se obriga a efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Credenciamento e respectivo Edital, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

14.8. A participação do prestador de serviços nas atividades correlatas promovidas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, agendadas e comunicadas com antecedência, serão registradas através de lista de presença para fins de avaliação.

14.9. Cabe ao prestador de serviços dispensar tratamento respeitoso e adequado ao público e equipes dos locais onde ocorrem os eventos, zelando pelo local, utilização correta e guarda dos equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização dos eventos.

15. DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos após o recebimento da nota fiscal, acompanhado do respectivo **Atestado de Execução dos Serviços** emitido pelo fiscalizador.

15.1. A fiscalização efetuará a medição dos serviços após cada apresentação, elaborando o respectivo atestado de execução dos serviços e enviando para a Coordenação.

15.2. O prestador de serviços deverá emitir e entregar a nota fiscal do referido período e o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal na Gerencia Financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

16. PENALIDADES E DESCREDENCIAMENTO

O Credenciamento poderá ser cancelado antes do aceite da atribuição e assinatura do Termo de Credenciamento a qualquer tempo, ou quando justificado, deve ser informado à instituição com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do evento.

16.1. Caso o credenciado informe o cancelamento de apresentação ou rescisão contratual do Termo de credenciamento após a atribuição, por motivos pessoais, impactando a realização do evento, ficará imediatamente suspenso, no mínimo, pelas próximas 2 (duas) convocações no ano vigente e eventuais apresentações atribuídas no mesmo Termo de Credenciamento poderão ser canceladas.

- **a.** Não se aplicará a penalidade de suspensão e cancelamento de apresentações nos casos de doença infecto contagiosa ou incapacitante do próprio prestador de serviços ou seu dependente legal, ou ainda, ocorrência de falecimento de parente direto ou colateral até 2º grau, desde que comprovados.
- **b.** Somente nos casos de impedimento previstos na alínea “a”, caberá a substituição do prestador de serviços por outro credenciado, desde que sejam representados pela mesma empresa proponente, não se aplicando esta hipótese para o Microempreendedor Individual - MEI.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

16.2. Em caso de falta e ocorrência de inexecução do contrato sem justificativa, ou informação de impedimento fora do prazo mínimo, o mesmo poderá ser descredenciado e o contrato encaminhado para cumprimento de penalidades legais.

16.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

16.4. Fica assegurado à FCCR, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

17. VIGÊNCIA

O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2023, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A previsão orçamentária, bem como os Termos de Credenciamento originados deste Credenciamento admitem alterações, por acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto, nos estritos termos da legislação vigente, com emissão de nota de empenho complementar, se for o caso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias antes da data designada para encerramento das inscrições e avaliação das propostas inscritas.

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

19.2. Serão consideradas as certidões dentro do prazo de validade previsto e as certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

19.3. Fica assegurado a Fundação Cultural Cassiano Ricardo o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.

19.4. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar os itens e as demandas previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital,

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

19.5. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

19.6. É facultado à Comissão de Controle e Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos licitantes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

19.7 Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Portaria - Regulamento Geral de Credenciamento
ANEXO II	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO III	Modelo de Declaração de ausência de fato impeditivo

20 FORO

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente edital.

São José dos Campos, 26 de junho de 2023.

Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-420
Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

Assinaturas

Processo: 5302/2024 Data: 26/03/2024 13:56:39
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA - Tel:4531962319 - Cel:45998407363 - cristiane.candido@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 03/04/2024 11:25:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3c6439b7-5542-430d-ac9c-e6aad2b1baa3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

CREDENCIAMENTO N° 011./2022 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022** **Regido pela Lei 8.666/93** **INEXIGIBILIDADE (art. 25, caput) – Credenciamento como instrumento.**	
Objeto:	Credenciamento de artistas do Município de Itinga, para apresentação de shows artísticos (Espetáculos infantis, dança, teatro, circenses; Apresentações Musicais estilos variados e manifestações populares) na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos indicados pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**
CREDENCIAMENTO **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	
Data início para entrega dos envelopes: **Data final para entrega dos envelopes:**	CREDENCIAMENTO ABERTO após o dia 04/07/2022 a partir das 09:00 horas Até 31/12/2022 até as 17:00 horas.
Local:	Prefeitura Municipal de Itinga /MG Endereço: Av. Professora Maria Antônia Gonçalves Reis, 34 – Centro – Itinga/MG CEP: 39610-000 Telefone: 0800 025 2600 E-mail: licitação@itinga.mg.gov.br

"O credenciamento é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações.".
Fonte: Revista d o TCE-MG – "A Lei 8666/93 e o TECMG", pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Presidente da CPL:	ROBERTO BARBOSA AMORIM

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PAL Nº 100/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

I – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Itinga/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Credenciamento de artistas do Município de Itinga, para apresentação de shows artísticos (Espetáculos infantis, dança, teatro; Apresentações Musicais estilos variados e manifestações populares) na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos indicados pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer,** através do presente instrumento, podendo os interessados CREDENCIAREM a partir das 09:00 horas do dia 04/07/2022 até 31/12/2022(ABERTO), na sala da Prefeitura Municipal de Itinga, sala de Licitações localizada a Av. Professora Maria Antônia Gonçalves Reis, nº 34 - Centro, nesta Cidade, por intermédio do Presidente da CPL nomeado pela Portaria Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na **Minuta de Contrato**, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento é ABERTO e será realizado a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento a ser divulgado pelo Município.

HORA:09:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itinga MG, n.º 34 , Centro, Itinga - MG.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente Edital e o Credenciamento de artistas do Município de Itinga , para apresentação de shows artísticos (Espetáculos infantis, de dança, de teatro; Apresentações Musicais estilos variados e manifestações populares) na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos indicados pela **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**, sendo:

ITEM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR
1.	Espetáculos Infantis (diversas linguagens);	400,00
2.	Espetáculos de Teatro (diversos gêneros)	1500,00
3.	Apresentações musicais / Música Eletrônica e Rap	300,00

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
CPL - ITINGA

4.	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Artista solo.	300,00
5.	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Apresentação de dupla musical.	500,00
6.	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Trio musical.	650,00
7.	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Grupo musical com 4 integrantes.	750,00
8.	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Grupo musical com 5 ou mais integrantes.	1600,00
9.	Manifestações Populares. Manifestações Populares - criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição e transmitidas oralmente ou através de gestos, as quais envolvem linguagens como dança, música, teatro e artes plásticas – Grupo de coral	1000,00
10.	Manifestações Populares. Manifestações Populares - criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição e transmitidas oralmente ou através de gestos, as quais envolvem linguagens como dança, música, teatro e artes plásticas – Grupo de folias.	1000,00
21	Manifestações Populares. Manifestações Populares - criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição e transmitidas oralmente ou	1000,00

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
CPL - ITINGA

	através de gestos, as quais envolvem linguagens como dança, música, teatro e artes plásticas.	

2.2. Os valores indicados acima são correspondentes a 2(duas) horas de apresentação artística, sendo que se superar 3(três) horas de Show, mediante previa autorização do Município, será o artista pago o acréscimo de 50% do valor previsto para o Show.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇAO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoa jurídica ou pessoa física que possuam maioridade civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2. Os artistas do Município de Itinga/MG que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Presidente da CPL, nome do Profissional ou do Grupo nome e número do Credenciamento.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Itinga/MG.

IV - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2. Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo II), em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada.
4.2.1. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada para quaisquer itens de interesse do Credenciado.

4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
4.3.1 - Os documentos e proposta poderão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga/MG, situada a Avenida Professora Maria Antônia Gonçalves Reis, N° 34 Bairro: Centro de Itinga , CEP.: 39610-000, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N°011/2022
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
ITEM A CREDENCIAR: .....
ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO A PARTIR DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS

4.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE Itinga /MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local e horários definido neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

V - DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.3.1.

5.1.1. A Falta de envelope de credenciamento não impedirá o credenciamento devendo o interessado numerar as folhas da documentação apresentada.

5.2. Os envelopes serão recebidos em período aberto, até completar-se o número de vagas disponíveis ou acrescidas na forma da lei, seja por acréscimo de serviços, por necessidade de substituição ou de reposição, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

6.2.1 Proposta de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II) acompanhado de prova de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica bem como qualificação técnica conforme indicado a seguir:

6.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

6.2.2.1 - Regularidade Jurídica

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor[1], devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual . Lei 8666/93, art. 29, II;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

[1] **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
CPL - ITINGA

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.2.3 - Qualificação Econômica

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.2.2.4 - Qualificação Técnica

a) Comprovação técnica através de Material comprobatório de apresentações em jornais, blogs, sites, materiais publicitários e outros; Comprovação do trabalho artístico através de Vídeo.

b) Comprovação de que a empresa representa o artista, através de CARTA DE EXCLUSIVIDADE **(ANEXO VI).**

c) Declarações nos termos dos Anexos III e IV.

6.2.3. SE PESSOA FÍSICA:

a) Documento de Identidade Pessoal (RG)
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Cartão do Pis/Pasep ou NIT;
d) Comprovante de endereço;
e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União e comprovando a regularidade, relativa às **contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
CPL - ITINGA

i) Certidão Negativa de **Falência**[2] e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão. Serão aceitas certidões expedidas do site do Tribunal de Justiça.

j) Comprovação técnica através de Material comprobatório de apresentações em jornais, blogs, sites, materiais publicitários e outros; Comprovação do trabalho artístico através de Vídeo.

k) Declarações nos termos dos Anexos III e IV.

VII – DA SESSÃO DO JULGAMENTO

7.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ITINGA, que promoverá a habilitação dos interessados, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - As sessões de análise de documentos ocorrerão uma vez por semana, preferencialmente as sextas-feiras após as 14:00h.

7.3. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

7.4. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

7.5. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo VI deste edital;

7. 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação dos credenciados ou determinará a inclusão do credenciado na relação geral e determinará sua publicação.

7.6.2. Após as providências descritas no item 6.1, o interessado será comunicado via publicação no órgão oficial e deverá promover a assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

[2] No caso de pessoa física apresentar *insolvência civil* equivale à falência de quem não é empresário; Site: http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
CPL - ITINGA

7.6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, órgão oficial de publicação.

7.6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitações.

VIII – CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciados todos os artistas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital até 31/12/2022.

IX – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. CLASSIFICAÇÃO

9.1.1 - Os credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de CREDENCIAMENTO) ANEXO V.

9.2 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os artistas serão classificados por categoria(item), na medida em que forem credenciados.

10.1.1. A seleção do show artístico levará em consideração a cultura local, portanto por evento será sorteado o artista por estilo musical.

10.1.2. Será sempre respeitada a **Rotatividade** nas contratações, observando a ordem de classificação dos credenciados.

10.1.3. No sorteio sempre excluirá o ultimo sorteado oportunizando a contratação de todos os artistas credenciados.

10.2. Serão convocados os profissionais credenciados por meio de sorteio público, assegurando a rotatividade indicada no subitem 10.1.3 presidido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e acompanhado pelo Controle Interno.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
CPL - ITINGA

10.3. A critério da Administração Municipal e se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por meio de sorteio, excetos os já convocados anteriormente;

10.4. A Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato(Termo de Credenciamento) (Anexo V), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município ou notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.5. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.6. O credenciamento do profissional não obriga a Prefeitura Municipal de Itinga - MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão eventualmente dentro do calendário cultural do município.

10.7. O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2022 a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual;

10.8. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a tabela indicada no subitem 2.1 do presente edital, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer.

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil da prestação dos serviços, mediante atestado do Departamento Requisitante.

11.3. Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente a carga horária, 50% a mais para apresentação artística para o dia do evento, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal

11.4. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

11.4.1. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

11.4.2. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
CPL - ITINGA

11.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do ano 2022.

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

XIII – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

13.1. Os artistas deverão acatar a decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer que poderá, inclusive, mediante sorteio indicar os artistas para apresentações em eventos municipais.

XIV – RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

14. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

15.1. RECURSOS:

15.1.1. Das decisões proferidas pela Prefeitura Municipal de Itinga -MG caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

15.2 - PENALIDADES:

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei;

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itinga /MG pelo prazo de 03 (três) meses;

15.3.3. Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Itinga -MG for rescindido;

15.3.4. Quando houver manifesta rejeição do trabalho apresentado pela sociedade que exercerá o controle social;

15.3.5. A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá manifestar quanto aos artistas credenciados, podendo, inclusive solicitar o descredenciamento do mesmo, desde que devidamente fundamentado.

15.4 - SANÇÕES:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Itinga /MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo X deste Edital;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. A Prefeitura Municipal de Itinga -MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

16.5. Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subseqüente ao credenciamento.

16.6. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município - Quadro de Avisos;

16.7. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Compras.

16.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Itinga, 24 de junho de 2022

ROBERTO BARBOSA AMORIM
Presidente CPL

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
CPL - ITINGA

ANEXO I – PERFIL E ATRIBUIÇÕES – ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA

I - Requisitos Gerais:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
5. Capacidade de trabalhar em equipe;

II – Orientações e Obrigações dos Artistas:

1. Serem pontuais;
2. Cumprir horário combinado;
3. Ser responsável pelos equipamentos utilizados;
4. Fazer anúncios apenas quando solicitado pelo contratante.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
CPL - ITINGA

III - Carga Horária:

Mínima de 02(duas) horas por show podendo superar 03(três) horas de Show desde que devidamente autorizado.

IV– Local:

O local de trabalho será, previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, e Lazer, podendo ocorrer tanto na zona urbana quanto na zona rural.

V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Cabe ao artista credenciado:

5.1.1. Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação musical, isentando o Município de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

5.1.2. Arcar com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação no local do evento;

5.1.3. Autorizar expressamente que o Município utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com a apresentação musical, durante o período que este estiver credenciado;

5.2. Cabe ao Município

5.2.1.Observância de todo o estabelecido no edital, em principal a rotatividade entre os habilitados;

5.2.2.Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no edital;

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das apresentações musicais, ficando responsável pela validação dos serviços prestados pelo artista contratado;

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/ARTISTA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação Pública

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 011/2022

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR
1.	Espetáculos Infantis (diversas linguagens);	400,00
2.	Espetáculos de Teatro (diversos gêneros)	1500,00
3.	Apresentações musicais / Música Eletrônica e Rap	300,00
4.	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Artista solo.	300,00
5.	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Apresentação de dupla musical.	500,00
6.	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Trio musical.	650,00
7.	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Grupo musical com 4 integrantes.	750,00
8.	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Grupo musical com 5 ou mais integrantes.	1600,00
9.	Manifestações Populares. Manifestações Populares - criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição e transmitidas oralmente ou através de gestos, as quais envolvem linguagens	1000,00

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

	como dança, música, teatro e artes plásticas – Grupo de coral	
10.	Manifestações Populares. Manifestações Populares - criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição e transmitidas oralmente ou através de gestos, as quais envolvem linguagens como dança, música, teatro e artes plásticas – Grupo de folias.	1000,00

Obs: incluir na tabela acima apenas os itens de interesse.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Itinga - MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

_____
Local e data

_____
Assinatura do responsável pela Empresa
Assinatura do licitante

ANEXO III– DECLARAÇÃO

(artigo 27, V, Lei de Licitações)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Itinga -MG

A/C Presidente da CPL

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

Referência: CREDENCIAMENTO 011/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

Prezada Senhora,

O Profissional _____, inscrito no RG - _____ CPF: _____ residente e domiciliado à Rua _____ N° _____ Bairro _____ Cep.: _____ Cidade:_____ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG***), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO ..../2022 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR **que:**

1.Não está impedida de contratar com a Administração pública, direta ou indireta;
2.Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3.Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4.Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5.Não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V, Lei de Licitações);
6.Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município;
7.Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento;

Atenciosamente.

NOME

CPF: _____

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
CPL - ITINGA

ANEXO IV - FICHA TÉCNICA INTEGRAL

(deverá ser preenchida por cada integrante solo/banda/grupo/dupla)

(NOME DO MÚSICO/DUPLA/BANDA/GRUPO)

NOME DO INTEGRANTE:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

NOME DO INTEGRANTE:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls._____
CPL - ITINGA

NOME DO INTEGRANTE:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

NOME DO INTEGRANTE:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

ESTILO MUSICAL/REPERTÓRIO:

Assinatura:_____
(NOME DO REPRESENTE ou EMPRESA)

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO Nº_____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITINGA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, O PRESTADOR DE SERVIÇO, DE SHOW ARTÍSITCO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de (_____)-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de (_____), na Rua (_____), nº __, Centro, inscrito no CNPJ

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

sob o No CNPJ: (_____), neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. (_____)**, portador do CPF nº. _____, residente neste município.

1.2 - DO CONTRATADO

O contratado _____, CNPJ:..... Endereço à _____ no município de _____ – MG, Representado por .....inscrito no CPF sob o N._____, Nacionalidade _____, profissão:_____, residente e domiciliado em _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 100/2022 – Inexigibilidade Nº 016/2022, **Credenciamento N° 011/2022** regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SEGUNDA - DO OBJETO

Conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrita.

TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de ___ de _____ de 2022 à ..... de ....., podendo ser prorrogado mediante o interesse público.

QUARTA - DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(a) o valor correspondente à apresentação artística indicada à seguir:

ITEM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR

(ATENÇÃO PREENCHER CONFORME PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO)

QUINTA - DO ATENDIMENTO

Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito.

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
CPL - ITINGA

e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato e ainda o Disposto no Anexo I do edital de Credenciamento.

OITAVA - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda o Disposto no Anexo I do edital de Credenciamento.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel comprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pela infrigência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços médicos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do ano 2022.

DÉCIMA QUARTA - O(a) CONTRATADO(a) exercerá função de Prestador de Serviços, não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

Parágrafo Primeiro - O(a) CONTRATADO(a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão **contados no pagamento** e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do(a) CONTRATADO(a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro - O(a) CONTRATADO(a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Itinga no período em que estiver prestando os serviços contratados.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Araçuai - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Itinga – MG, ____ de _____ 2022.

Prefeito Municipal

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REPRESENTANTE EXCLUSIVO

Declaramos que (NOME DAPESSOA ou EMPRESA) , portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF/MF ou CNPJ/MF) , é representante exclusivo do grupo/banda/solo (NOME DO SOLO/BANDA ou GRUPO REPRESENTADO) , composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim , praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de Itinga, em assuntos referentes ao Credenciamento nº 011/2022.

(Local e Data)

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

Assinatura:_____
(NOME DO REPRESENTE ou EMPRESA)

ANEXO VII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ..../2022
CREDENCIAMENTO Nº ..../2022

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE:_____

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itinga/MG e o Profissional, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itinga/MG, por meio do email licitação@itinga.mg.gov.br e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itinga/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2022.

ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Credenciamento de artistas do Município de Itinga.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR
	Espetáculos Infantis (diversas linguagens);	400,00
	Espetáculos de Teatro (diversos gêneros)	1500,00
	Apresentações musicais / Música Eletrônica e Rap	300,00
	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Artista solo.	300,00

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.
CPL - ITINGA

	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Apresentação de dupla musical.	500,00
	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Trio musical.	650,00
	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Grupo musical com 4 integrantes.	750,00
	Apresentações musicais / Multiplicidade de gêneros; Multiplicidade de Gêneros – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento. Grupo musical com 5 ou mais integrantes.	1600,00
	Manifestações Populares. Manifestações Populares - criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição e transmitidas oralmente ou através de gestos, as quais envolvem linguagens como dança, música, teatro e artes plásticas – Grupo de coral	1000,00
	Manifestações Populares. Manifestações Populares - criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição e transmitidas oralmente ou através de gestos, as quais envolvem linguagens como dança, música, teatro e artes plásticas – Grupo de folias.	1000,00

Vale salientar que trata-se de grupos musicais e culturais consagrados pela opinião pública sendo frequentemente solicitada pela população local, além do que, o estilo musical das mesma coadunam com o estilo das festas e eventos a serem realizados.

JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade animar as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Itinga através de música e apresentações relacionados a festa

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

popular, além de proporcionar lazer à população itinguense, um dos direitos garantidos constitucionalmente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será a consagração pela opinião pública local/regional.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O desembolso se fará mediante a rubrica nas dotações orçamentárias informadas pelo setor financeiro, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o órgão, conforme estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itinga/MG.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se pelo comparecimento dos grupos, na data e horário determinado, atendendo rigorosamente ao pactuado.
Apresentação da nota contratual conforme exigência, no qual deverá manter uma cópia à disposição para fiscalização.

FISCALIZAÇÃO

A secretaria Municipal de Educação e Cultura é a responsável pela fiscalização e execução do contrato a ser firmado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilizar-se pelos alvarás e licenças necessárias nas repartições públicas competentes.
Efetuar o pagamento integral à Contratada.
Disponibilizar os seguranças de palco, público, do evento para que subam apenas pessoas autorizadas pelo produtor.
Arcar com despesas de alimentação e hospedagem aos componentes da banda no dia de sua apresentação
Fornecer camarim

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 5 dias úteis após a realização dos shows, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
CPL - ITINGA

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Itinga/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo órgão.

Marisangela Murta Chaves
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

ORIGEM	Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
MODALIDADE	Chamamento Público
PROCESSO Nº	00600-00050425/2023-96
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	12 Meses (a partir da data da publicação no diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 09/01/2023 a 19/01/2023
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Das 08h às 14h
LOCAL	Sede Fundação Cultural – Setor de Protocolo R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO

1-PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada pelo Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, Decreto de nomeação de no 9.007/I, de 22 de junho de 2022, torna público que a Comissão nomeada através da **Portaria Nº 001/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2024**, realizará seleção, em conformidade com o disposto neste Edital, para fins de: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, LITERATURA, INTERVENÇÕES, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS , EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS** em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Fundamentação Jurídica: inciso II do artigo 74 da lei 14.133/21 e artigo 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988.

2 - JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

- Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
- Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

- Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

O presente Edital de Credenciamento, tem como finalidade atender as festividades e os eventos culturais constantes no calendário anual da Fundação Cultural de Porto Velho. As ações realizadas envolvem as comunidades artísticas dos mais diversos segmentos, bem como a comunidade em geral, trata-se de uma ferramenta de integração e do trabalho comunitário, que possibilita a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, especialmente fortalecendo a autoestima da população que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia, fomentando a cultura, onde o poder público e a sociedade organizada se mobilizam para o bem coletivo.

Portanto, apoiar a formação dos artistas locais é estimular a continuidade da tradição cultural do Município de Porto Velho , as quais necessitam de total apoio para o seu desenvolvimento, através de políticas públicas que possibilitem a sua inserção no mercado de trabalho, dando maior visibilidade ao cenário local.

3 -DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto deste edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, LITERATURA, INTERVENÇÕES, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS , EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS,** para atender aos eventos do calendário anual no exercício de 2024.

3.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO** a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições e requisitos do presente Edital, conforme demanda da administração pública.

4 -DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Edital terá a vigência de ***12*** (doze) meses, contados da data da Homologação do Resultado Final;

4.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada às necessidades e definição da programação dos eventos conforme a sua característica artístico-cultural, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FUNCULTURAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo;

4.3. A divulgação das listas de credenciamento e aprovação não impõe à administração a obrigação de celebrar o contrato de prestação de serviço;

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

4.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNCULTURAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no credenciamento, proponentes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual, de grupo artístico, com no mínimo **01** (um) ano de atividades e, experiência comprovada em apresentações artísticas que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.1. **Pessoa Física**: Na qualidade de artista ou representante de artista individual, ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, com idoneidade econômica, financeira e regularidade jurídica fiscal;

5.1.2. **Pessoa Jurídica**: Na qualidade de representante legal de artista individual, acompanhado de banda, ou grupo artístico, com idoneidade econômica financeira e regularidade jurídica fiscal e trabalhista;

5.1.3. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

5.2 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

5.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

5.4. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico de forma que o proponente terá fidedignidade a seu grupo da qual realizou a inscrição, não podendo se apresentar ou participar de outro grupo artístico sob pena de cancelamento de sua inscrição.

5.5. Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.

5.6. Dos impedimentos para participar do presente credenciamento:

5.6.1. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

5.6.2. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

5.6.3. Proponente pessoa física funcionário terceirizado da FUNCULTURAL, ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da FUNCULTURAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

5.6.4. Proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público, funcionário terceirizado ou cargos comissionados da FUNCULTURAL.

5.6.5. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos, convênios ou quaisquer tipo de adiantamentos concedidos pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

5.6.6 Que não atendam às exigências deste Edital;

5.6.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1. Para participar do Credenciamento, os interessados deverão entregar em único envelope lacrado, os documentos de habilitação constantes no ítem **7**. A entrega do envelope deverá ser realizada pessoalmente, mediante protocolo, na Sede da Fundação Cultural de Porto Velho, em local, datas e horários abaixo:

Endereço: Rua Elias Gorayeb, 1514 – 3º Andar Bairro: Nossa Senhora das Graças
Cep: 76.804-144 - Porto Velho – RO
Período: De 09/01/2024 a 19/01/2024
Horário: Das 08h às 14h

6.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as informações contidas no **ANEXO I** deste Edital;

6.3. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.4. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos envelopes pelo prazo de ***10*** **(dez)** dias corridos, a contar da data da sua publicação.

6.5. Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, acarretará nulidade das inscrições de todas as categorias que este proponente estiver cadastrado.

7- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, sendo de inteira responsabilidade do proponente a veracidade e qualidade das informações apresentadas;

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

7.2 No caso de inscrições que possuam documentos ilegíveis, rasurados ou que dificultem a leitura e análise das informações apresentadas, serão automaticamente consideradas **INABILITADAS**;

7.3 Não serão aceitos documentos complementares ou fora do prazo das inscrições.

7.4 Serão considerados **INABILITADOS** os proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação. Não sendo possível a realização da Avaliação Técnica através dos critérios de pontuação;

7.5 Não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer documentos após a entrega do envelope.

7.4. Documentos referentes à Pessoa Física:

7.4.1. Ficha de Inscrição **ANEXO II.**

7.4.2. Cópia de documento de identificação (RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE PROFISSIONAL) com foto do proponente;

7.4.3 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

7.4.4. Cópia do comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. (atualizado emitido nos últimos 90 dias) registrado em cartório;

7.4.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.

7.4.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.

7.4.7 Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal.

7.4.8 Carta Coletiva de Anuência **ANEXO III.**

7.4.9 Declaração de Direito de Uso de Imagem **ANEXO IV;**

7.4.10 Comprovante Bancário contendo nome do proponente, agência, e número da Conta-Corrente. Não serão aceitas contas do tipo: poupança e salário ou de terceiros.

7.5. Documentos referentes à Pessoa Jurídica

7.5.1. Ficha de inscrição **ANEXO II**

7.5.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ**

7.5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de suas alterações, documentos de eleição e posse dos atuais administradores ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.

7.5.4 Declaração de Direito de Uso de Imagem **ANEXO IV;**

7.5.5 Declaração relativa ao trabalho de empregado menor **ANEXO V**;

7.5.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ

7.5.7 Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN

7.5.8 Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal

7.5.9.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

7.5.10 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

7.5.11 Comprovante Bancário de titularidade da Pessoa Jurídica, agência, e número da Conta-Corrente. Não serão aceitas contas do tipo: poupança e salário ou de terceiros.

8-DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1 Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com as categorias inscritas, especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento.

8.1.1 A Avaliação Técnica só será realizada para as inscrições consideradas habilitadas;

8.1.2 Os proponentes habilitados deverão encaminhar para o endereço: **credenciamentodeartista2024@gmail.com,** no prazo estipulado no Cronograma **ANEXO VI**, os materiais abaixo relacionados, com a identificação do nome do proponente no corpo do e-mail sob pena de desclassificação por não envio do material:

a) Release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo;

b) Apresentações em vídeo de no mínimo 02 (duas) apresentações gravadas para as categorias de música e demais apresentações artísticas, em boa qualidade e que configure os requisitos mínimos para a avaliação, conforme os critérios de pontuação ítem **9**.

8.1.3 Não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer documentos após o prazo estipulado no Cronograma **ANEXO VI**. Os materiais enviados após o período serão desconsiderados pela Comissão, não sendo integrados no processo de avaliação.

8.1.4 É de total responsabilidade do proponente, a qualidade do material enviado, ficando a Fundação Cultural isenta da responsabilidade de arquivos corrompidos, ilegíveis ou que impeçam a avaliação técnica.

9-DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Critérios de pontuação para todas as categorias:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical ou da apresentação artística e sua execução, sendo possível a comprovação da compatibilidade da categoria pretendida.	**REGULAR:** 01 PONTO **BOM:** 02 PONTOS **ÓTIMO:** 03 PONTOS
b) Análise e avaliação do histórico da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.	
c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral e etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.	
d) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua capacidade de atração de público. Exemplos: matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, e outras formas de difusão.	

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	12 PONTOS

9.2. Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações.

9.3. Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:

1. Maior pontuação no item 8.2.1. Letra ***"a"***
2. Maior pontuação no item 8.2.1. Letra ***"b"***
3. Maior pontuação no item 8.2.1. Letra ***"c"***
4. Maior pontuação no item 8.2.1. Letra ***"d"***

9.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos proponentes em questão. Caso os envolvidos não compareçam no Ato, a Fundação Cultural procederá com o sorteio realizando o registro por meio de gravação.

9.5. Das fases acima descritas serão divulgados os credenciados para posterior ordem de classificação.

9.6. A lista dos credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 01 (um) a 03 (três) pontos em cada critério de análise.

10- DAS VAGAS

ÍTEM	CATEGORIA	VAGAS	VALOR EM R$
01	**APRESENTADOR/LOCUTOR –** Profissional detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações e informativos institucionais diversos, por atividades culturais.	03	R$ 500,00
02	**ARTES CÊNICAS II** - Espetáculo de dança, teatral ou circense inédito ou já estreado, adulto ou infantil a partir de 04 (quatro) integrantes, com duração de 30 a 45 minutos.		
	2.1 Grupo de Dança	05	R$ 1.500,00
	2.2 Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas)	08	R$ 6.000,00
	2.3 Artes Circenses	05	R$ 1.500,00
03	**CONTAÇÃO DE HISTÓRIA** - histórias contadas e interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com temática regional ou da literatura brasileira, com duração de 20 a 30 minutos.	03	R$ 500,00
04	**INTERVENÇÕES POÉTICAS** - Grupos ou artista individual em intervenções ópticas (saraus, recitais, declamações, cinepoesias, entre outros), com repertório autoral ou da poesia brasileira, com destaque para cultura porto-velhense, com duração de 20 a 30 minutos.	03	R$ 500,00
05	**MÚSICA I –** Show musical autoral ou não, proposto por artista solo com duração de 120 minutos.		
	5.1 Voz e Violão	08	R$ 800,00

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

	5.2 Instrumental	05	R$ 800,00
06	**MÚSICA II** - Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical acima de 03 integrantes, duração de 120 minutos.		
	6.1 Samba/Pagode	10	R$ 2.000,00
	6.2 Sertanejo	15	R$ 2.000,00
	6.3 Axé	10	R$ 2.000,00
	6.4 Chorinho	03	R$ 2.000,00
	6.5 Bossa Nova	03	R$ 2.000,00
	6.6 MPB	03	R$ 2.000,00
	6.7 Seresta	03	R$ 2.000,00
	6.8 Rock	15	R$ 2.000,00
	6.9 Pop Rock	10	R$ 2.000,00
	6.10 Rap	03	R$ 2.000,00
	6.11 Funk	03	R$ 2.000,00
	6.12 Forró	15	R$ 2.000,00
	6.13 Gospel	10	R$ 2.000,00
	6.14 Reggae (Radiola)	03	R$ 2.000,00
	6.15 Orquestra	02	R$ 3.000,00
07	**REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS -** Artistas dedicados ao show de músicas infantis autorais ou não, composto por um grupo de no mínimo 08 (oito) integrantes, com duração mínima de duração de 120 minutos.	05	R$ 4.000,00
08	**DJ** - Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificado com músicas de gêneros diversos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros), com duração de 120 minutos.	05	R$ 800,00
09	**ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I** - Obra de Artistas de forma individual ou coletiva com obras de tema livre e/o que contemplem a diversidade cultural portovelhense (Pintura, Grafite, Muralismo, Gravura, Cerâmica), intervenções, fotografias, performances, por m².	08	R$ 300,00
10	**ARTES VISUAIS II** - Moda, fotografia, Montador, Arte Finalista, Web design, Web master.	08	R$ 500,00
11	**EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO** - Apresentações de cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura-indígena, propostos por grupos, associações, ligas de segmentos, blocos e agremiações carnavalescas, quadrilhas Juninas, festejos tradicionais populares e dentre outros que		

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

	seguem este mesmo conceito, com duração de 30 a 40 minutos.		
	a) Quadrilha junina (mínimo 14 pares)	15	R$ 3.000,00
	b) Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares)	15	R$ 3.000,00
	c) Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes)	10	R$ 3.000,00
	d) Boi Bumbá mirim (mínimo 15 integrantes)	10	R$ 3.000,00
	e) Escola de Samba (mínimo 15 integrantes)	08	R$ 3.000,00
	f) Grupos culturais de matriz africana	05	R$ 1.4000,00
	g) Capoeira	05	R$ 1.400,00
	h) Trupe de Marchinhas e frevo	05	R$ 2.000,00
	i) Fanfarra	10	R$ 3.000,00
12	**PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:** Produção audiovisual de eventos (cobertura ao vivo, gravação, e edição de vídeos dos eventos culturais porto-velhense), conforme layout fornecido pela FUNCULTURAL.	05	R$ 2.500,00

10.1 – Para os artistas credenciados que forem habilitados e convocados para apresentação, conforme a necessidade da FUNCULTURAL, o valor do cachê seguirá com as seguintes alterações, EXCETO se o artista tiver domicílio e residência no Distrito/Local de apresentação.

I – Até 130 km, o artista convocado receberá 40% acima do valor normal do cachê;

II - Até 250 km, o artista convocado receberá 60% acima do valor normal do cachê;

III - Acima de 250 km, o artista convocado receberá 100% acima do valor normal do cachê;

IV - Baixo Madeira, o artista convocado receberá 100% acima do valor normal do cachê;

10.2. Os credenciados serão convocados para as apresentações, conforme a necessidade da FUNCULTURAL, a simples realização do credenciamento não gera direito à convocação imediata;

10.3. O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal;

10.4. A FUNCULTURAL poderá contratar o mesmo proponente por mais de uma apresentação no mesmo evento.

10.5. Os valores apresentados como cachê foram parametrizados da seguinte forma:

Edital de chamamento público da fundação cultural do município de belém	https://cinbesa.belem.pa.gov.br/site/wp-content/uploads/2019/04/EDITAL-003-CREDENCIAMENTO-DE-ATRACOES-MUSICAIS.pdf
Edital de chamamento público da prefeitura do município de itaguaçu estado do espírito santo	https://www.itaguacu.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx/EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_0012018?cdLocal=2&arquivo=%7B46DDAAD4-52BE-7B3E-EB4B-2DB04EACD5AE%7D.pdf
Edital de credenciamento 001/2019 da fundação cultural do estado do pará – fcp:	https://www.fcp.pa.gov.br/images/dic/editalcredenciamentoArtistas2019.pdf
Fundação Municipal De Ação Cultural – Fmac Edital Nº 004/2020 - Credenciamento De Grupos Culturais De Matriz Africana Para Realização Do Projeto Maceió,	http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/pdf/2020/03/EDITAL-N%C2%BA-004-2020-CREDENCIAMENTO-DE-GRUPOS-DE-MATRIZ-

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

Cidade Das Artes	AFRICANA-1.pdf
Edital De Chamamento Público Nº 20/2017governo De Brasília Secretaria De Estado De Cultura	https://www.cultura.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/Edital-Reveillon-2018-Completo.pdf
Edital de chamamento público para credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens. Inexigibilidade nº 002/2020	http://www.mostrasescdeculturas.com.br/wp-content/uploads/2020/01/EDITAL-CREDENCIAMENTO-SESC-CEARA%CC%81-pdf.pdf

11- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

11.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão devidamente constituída através de portaria de nomeação do Presidente da FUNCULTURAL e terá como atribuições:

I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;

II – Verificar a documentação a que se refere o item 5 deste Edital;

III – Elaborar e publicar a lista de habilitados e inabilitados;

IV – Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;

V – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VI – Resolver os casos omissos;

VII – Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente e,

VII – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

11.2. O processo de credenciamento será realizado em etapa única, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório.

11.3. Encerrado o prazo para inscrições, não serão aceitos quaisquer outros documentos em nenhuma das fases previtas.

11.4. Em seguida, a Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital.

12- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista de credenciados HABILITADOS E CLASSIFICADOS será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

9.2. Caberá recurso no período de ***02*** **(dois)** dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado provisório a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

9.2.1. Os recursos deverão se embasar, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

9.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.2

9.2.3. O referido recurso deverá ser protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de protocolo.

13- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

13.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com a ordem de classificação, após análise da Comissão constituída pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

13.2. Para fins de convocação das atrações, serão considerados critérios técnicos e artísticos como rider técnico (plano de palco), estilo musical, quantidade de integrantes e tamanho de palco. Havendo incompatibilidade da proposta artística ou técnica, poderá ser convocado o próximo credenciado;

13.3. A Fundação Cultural de Porto Velho convocará os artistas ou grupos credenciados, obedecendo o item 13.1 e 13.2 deste Edital.

13.4. O artista será convocado no prazo de até **48** (quarenta e oito) horas antes da data da realização do evento previsto.

13.5. A convocação será realizada por telefone, (ligação e mensagem instantânea) para o proponente, pessoalmente e/ou via e-mail informado sobre a programação existente;

13.6. Caso o artista credenciado não ter disponibilidade de apresentação, será convocado o artista/grupo subsequente conforme a ordem de classificação da categoria;

13.7. Em caso de **03** (três) convocações não atendidas, o proponente será **descredenciado** do referido Edital.

13.8. As despesas decorrentes da execução do presente Edital, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL por meio das seguintes dotações:

Fonte	***1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos***
Programa	***0047 – Produção e Difusão Cultural***
Ação	***2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais***
Elemento de Despesa	***3.3.90.36 – Pessoa Física***
Elemento de Despesa	***3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica***

14- DA REMUNERAÇÃO

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

14.1. O pagamento do cachê artístico será realizado após a apresentação no prazo de até ***15* (quinze) dias** úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:

a) Nota Fiscal emitida em nome da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.320/0001-86 – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Sr ª das Graças, 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, Inscrição Municipal nº 14224458**, com o valor definido no quadro de vagas ítem 10;

b) As Notas Fiscais, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do credenciado, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ (Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais de Rondônia – SEFIN (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

e) Certidão Negativa de Tributos Federais – RECEITA FEDERAL (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Pessoa Jurídica)

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Pessoa Jurídica)

14.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

14.3 Haverá a incidência de retenção do **IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte), para as pessoas físicas será adotada a tabela progressiva da Receita Federal para 2024;

14.4 Haverá a incidência de retenção do **IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte), para as pessoas jurídicas mediante aplicação das alíquotas constantes no **Anexo I** da Instrução Normativa RFB º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023;

15- DA RESCISÃO

15.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16- DAS SANÇÕES

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

16.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho/RO será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL

17.1. A FUNCULTURAL ofertará toda a estrutura de som, palco e iluminação para as apresentações. Não será de responsabilidade da FUNCULTURAL o material de uso pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras entre outros;

17.2. A FUNCULTURAL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

18- DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

18.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;

18.2 A taxa com despesas do ECAD – será de competência dos proponentes credenciados no Edital.

18.3. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes de sua apresentação.

18.4. Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão uma apresentação artística com duração conforme item 10 deste Edital;

18.5. As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem quando houver, serão custeadas pelos proponentes credenciados.

19- DAS IMPUGNAÇÕES

19.1 Até **02 (dois)** dias corridos após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal;

19.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. É facultado, a qualquer momento, à Comissão de Avaliação Técnica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

20.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão.

20.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.5. São partes integrantes a este Edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – **ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO**

b) ANEXO II – **FICHA INSCRIÇÃO**

c) ANEXO III – **CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**

d) ANEXO IV – **DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

e) ANEXO V – **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

f) ANEXO VI – **CRONOGRAMA**

20.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCULTURAL, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

(Assinado digitalmente)
GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

ANEXO I

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO **A/C: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2024 - FUNCULTURAL** **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
NOME DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE: TELEFONE: ( )

CATEGORIA	
1. APRESENTADOR/LOCUTOR ( ) **2. ARTES CÊNICAS II:** - Grupo de Dança ( ) - Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas) ( ) - Artes Circenses ( ) **3.CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ( )** **4.INTERVENÇÕES POÉTICAS ( )** **5.MÚSICA I:** - Voz e Violão ( ) - Instrumental ( ) **6.MÚSICA II:** - Samba/Pagode ( ) - Rock ( ) - Sertanejo ( ) - Pop Rock ( ) - Axé ( ) - Funk ( ) - Chorinho ( ) - Forró ( ) - Bossa Nova ( ) - Gospel ( ) - MPB ( ) - Reggae (Radiola) ( ) - Seresta ( ) - Orquestra ( )	**7.REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS ( )** **8.DJ ( )** **9.ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I ( )** **10.ARTES VISUAIS II ( )** **11.EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO:** - Quadrilha junina (mínimo 14 pares) ( ) - Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares) ( ) - Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes) ( ) - Escola de Samba (mínimo 15 integrantes) ( ) - Grupos culturais de matriz africana ( ) - Capoeira ( ) - Trupe de Marchinhas e frevo ( ) - Fanfarra ( ) **12.PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** ( )

Recebido por Servidor_____, em ____/____/____, às____hr e____min.

Assinatura

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

ANEXO II **FICHA INSCRIÇÃO**	
Nome do Proponente:	
CPF:	**RG:**
Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Nome Artístico do Proponente:	
Telefone:	**E-mail:**
Endereço Completo:	

CATEGORIA	
1. APRESENTADOR/LOCUTOR ( ) **2. ARTES CÊNICAS II:** - Grupo de Dança ( ) - Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas) ( ) - Artes Circenses ( ) **3.CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ( )** **4.INTERVENÇÕES POÉTICAS ( )** **5.MÚSICA I:** - Voz e Violão ( ) - Instrumental ( ) **6.MÚSICA II:** - Samba/Pagode ( ) - Rock ( ) - Sertanejo ( ) - Pop Rock ( ) - Axé ( ) - Funk ( ) - Chorinho ( ) - Forró ( ) - Bossa Nova ( ) - Gospel ( ) - MPB ( ) - Reggae (Radiola) ( ) - Seresta ( ) - Orquestra ( )	**7.REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS ( )** **8.DJ ( )** **9.ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I ( )** **10.ARTES VISUAIS II ( )** **11.EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO:** - Quadrilha junina (mínimo 14 pares) ( ) - Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares) ( ) - Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes) ( ) - Escola de Samba (mínimo 15 integrantes) ( ) - Grupos culturais de matriz africana ( ) - Capoeira ( ) - Trupe de Marchinhas e frevo ( ) - Fanfarra ( ) **12.PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** ( )

EU, _____, firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Credenciamento Nº 004/2023 – FUNCULTURAL.

Porto Velho – RO,_____de_____de_____.

_____
Assinatura do Proponente

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

ANEXO III

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo denominado: _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Chamamento Público nº 004/2023/FUNCULTURAL para tanto, indicamos o(a) Sr(a), _____ RG nº _____, CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável perante a FUNCULTURAL. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME COMPLETO	RG Nº	CPF Nº	ASSINATURA

Porto Velho – RO,_____de_____de_____.

_____

Assinatura do Proponente

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, artista credenciado/representante pela banda ou grupo _____ portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, natural de _____, residente e domiciliado a rua_____, nº_____, no bairro _____, complemento_____em Porto Velho – RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda ou grupo _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao calendário oficial de eventos de 2024 do Município de Porto Velho – RO, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho – RO,_____de_____de_____.

_____

Assinatura do Representante Legal

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica:_____ CNPJ ou CPF. Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Porto Velho – RO,_____de_____de_____.

_____

Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física ou Jurídica

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

ANEXO VI

CRONOGRAMA Edital de Chamamento Público nº 001/2024 Credenciamento de artistas e grupos culturais	
Publicação do edital	**09.01.2024**
Impugnação do edital	**09.01.2024 a 10.01.2024**
Período de inscrições	**09.01.2024 a 19.01.2024**
Publicação dos inscritos por categoria	**22.01.2024**
Período de análise da documentação dos proponentes inscritos	**22.01.2024 a 26.01.2024**
Publicação do resultado parcial dos proponentes por classificação por categoria	**30.01.2024**
Período para interposição de recurso	**30.01.2024 a 01.02.2024**
Período para Análise dos recursos	**02.02.2024 a 05.02.2024**
Publicação da homologação do resultado final dos habilitados	**06.02.2023**

Inserido por Cristiane Roberta Xavier Candido em: 26/03/2024 13:56:39.

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO
SECRETARIA DA CULTURA

JUNTADA AO PROCESSO

Conforme solicitação da procuradoria, segue a Indicação dos Recursos Financeiros que serão alocados para fins de atender o presente Chamamento:

Os recursos utilizados para pagamento das contratações serão provenientes das contas da Secretaria da Cultura:
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0022 - DEMOCRATIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 13.243.0022.6-067 – ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Conta 4990 – Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes – Natureza de despesa 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – PESSOA FISICA
Conta 5000 – Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes – Natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – PESSOA JURIDICA

_____

Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 16/05/2024 12:24:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 16/05/2024 14:32:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 44f7760e-ae8a-4e25-b6a8-aedcabc88885

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 16/05/2024 15:40:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 16/05/2024 15:40:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2d074ce0-a716-4e80-b2f1-3ba27a28b098

Assinaturas

Documento: 17174/2024 - Juntada Teatro nas escolas.pdf
Data: 16/05/2024 12:24:23

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 16/05/2024 14:32:21.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código 44f7760e-ae8a-4e25-b6a8-aedcabc88885

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 16/05/2024 12:24:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 16/05/2024 14:32:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 44f7760e-ae8a-4e25-b6a8-aedcabc88885

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 16/05/2024 15:40:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 16/05/2024 15:40:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2d074ce0-a716-4e80-b2f1-3ba27a28b098

Assinaturas

Processo: 5302/2024 Data: 26/03/2024 13:56:39
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA - Tel:4531962319 - Cel:45998407363 - cristiane.candido@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 16/05/2024 15:40:39.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 2d074ce0-a716-4e80-b2f1-3ba27a28b098

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 16/05/2024 15:40:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 16/05/2024 15:40:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2d074ce0-a716-4e80-b2f1-3ba27a28b098

PARECER JURÍDICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024

REFERÊNCIA INTERNA: 5302/2024

Trata-se de Processo de Chamamento Público preparado pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos, devidamente protocolado, numerado e autuado sob n° 004/2024, cujo objeto é seleção de 50 (cinquenta) projetos apresentados por grupos artísticos e/ou artistas individuais para *a contratação de 50 (cinquenta) espetáculos teatrais infantis, contações de histórias e/ou apresentações circenses, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, para o público infantil (05 a 10 anos de idade) em edições do Projeto Cultural Teatro nas Escolas a serem realizadas nas escolas da rede municipal de educação, entre os meses de junho a novembro de 2024, organizado pela Secretaria Municipal da Cultura*, no valor total estimado de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Instruem o processo os seguintes arquivos em PDF encaminhados a Procuradoria: **Fase Interna - PE 54:** Estudo Técnico Preliminar (fls. 001/011); Termo de Referência (fls. 012/028); Documento de Formalização de Demanda (fls. 029/35); Portaria N. 177, de 25 de março de 2024 – Constitui Comissão Especial de Avaliação e seleção das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público n. 004/2024 (fls. 036/058); Edital de Chamamento Público n° 004/2024 assinado pela Secretária Mun. da Cultura (fls. 059/120); Pesquisa de Preços (fls. 121/195); **Juntada ao processo assinada**: Indicação dos Recursos Financeiros(03 folhas não numeradas, presume-se que serão numeradas de 196/198).

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo em epígrafe, e por força do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, incumbe a este órgão a prestação da Assessoria Jurídica.

Ressaltamos, no entanto, que a presente manifestação se dará sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar no juízo de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, financeira ou administrativa.

Da análise jurídica do edital verifica-se que o mesmo atende aos dispositivos da Lei Municipal n° 2465, de 12 de julho de 2022, bem como ao artigo 79, I Parágrafo Único e respectivos incisos da lei 14.133/2021.

Devem ser observados os critérios e indicadores padronizados, inclusive quanto à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada critério, vale frisar, deverão ser abertos o suficiente para abranger toda a complexidade do objeto ao mesmo tempo em que são objetivos o suficiente para não dar margem a obscuridade no momento do julgamento.

Inserido por Osmar Antonio Serafini Junior em: 17/05/2024 10:01:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: OSMAR ANTONIO SERAFINI JUNIOR em 17/05/2024 10:01:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03d6b069-6a91-4c1b-8258-e10748efb090

Deste modo, entendemos que o procedimento se encontra conforme os ditames legais, razão pela qual somos pela sua APROVAÇÃO, dando-se ainda a publicidade obrigatória que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinem.

Toledo, 17 de maio de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Osmar Antonio Serafini Jr - OAB/PR nº 43.727

Inserido por Osmar Antonio Serafini Junior em: 17/05/2024 10:01:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: OSMAR ANTONIO SERAFINI JUNIOR em 17/05/2024 10:01:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03d6b069-6a91-4c1b-8258-e10748efb090

Assinaturas

Processo: 5302/2024 Data: 26/03/2024 13:56:39
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA - Tel:4531962319 - Cel:45998407363 - cristiane.candido@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Assinatura avançada realizada por: OSMAR ANTONIO SERAFINI JUNIOR em 17/05/2024 10:01:40.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 03d6b069-6a91-4c1b-8258-e10748efb090

Inserido por Osmar Antonio Serafini Junior em: 17/05/2024 10:01:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: OSMAR ANTONIO SERAFINI JUNIOR em 17/05/2024 10:01:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03d6b069-6a91-4c1b-8258-e10748efb090

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO
SECRETARIA DA CULTURA

CRONOGRAMA TEATRO NAS ESCOLAS 2024

SEQUÊNCIA DAS AÇÕES	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público 004/2024	29/05/2024
2	Período de impugnação do Edital	03/06, 04/06 e 05/06/2024
3	Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: https://forms.gle/yuxBQ4m7Wsto8cpP7 e https://forms.gle/2YuGQSRA1MTreU6F9	06/06/2024 até 21/06/2024
4	Período da análise documental para Habilitação	24/06, 25/06 e 26/06/2024
5	Divulgação das inscrições **HABILITADAS e INABILITADAS**	Até 27/06/2024
6	Período do envio de Diligências aos Proponentes	27/06/2024 a 01/07/2024
7	Prazo para os proponentes responderem às Diligências	02/07 e 05/07/2024
8	Publicação das inscrições **DEFERIDAS**	Até 09/07/2024

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 28/05/2024 14:26:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 28/05/2024 14:29:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 504c73b6-3b65-4c05-9cb1-14d9cdd6b3a9

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 28/05/2024 15:00:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 28/05/2024 15:00:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1124777c-dd86-4527-87ef-725cd8695c91

Assinaturas

Documento: 18742/2024 - Cron. TEATRO NAS ESCOLAS.pdf
Data: 28/05/2024 14:26:43

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 28/05/2024 14:29:34.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código 504c73b6-3b65-4c05-9cb1-14d9cdd6b3a9

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 28/05/2024 14:26:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 28/05/2024 14:29:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 504c73b6-3b65-4c05-9cb1-14d9cdd6b3a9

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 28/05/2024 15:00:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 28/05/2024 15:00:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1124777c-dd86-4527-87ef-725cd8695c91

Assinaturas

Processo: 5302/2024 Data: 26/03/2024 13:56:39
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA
Contato: SECRETARIA DA CULTURA - Tel:4531962319 - Cel:45998407363 - cristiane.candido@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 28/05/2024 15:00:01.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 1124777c-dd86-4527-87ef-725cd8695c91

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 28/05/2024 15:00:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 28/05/2024 15:00:01.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1124777c-dd86-4527-87ef-725cd8695c91

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 29 de maio de 2024 | Edicão nº 3.964 | Página 9 de 113

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
OBJETO: Contratação de 50 (cinquenta) grupos artísticos e/ou artistas individuais para a realização de espetáculos teatrais/ circenses infantis e/ou contações de histórias durante o desenvolvimento do projeto cultural denominado Teatro nas Escolas. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de espetáculos teatrais infantis e/ou contações de histórias para o Projeto Cultural Teatro nas Escolas. O referido projeto se desenvolverá entre os meses de junho a novembro de 2024 em 25 (vinte e cinco) escolas da rede municipal de educação de Toledo/PR (área urbana e rural, somente as escolas que não possuem ensino integral). **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 06/06/2024 até 21/06/2024, exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: https://forms.gle/yuxBQ4m7Wsto8cpP7 e https://forms.gle/2YuGQSRA1MTreU6F9 . **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 046/2024 – Município de Toledo que tem por objeto **Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de combustível visando o abastecimento de máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais de Toledo e do Fundo Municipal de Trânsito**; foi declarado **FRACASSADO**, pela INABILITAÇÃO da empresa **SOUZA CRUZ INTERNACIONAL LTDA** para os lotes 1, 2 e 3 pelo seguinte motivo: Inabilitado pelo não atendimento ao solicitado no item 4.1 (DA FASE DE HABILITAÇÃO) do Edital. Empresa não desempenha atividade compatível com o objeto desta licitação

Toledo - PR, 29 de maio de 2024.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da casa da cultura do município de Formosa do Oeste - PR. **DATA DE ABERTURA: 18/06/2024**, às 08:30 horas. **VALOR MÁXIMO: R$ 2.647.175,64**, (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
OBJETO: Contratação de 50 (cinquenta) grupos artísticos e/ou artistas individuais para a realização de espetáculos teatrais/circenses infantis e/ou contações de histórias durante o desenvolvimento do projeto cultural denominado Teatro nas Escolas. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de espetáculos teatrais infantis e/ou contações de histórias para o Projeto Cultural Teatro nas Escolas. O referido projeto se desenvolverá entre os meses de junho a novembro de 2024 em 25 (vinte e cinco) escolas da rede municipal de educação de Toledo/PR (área urbana e rural, somente as escolas que não possuem ensino integral). **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 06/06/2024 até 21/06/2024, exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: https://forms.gle/yuxBQ4m7Wsto8cpP7 e https://forms.gle/2YuGQSRA1MTreU6F9 . **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Câmara Municipal de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme documentos constantes do processo de compras nº 012/2024 e Dispensa nº 009/2024 , cujo objeto é **Manutenção de sensor ABS referente ao veiculo oficial Jetta Trendline 2.0 T. Flex 8V 4P Ano 2015/2016 Chassi 3VW2H216XFM053145 placa BAE 1219 da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand**, para empresa **COMERCIO DE PNEUS E PECAS JCFS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.207.169/0001-17, no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) Dotação orçamentária: 001.01.031.1000.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA e 3.3.90.30.39.99 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS e 3.3.90.39.19.04 – SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR – Fonte de Recursos: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizado).

Assis Chateaubriand/PR, 28 de maio de 2024.

FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de área verde (corte de grama, roçada e capina), em praças, parques, avenidas, logradouros, terrenos públicos na sede e distritos.
ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2021, firmado em 05/11/2021.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: ODAIR GRABOSKI
CNPJ DA CONTRATADA: 17.179.825/0001-18
RESPONSÁVEL: Odair Graboski
PRAZO: Inalterado.
VALOR: R$ 0,118 (onze centavos e oito milésimos)/m².
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA Repactuação com base na Convenção Coletiva da Categoria de Trabalho 2024/2026.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 27/05/2024 – Ilario Hofstaetter, Prefeito em exercício e Odair Graboski.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: https://c.atende.net/p6655bca0890ad ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MARECHAL CÂNDIDORODON – PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
Processo Licitatório nº 13/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024
OBJETO: Contratação de uma empresa de engenharia especializada em execução de redes adutoras em materiais de PEAD, pelo método não destrutivo, conforme projeto, para execução no regime de empreitada por preço unitário/global. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Mal. Cândido Rondon – PR. **CNPJ:** 76.878.669/0001-42. **CONTRATADA:** TRM Engenharia Civil Ltda. **CNPJ:** 21.749.264/0001-12 **RESPONSÁVEL:** Matheus Francisco da Costa. **VALOR TOTAL:** R$ 749.750,00 (Setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). **EXECUÇÃO:** 22/05/2024 a 22/07/2024. **VIGÊNCIA:** 22/05/2024 a 22/08/2024.
DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon (PR), 20 de maio de 2024. Anderson Loffi Schmoeller, Contratante; Cristiane Regina Hammes dos Santos, Gestora; e Matheus Francisco da Costa, Contratada.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 005/2024
O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Cândido Rondon (SAAE), Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Edital nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Marechal Cândido Rondon – PR e sua retificação pelo Edital nº 003/2024; Considerando o Edital nº 004/2024 com o resultado preliminar dos pedidos de isenção; **TORNA PÚBLICO:** Art. 1º - O resultado dos pedidos de isenção após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Marechal Cândido Rondon – PR, para os candidatos de acordo com os anexos deste Edital (Documento na íntegra em: https://saaemcr.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-2024). Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Marechal Cândido Rondon, Paraná, 29 de maio de 2024. Anderson Loffi Schmoeller, Diretor Executivo, Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Cândido Rondon (SAAE), Raquel Patrícia Chiarani, Presidente da Comissão de Concurso Público, Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Cândido Rondon (SAAE).

** **OBS**: Documentos na íntegra no site da Prefeitura: https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/ – Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 28 de maio de 2024. Anderson Loffi Schmoeller, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1°.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 007
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE OBRA Nº660/2022
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2022
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA
OBJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM ÁREA DE OBRA DE 16.668,00 M², ESTRADA RURAL DA LINHA CABECEIRA DO CEDRO E UMA ESTRADA RURAL DA LINHA CAÇADOR-MISSAL-PR
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE OBRA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E PARECER TÉCNICO EM ANEXO.
DATA 14 DE MAIO DE 2024

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO Nº 311/2023
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.683.893/0001-70
OBJETO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E EFETUAR A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, COM BASE NO INPC ACUMULADO EM 3,23% (TRÊS VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO), PASSANDO DO VALOR MENSAL DE R$ 5.990,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) PARA O VALOR ATUALIZADO DE R$ 6.183,47 (SEIS MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME OFÍCIO 25/2024 EM ANEXO.
DATA 15 DE MAIO DE 2024

EXTRATO DO ADITIVO Nº 008
ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 135/2022
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº0003/2022
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e CONSTRUTORA ALTA LTDA CNPJ Nº11.956.942/0001-64
OBJETO EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM ÁREA DE OBRA DE 24.000,00 M² NA ESTRADA RURAL – LINHA VISTA ALTA E LINHA PADRE RICK – MISSAL – PR CONVÊNIO Nº 535/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO DE OBRA EM 13,27% (TREZE VÍRGULA VINTE E SETE POR CENTO) PERFAZENDO UM REAJUSTE DE R$ 17.527,79 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) EMBASADO PELO ART.65 INCISO II ALÍNEA "D" DA LEI 8.666/93, PARECER TÉCNICO, PARECER JURÍDICO E MEMORANDO Nº281/2024 SOUT EM ANEXO.
DATA 23 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
OBJETO AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA ÁREA EXTERNA, A SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA E NA PRAÇA DO BAIRRO RENASCER.

FORNECEDOR	CNPJ	CONTRATO Nº	VALOR TOTAL
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	30.871.504/0001-48	259	R$ 72.000,00

DURAÇÃO 12(DOZE) MESES
DOTAÇÕES 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
REEQUIPAR A REDE DE ENSINO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01690 E 00505 – ROYALTIES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL
REEQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ESPORTE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02310 E 00505 – ROYALTIES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL
DATA 27 DE MAIO DE 2024

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº322/2023
LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº022/2022
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA - CNPJ Nº 27.335.999/0001-86
OBJETO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL OU PARCIAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.614/2021, QUE INSTITUI O "PROGRAMA SAÚDE BUCAL MISSALENSE".
OBJETIVO DILAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME JUSTIFICADO NO MEMORANDO Nº362/2024 SECRETARIA DE SAÚDE EM ANEXO.
DATA 28 DE MAIO 2024.

SÚMULA DE PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JANETE MARCIA PIES CRISTOFERI, torna público que irá requerer ao IAT, renovação de licença operação - RLO, para o empreendimento de suinocultura terminação, implantado no LR Nº 121.A, na Linha Guaçú, Novo Sobradinho, Toledo, Paraná.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024, através do Sistema de Registro de Preços - **(Localizar por 90.037/2024 – COMPRAS.GOV.BR).**
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de fraldas geriátricas, infanto-juvenis e infantis para suprir a demanda das unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Máximo: R$565.977,00
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de maio de 2024, até às 08:29 horas do dia 21 de junho de 2024.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 21 de junho de 2024**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 28 de maio de 2024. (a.a.) Ilario Hofstaetter–**PREFEITO EM EXERCÍCIO.**

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

PORTARIA Nº 048/2024
DATA: 28/05/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para levar os pacientes S., I., e A., para consultar em Guarapuava-PR, com saída e retorno no dia 28/05/2024.

- MARCA E MODELO: VAN
- PLACA: SEB 0E47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Município de Quatro Pontes - *Estado do Paraná*

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 28/05/2024, em: www.quatropontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 ELETRÔNICA
O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO GLOBAL analisado por preço unitário item a item, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de Pavimentação asfáltica rural em CBUQ nos trechos denominados Vino Kasper e Linha São Jerônimo a ser executada com recursos do Convênio Itaipu nº 4500072703, e contrapartida do Município de Quatro Pontes, em conformidade com o Memorial Descritivo e demais peças da Pasta Técnica. - Valor Global Máximo: R$ 1.997.663,98 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). - Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia 03 de junho de 2024, às 8h00min; o final do recebimento das propostas será no dia 17 de junho de 2024, impreterivelmente até as 08h50min, e a abertura do pregão ocorrerá às 09h00min do dia 17 de junho de 2024. - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada na Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, a partir do dia 03 de junho de 2024, no horário comercial, de 2ª. a 6ª. Feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, e estará disponível e franqueada para livre acesso no site www.quatropontes.pr.gov.br – Licitações. O Edital e seus anexos, inclusive a Pasta Técnica, estará disponível no site: quatropontes.pr.gov.br/Licitações. - Informações adicionais, dúvidas, pedidos de esclarecimentos, e solicitação do boleto referente à aquisição da Pasta Técnica, caso ocorra essa opção, deverão ser dirigidos ao endereço acima mencionado, pelo Telefone/Fax (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte, conforme o art. 49, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais (art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06).
***PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024 - Modalidade: **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA. - PREGÃO** Nº 005/2024 - Tipo: Compras e Serviços. - Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Combustível automotivo, a ser abastecido diretamente da bomba do fornecedor, e disponibilizado no Município de Quatro Pontes, nos veículos e/ou máquinas de propriedade do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. - Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia 03 de junho de 2024, às 8h00min; o final do recebimento das propostas será no dia 13 de junho de 2024, impreterivelmente até as 08h50min, e a abertura do pregão ocorrerá às 09h00min do dia 13 de junho de 2024. - Edital: O Edital estará disponível aos interessados, na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, situada no endereço acima**,** durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante pagamento dos custos da reprodução gráfica, se for o caso, ao custo de R$ 0,20 por página, pago por boleto bancário a ser fornecido pelo Município, ou, gratuitamente através do site www.quatropontes.pr.gov.br/Licitações. - Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao endereço acima mencionado, pelo Telefone (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br. - Publique-se. - Quatro Pontes, PR 28 de maio de 2024.*

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte, conforme o art. 49, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais (art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06).
***PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 009/2024 - Modalidade: **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA. - PREGÃO** Nº 006/2024 - Tipo: Compras e Serviços. - Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Medicamentos destinados à distribuição gratuita aos munícipes pela Farmácia do Centro de Saúde do Município de Quatro Pontes (Padronizados pelo REMUME), durante o período de vigência da ATA, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. - Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia 03 de junho de 2024, às 8h00min; o final do recebimento das propostas será no dia 14 de junho de 2024, impreterivelmente até as 08h50min, e a abertura do pregão ocorrerá às 09h00min do dia 14 de junho de 2024. - Edital: O Edital estará disponível aos interessados, na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, situada no endereço acima**,** durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante pagamento dos custos da reprodução gráfica, se for o caso, ao custo de R$ 0,20 por página, pago por boleto bancário a ser fornecido pelo Município, ou, gratuitamente através do site www.quatropontes.pr.gov.br/Licitações. - Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao endereço acima mencionado, pelo Telefone (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br. - Publique-se. - Quatro Pontes, PR 28 de maio de 2024.*

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023
***OBJETO:** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de **08 de junho de 2024 a 07 de dezembro de 2024**, o prazo para prestação de serviços de publicidade prestados por agência de propaganda, com novo valor anual de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), pactuado no Processo Administrativo nº 139/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023, e Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** DOPPS + LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. **VALOR TOTAL**: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 08 de junho de 2024 a 07 de dezembro de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de 08 de junho de 2024 a 09 de janeiro de 2025. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.*

JOAO INACIO LAUFER
PREFEITO

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ANUAR MARTINHO NAIVERTH torna público que irá requerer ao IAT, a renovação de licença ambiental simplificada - RLAS, para o empreendimento de SUINOCULTURA – Unidade Produtora de Leitão Desmamado - UPD, implantado no Lote Rural nº 82-A, 1º Parte do 34º Perímetro da Faz. Britânia, localizado no Distrito de Pérola Independente, Maripá, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

DECRETO Nº 133/2024
Data: 13/05/2024

Declara domínio público, uma área de terreno urbano situada no Município de Santa Lúcia, necessária para a pavimentação asfáltica da Linha Alto Pará, Zona Rural.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Declara de Domínio Público, uma área de terra pertencente a este município, tendo como referência as seguintes coordenadas:

I – Início: Longitude 241457.00 E e Latitude 7189422.00 S;
II – Final: Longitude 241088.00 E e Latitude 7192191.00 S;

Art. 2º O terreno descrito no art. 1º é necessário para a pavimentação asfáltica com 25 centímetros de base na estrada rural Linha Alto Pará para acesso a Linha Santa Catarina.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 133/2024 DATA: 13/05/2024

Declara domínio público, uma área de terreno urbano situada no Município de Santa Lúcia, necessária para a pavimentação asfáltica da Linha Alto Pará, Zona Rural.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Declara de Domínio Público, uma área de terra pertencente a este município, tendo como referência as seguintes coordenadas:

I – Início: Longitude 241457.00 E e Latitude 7189422.00 S;
II – Final: Longitude 241088.00 E e Latitude 7192191.00 S;

Art. 2º O terreno descrito no art. 1º é necessário para a pavimentação asfáltica com 25 centímetros de base na estrada rural Linha Alto Pará para acesso a Linha Santa Catarina.

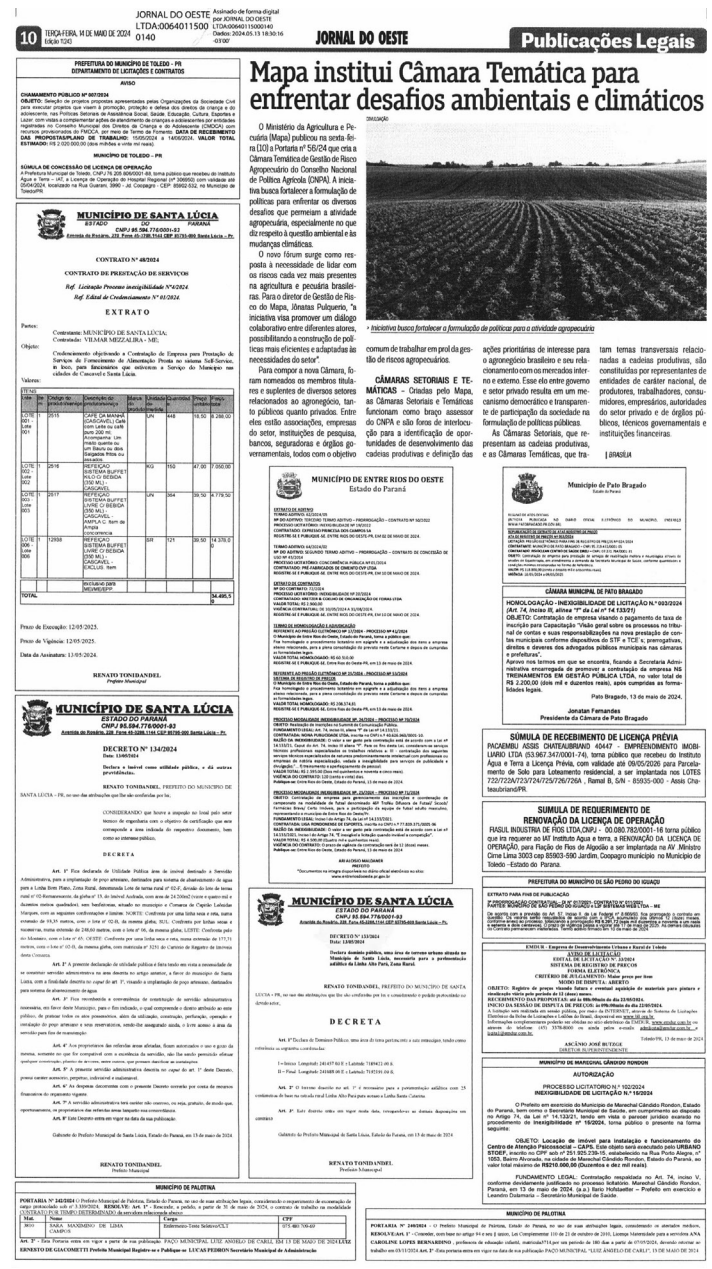
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F69369A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/


10 TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024 Edição 11243 — JORNAL DO OESTE — Publicações Legais

Mapa institui Câmara Temática para enfrentar desafios ambientais e climáticos

O Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) publicou na sexta-feira (10) a Portaria nº 56/24 que cria a Câmara Temática de Gestão de Risco Agroprovatório do Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA). A iniciativa busca fortalecer a formulação de políticas para enfrentar os diversos desafios que permeiam a atividade agropecuária, especialmente no que diz respeito à questão ambiental e às mudanças climáticas.

O novo fórum surge como resposta à necessidade de lidar com os riscos cada vez mais presentes na agricultura e pecuária brasileiras. Para o diretor de Gestão de Riscos do Mapa, Jônatas Pulqueno, "a iniciativa visa promover um diálogo colaborativo entre diferentes atores, possibilitando a construção de políticas mais eficientes e adaptadas às necessidades do setor".

Para compor a nova Câmara, foram nomeados os membros titulares e suplentes de diversos setores relacionados ao agronegócio, tanto públicos quanto privados. Entre eles estão associações, empresas do setor, instituições de pesquisa, bancos, seguradoras e órgãos governamentais, todos com o objetivo comum de trabalhar em prol da gestão de riscos agropecuários.

CÂMARAS SETORIAIS E TEMÁTICAS - Criadas pelo Mapa, as Câmaras Setoriais e Temáticas funcionam como braço assessor do CNPA e são foros de interlocução para a identificação de oportunidades de desenvolvimento das cadeias produtivas e definição das ações prioritárias de interesse para o agronegócio brasileiro e seu relacionamento com os mercados interno e externo. Esse elo entre governo e setor privado resulta em um mecanismo democrático e transparente de participação da sociedade na formulação de políticas públicas.

As Câmaras Setoriais, que representam as cadeias produtivas, e as Câmaras Temáticas, que tratam temas transversais relacionadas a cadeias produtivas, são constituídas por representantes de entidades de caráter nacional, de produtores, trabalhadores, consumidores, empresários, autoridades do setor privado e de órgãos públicos, técnicos governamentais e instituições financeiras.

| BRASÍLIA

Início/visa busca fortalecer a formulação de políticas para a atividade agropecuária

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA — ESTADO DO PARANÁ — CNPJ 95.594.776/0001-93 — Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.
CONTRATO Nº 48/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº4/2024.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 01/2024.
EXTRATO
Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA; Contratado: VILMAR MEZZALIRA - ME;
Objeto: Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

ITEM	Nº	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço acumulado
LOTE 1 001	2515		CAFÉ DA MANHÃ (SID MIL) - Com Leite ou café puro 200 ml; Acompanha: Um misto quente de pão, Suco de Laranja Pronto ou assados.		UN	448	18,50	8.288,00
LOTE 1 002	2516		REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET: (SID MIL) - CASCAVEL		KG	192	47,00	7.050,00
LOTE 1 003	2517		REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET: (SID MIL) - CASCAVEL - Ampla concorrência		UN	364	39,50	4.778,50
LOTE 1 006 Line 005	12938		REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET: (SID MIL) - CASCAVEL - Item CALLUS		KR	121	39,50	14.379,50
TOTAL								34.496,5

Prazo de Execução: 12/05/2025.
Prazo de Vigência: 12/05/2025.
Data da Assinatura: 13/05/2024.
RENATO TONIDANDEL — Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE — Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO
TERMO ADITIVO: 02/2024.01
Nº DO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022.
CONTRATADO: EXPRESSO PRINCIPAL DOS CAMPOS SA
REGISTRO DE 1 PUBLICADO EM: ENTRE RIOS DO OESTE/PR, 13d DE MAIO DE 2024.
TERMO ADITIVO: 04/2024.02
Nº DO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 4/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024
CONTRATADO: PRC FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA
REGISTRO DE 1 PUBLICADO EM: ENTRE RIOS DO OESTE/PR, 13d DE MAIO DE 2024.
EXTRATO DE CONTRATADO
CONTRATO Nº 4/2024.01
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 2023/024
CONTRATADO: HECTOR E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FORMA LTDA.
OBJETO: CONCESSÃO DE USO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 (UM) ANO E SEIS MESES.
REGISTRO DE 2 PUBLICADO EM: ENTRE RIOS DO OESTE/PR, 13d DE MAIO DE 2024.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 41/2024
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que:
Foi homologado o procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação dos itens a empresa abaixo relacionada, para a plena consecução do previsto neste Certame e depois de cumpridas as formalidades legais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 60.00 50.00
REGISTRO DE 2 PUBLICADO EM: Entre Rios do Oeste-PR, em 13 de maio de 2024.
REVOGAMENTO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PROCESSO Nº 33/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que:
Em razão de interesse público, resolve revogar a adjudicação dos itens a empresa abaixo relacionada, para a plena consecução do previsto neste Certame e depois de cumpridas as formalidades legais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 60.136.74.41
REGISTRO DE 2 PUBLICADO EM: Entre Rios do Oeste-PR, em 13 de maio de 2024.
PROCESSO MODALIDADE: REGULARIDADE Nº 33/2024 – PROCESSO Nº 35/2